UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.386
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 26 de Março de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Sanepar reafirma a qualidade da água de Umuarama com 9 mil análises/mês

Sanepar diz que os resultados das análises são repassados às secretarias municipais da saúde, que os repassam ao Ministério da Saúde.

A Sanepar voltou a reafirmar ontem os exames que garantem a qualidade da água potável distribuída e consumida em Umuarama. Conforme a empresa, a água é captada no Rio Piava e em dois poços, e até chegar às casas dos consumidores, passa por rígidos controles e análises (foto) feitos nos laboratórios da empresa, cujos equipamentos são calibrados e ajustados dentro das normas técnicas. E garante que são realizadas mais de 9 mil análises mensais, o que torna a água de abastecimento público como o alimento mais bem controlado. Página A3

MEC

PF abre inquérito para apurar se houve repasses ilegais

Página A2

PARANÁ

DER amplia área com guinchos e 0800 onde acabou o pedágio

Página A6

URBANO

O dilema do transporte coletivo de Umuarama

A Prefeitura de Umuarama e a Viação Umuarama se pronunciaram ontem sobre os problemas que o setor atravessa na cidade com prejuízos para os usuários do sistema. A Prefeitura entrou com processo administrativo e a Viação diz que quer ajuda para retomar todos os horários e linhas. Na foto, entrevista coletiva ontem na Prefeitura.

Páginas A6

REGIONAL

Prefeitura de Icaraíma fará grande leilão de vários bens

Página A5

ESPORTES

Palmeiras e Bragantino decidem uma vaga na final

Página A8

CAFEZAL DO SUL

CAMPEÃO NA LUTA DE BRAÇO - O atleta Kaique José da Silvas (esq.), de Cafezal do Sul, mostrou que é fera na luta de braço ao ganhar o Campeonato Brasileiro em sua categoria. E poderá representar o Brasil em evento internacional. **Página A5**

BOA IDEIA

ALERTA NA BOCA DE LOBO - Nas comemorações do Dia da Água em Brasilândia do Sul, os alunos deram um bom exemplo pintando nas tampas de boca de lobo a frase: um rio passa por aqui. É uma boa ideia para alertar as pessoas contra o descarte de lixos recicláveis nas ruas. **Página A5**

Coluna Ilustradas

Leite renunciará ao governo e prepara 'Dia do Fico' no PSDB, de olho no Planalto

O governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite (PSDB), vai deixar o cargo na próxima segunda-feira, 28, mas deve permanecer nas fileiras tucanas. Leite prepara o 'Dia do Fico' no PSDB em uma estratégia que prevê a possibilidade de um acordo com o MDB e o União Brasil para o lançamento de uma candidatura única à Presidência da República.

O impasse para o acerto político ainda é o governador de São Paulo, João Doria, que teve o nome aprovado em prévias do PSDB, em novembro, como candidato do partido à sucessão do presidente Jair Bolsonaro. Aliados de Leite, no entanto, avaliam que, como Doria não cresceu nas pesquisas de intenção de voto até agora, pode sair do páreo para dar lugar a Leite se houver um apelo desses partidos em nome de uma aliança que demonstre unidade.

A ideia do grupo é que Leite seja o candidato ao Palácio do Planalto e a senadora Simone Tebet (MDB-MS), vice na chapa. Embora Simone e Leite também tenham baixíssimos índices nas pesquisas, apoiadores do gaúcho observam o alto patamar de rejeição de Doria. Dizem, ainda, que pesquisas mostram potencial de crescimento para o Leite.

Até a semana passada, o governador do Rio Grande do Sul estava inclinado a aceitar o convite do PSD do ex-ministro Gilberto Kassab para concorrer à Presidência e vinha dando todos os sinais nesse sentido. O temor de isolamento no partido de Kassab, no entanto, o fez repensar a troca de legenda.

Pacheco defende bônus a juízes e procuradores e diz que não há privilégio

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), defendeu a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que concede um bônus na remuneração de juízes e procuradores no País O aceno foi feito durante discurso no Congresso Nacional do Ministério Público, em Fortaleza (CE).

Pacheco definiu as carreiras do Judiciário como "qualquer outra", apesar dos benefícios dados a esses profissionais, como auxílio-moradia e férias de 60 dias. "Não há nenhum privilégio em relação à carreira de juiz ou promotor, tampouco podem se julgar maiores ou melhores. Não é disso que se trata, mas são funções específicas", afirmou o senador.

A PEC resgata o chamado quinquênio (adicional de 5% do salário a cada cinco anos) para o Judiciário, extinto em 2005. O governo do presidente Jair Bolsonaro colocou a digital na proposta, após juízes e procuradores montarem uma força-tarefa para ressuscitar a PEC, apresentada no Senado em 2013.

Pacheco também afirmou que o Senado votará um projeto de lei para limitar a concessão de supersalários no Judiciário. A proposta já passou pelas duas casas do Congresso, mas, como houve alterações, ainda depende de uma votação final do Senado. O texto limita por porcentuais a concessão de benefícios como auxílio-moradia, diárias e indenizações.

Para o presidente do Senado, o poder público deve pagar salário maior a quem está há mais tempo na carreira e, ao mesmo tempo, acabar com os supersalários. "Temos que entender que também não é lógico e é uma distorção um profissional do Ministério Público no início de carreira receber a mesma remuneração em final de carreira", afirmou Pacheco, sob aplausos da categoria.

Se não houver valorização das carreiras, disse o senador, "aqueles colegas que sentarem no banco da faculdade de Direito certamente a maioria ou a unanimidade não quererão ser promotores ou juízes e aí, certamente, estabeleceremos a falência dessas instituições."

Campanha de Bolsonaro e evangélicos pressionam por saída de ministro

A "fritura" do ministro da Educação, Milton Ribeiro, cresceu nas últimas horas nos bastidores do Palácio do Planalto. Integrantes do Centrão, da bancada evangélica e da coordenação da campanha de Jair Bolsonaro (PL) elevaram o tom e pedem a cabeça de Ribeiro o quanto antes, para blindar não apenas o presidente, mas o próprio segmento religioso, incomodado com as denúncias de corrupção na pasta, reveladas pelo Estadão.

O nome mais cotado para assumir o ministério é o do atual presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Marcelo Lopes, uma indicação pessoal do ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira. Lopes foi chefe de gabinete de Ciro no Senado.

Como mostrou a Ag. Estado, o Ministério da Educação (MEC) abriga um gabinete paralelo, com dois pastores que controlam a agenda de Ribeiro e indicam prefeituras para a liberação de verbas. Dez prefeitos já denunciaram que pastores atuaram na intermediação de recursos ou para facilitar o acesso direto a Ribeiro. Três deles admitiram que ouviram pedido de propina em troca da liberação de verbas para escolas.

SOB INVESTIGAÇÃO

PF instaura inquérito para apurar supostos repasses irregulares de verbas no MEC

Brasília (AE) - A Superintendência da Polícia Federal (PF) no Distrito Federal instaurou uma investigação para apurar as suspeitas de repasses irregulares de recursos do Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a municípios ligados ao gabinete paralelo. O inquérito foi aberto na última quinta-feira, 24, com base nas informações enviadas no mesmo dia pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Ainda na quinta-feira (24), a CGU informou ter encaminhado "relatórios produzidos" e "evidências coletadas" durante uma investigação preliminar aberta em agosto para apurar a atuação de pastores como cobradores de propina em troca da liberação de verbas do MEC.

A CGU informou que o resultado das investigações foi encaminhado no dia 3 de março ao gabinete do controlador-geral da União, o ministro Wagner Rosário, onde permaneceu parado por 20 dias, até ter tido encaminhamento na última quinta-feira, 24, diante das denúncias da imprensa.

"O ministro alertou também, em seu despacho, para que todos os casos divulgados acerca de possíveis irregularidades envolvendo oferecimento de vantagem indevida de terceiro citado na Instrução Preliminar sejam incorporados à Investigação Preliminar Sumária (IPS) instaurada em 23/03/22, citada na Nota de Esclarecimento da CGU de mesma data", diz a nota da pasta.

A Controladoria-Geral da União, porém, recusou-se a enviar qualquer documentação que comprove a existência da investigação interna mencionada, tampouco algum documento que confirmasse o encaminhamento à Polícia Federal.

A série de reportagens do jornal Estadão mostrou a existência de um gabinete paralelo no MEC sendo operado pelos pastores Gilmar Santos e Arilton Moura, da Igreja Cristo Para Todos.

Dez prefeitos já disseram terem recebido pedidos de dinheiro pelos pastores. O prefeito Gilberto Braga, do município de Luís Domingues (MA), relatou que o pastor Arilton teria cobrado um quilo de ouro em troca da liberação de verbas para a prefeitura.

Em áudio revelado pelo jornal Folha de S.Paulo, o ministro da Educação, Milton Ribeiro, afirma que o MEC atua com o objetivo de beneficiar os "amigos do pastor Gilmar" e que as portas do Ministério teriam sido abertas ao balcão religioso de propinas pelo presidente Jair Bolsonaro (PL).

Diante dos desdobramentos do caso, a ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Cármen Lúcia ordenou ontem a abertura de um inquérito contra o ministro da Educação pela prática dos crimes de tráfico de influência, corrupção passiva, prevaricação e advocacia administrativa, conforme solicitou a Procuradoria-Geral da República (PGR). Ela ainda determinou que o procurador-geral, Augusto Aras, se manifeste em até 15 dias sobre a abertura de investigação de Bolsonaro por envolvimento no gabinete paralelo.

Dólar cai para R$ 4,74 e atinge menor valor desde o início da pandemia

A migração de capitais externos para a América Latina e os juros altos fizeram o dólar cair pela oitava vez seguida e atingir o menor valor desde o início da pandemia de covid-19. A bolsa de valores alternou altas e baixas ao longo do dia, mas fechou com leves ganhos, próxima da estabilidade.

O dólar comercial encerrou esta sexta-feira (25) vendido a R$ 4,747, com recuo de R$ 0,085 (-1,47%). A cotação operou em queda durante toda a sessão e fechou próxima da mínima do dia.

A moeda norte-americana está no menor valor desde 11 de março de 2020, quando tinha fechado a R$ 4,72. Naquele dia, a Organização Mundial da Saúde (OMS) tinha decretado a pandemia global de covid-19.

Apenas nesta semana, o dólar caiu 5,35%. A divisa acumula queda de 7,92% em março e de 14,86% em 2022.

No mercado de ações, o dia foi mais tenso. O índice Ibovespa, da B3, fechou aos 119.081 pontos, com leve alta de 0,02%. O indicador iniciou o dia em alta, chegando a subir 0,56% nos primeiros minutos de negociação, mas perdeu força e alternou altas e quedas com o recuo de ações de empresas exportadoras de commodities (bens primários com cotação internacional). O Ibovespa continua no maior nível desde 1º de setembro do ano passado.

Dois fatores têm contribuído para a entrada de capitais no Brasil e na América Latina. O primeiro é a guerra entre Rússia e Ucrânia, que provocou o deslocamento de capitais do leste europeu para países latino-americanos. A alta das commodities provocada pelo conflito estimula a entrada de divisas em países exportadores de matérias-primas, como o Brasil. A cotação do barril de petróleo do tipo Brent, usado nas negociações internacionais, subiu para US$ 120,65, com alta de 1,4%.

O segundo é a alta de juros no continente. No Brasil, a taxa Selic (juros básicos da economia) está em 11,75% ao ano, no maior nível desde abril de 2017. Juros mais altos tornam países emergentes mais atraentes para investidores estrangeiros.

Governo publica medida provisória para regulamentar o trabalho remoto

O governo federal apresentou ontem (25) duas medidas provisórias (MP) para regulamentar o trabalho remoto, promover mudanças no auxílio-alimentação e também com ações como a antecipação de férias ou benefícios como abono para os trabalhadores, em caso de ocorrência de situação de calamidade.

As medidas fazem parte do Programa Renda e Oportunidade e, segundo o governo, visam ajudar na retomada da economia.

Como as MPs têm força de lei, elas começam a valer a partir da publicação no Diário Oficial da União. Mas para virar lei em definitivo é preciso que elas sejam aprovadas pelo Congresso Nacional.

Teletrabalho

A primeira medida trata do trabalho remoto, também chamado de teletrabalho. Entre as alterações no trabalho remoto, está a regulamentação da modalidade que poderá ser realizada no modelo híbrido e na contratação com controle de jornada ou por produção.

A adoção desse regime poderá ser acordada entre o empregador e o trabalhador e deverá seguir regras já previstas na legislação. No caso do controle de jornada, continuam valendo regras como a da intrajornada, pagamento de horas-extras, etc.

No caso de trabalho por produção, a MP prevê que não seja aplicado no contrato a previsão de controle de jornada de trabalho, conforme conta na legislação trabalhista. Além disso, o texto prevê o reembolso por parte da empresa ao trabalhador de eventuais despesas por conta do trabalho remoto, como custos com internet, energia elétrica, entre outros.

A MP também define as regras aplicáveis ao teletrabalhador que passa a residir em localidade diversa da localidade em que foi contratado. Nesses casos, o texto diz que para efeitos do teletrabalho vale a legislação o trabalhador que celebrou o contrato.

Durante cerimônia no Palácio do Planalto para falar sobre as medidas, o ministro do Trabalho e Previdência, Onyx Lorenzoni, afirmou que a pandemia de covid-19 mostrou a necessidade de regulamentar o trabalho remoto em várias áreas de atividade. A estimativa do ministério é que a pandemia levou cerca de 8 milhões de trabalhadores para o trabalho remoto.

Segundo o ministro, a MP dá preferência para que o regime remoto seja adotado por mães e pais de crianças pequenas de até quatro anos ou com filhos com deficiência.

Auxílio Alimentação

No caso do auxílio-alimentação, a medida provisória garante que os recursos sejam efetivamente utilizados para adquirir gêneros alimentícios e procura corrigir essa distorção de mercado existente na contratação das empresas fornecedoras.

Segundo o ministro, o governo detectou que o auxílio estava sendo usado para outras finalidades como pagamentos de academias de ginástica, TV à cabo, entre outros.

O governo também descobriu que havia problemas no repasse de recursos entre as empresas que operam esse tipo de auxílio, com o custo sendo transferido ao trabalhador. Em outras palavras, as empresas que operam o auxílio-alimentação ofereciam descontos para as empresas, mas posteriormente cobravam taxas dos locais onde o auxílio é recebido, como restaurantes e supermercados. Essas taxas acabavam sendo embutidas no preço cobrado do trabalhador.

Com a alteração, a MP passa a proibir a concessão de desconto. A medida vale tanto para o auxílio alimentação, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como para o Programa de Alimentação do Trabalhador, que opera por meio de vale-refeição e vale-alimentação.

A expectativa do governo é que a MP permitirá um impacto no valor das refeições, diminuindo seu preço, bem como o de gêneros alimentícios.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ISANEPAR AFIRMA

Água distribuída em Umuarama pela Sanepar passa por 9 mil análises mensais

Umuarama - O sistema de abastecimento de Umuarama tem uma das melhores águas do mundo. Em todos os processos, desde a captação, tratamento, reservação e distribuição, a Sanepar segue todos os protocolos do Ministério da Saúde, que determina os padrões de potabilidade para consumo humano. São realizadas mais de 9 mil análises mensais, o que torna a água de abastecimento público como o alimento mais bem controlado.

Em Umuarama, a água é captada no Rio Piava e em dois poços, e até chegar às casas dos consumidores, passa por rígidos controles e análises feitos nos laboratórios da empresa, cujos equipamentos são calibrados e ajustados dentro das normas técnicas. As análises seguem metodologia baseada no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMWW).

A Sanepar tem, ainda, a certificação ISO 17.025, acreditada pela Coordenação de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), que estabelece requisitos de competência e atesta a confiança dos laboratórios acreditados, garantindo a capacidade e o controle metrológico para obter resultados válidos e comparáveis.

CONTROLE DE QUALIDADE

No Paraná, a Sanepar mantém uma complexa estrutura de análise da qualidade da água, que é referência no setor de saneamento do país. São quatro grandes laboratórios centrais – em Curitiba, Londrina, Maringá e Cascavel – e 153 outras unidades descentralizadas. No total, são feitas 7,5 milhões de análises por ano que asseguram que a água distribuída segue os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Essas análises envolvem 109 parâmetros divididos em físico-químicos, microbiológicos, orgânicos e metais e são feitas na captação, na saída das estações de tratamento e nas redes de distribuição. Os resultados da Sanepar são repassados às secretarias municipais da saúde, que os repassam ao Ministério da Saúde.

Em 16 de novembro de 2020, foi detectada em Umuarama uma amostra com arsênio acima do Valor Máximo Permitido (VMP) definido em portaria pelo Ministério da Saúde. O VMP do arsênio é de 0,010 miligrama por litro e, na amostra analisada, foi detectado 0,015 mg/L. Na contraprova realizada 15 dias depois, em 1º de dezembro, e também em datas posteriores, não foi mais encontrado nenhum traço do produto. Trata-se de contaminação pontual.

TRANSPARÊNCIA

Todos os resultados das análises laboratoriais de qualidade da água da Sanepar são enviados, em primeira mão, para os municípios atendidos pela Companhia. São as Vigilâncias Sanitárias municipais que alimentam o Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua) do Ministério da Saúde. Os dados ficam disponíveis também para a secretaria estadual da Saúde.

Além dessa rede de saúde pública, as mesmas informações ficam disponíveis para a população no site da Sanepar no campo "Qualidade da Água". Os clientes podem consultar o relatório anual por localidade ou as atualizações de cada cidade em tempo real. Assim que os resultados são inseridos no sistema, o consumidor já tem acesso às análises feitas em sua cidade. Os dados são claros e acessíveis. As informações também são enviadas mensalmente aos clientes na conta de água.

Treinamento sobre criatividade e inovação é o novo investimento da Assistência Social

Umuarama - Os coordenadores dos serviços da Secretaria de Assistência Social de Umuarama iniciaram na última semana um treinamento em estimulação para o pensamento inovador e criativo, por meio de ferramentas de 'design thinking'. Serão 10 horas de aprendizado em cinco encontros, realizados sempre às sextas-feiras, e o treinamento acontece na Secretaria-Executiva dos Conselhos com duas horas a cada etapa.

A secretária municipal de Assistência Social, Adnetra dos Prazeres Santana, explica que o curso traz ferramentas utilizadas por grandes empresas para promover o desenvolvimento. "A Prefeitura de Umuarama é uma grande empresa e tem buscado inovar. A ideia é alcançar melhores resultados no atendimento ao usuário da assistência social. A abordagem traz novos pontos de vista e estimula a produção de ideias para aprender com os erros e evoluir rapidamente. É aprender fazendo", resumiu.

Segundo a secretária, as bases do 'design thinking' são empatia, experimentação e prototipação. O processo ajuda a gerar e aprimorar ideias em fases, que vão da identificação do desafio até a solução. "É uma abordagem que prepara nossos coordenadores para melhorarem a prestação de serviços e também a gestão, num setor de extrema sensibilidade na administração pública que é a assistência social", completou Adnetra.

Coordenadores dos serviços da Secretaria de Assistência Social de Umuarama participaram do evento

O primeiro encontro focou em entender o outro para poder ofertar um atendimento de qualidade, inovador. Conforme os palestrantes, que ministraram a aula de Maringá – por videoconferência –, o cenário atual tem informação acessível a todos, competitividade e incertezas de um mercado cada vez mais dinâmico. A segunda etapa será realizada nesta sexta-feira, 25.

Diante dos aspectos econômico, social, cultural e sustentável, a cidade precisa ser criativa, participativa, atraente e responsável. "A cultura do 'design thinking' visa construir cidades inteligentes, com uma estrutura urbana eficiente e intuitiva, melhorando a convivência e interação entre as pessoas com tecnologias de informação e comunicação, gestão moderna, liderança integrativa e ações sociais, planejamento e governança, proporcionando o desenvolvimento pleno", ensinam Leandro Dias Lourenço e Elisângela Pierin Dias Lourenço, do Grupo LD Consultoria.

"As pessoas estão mais conectadas e os grupos mais diversificados, com muitas opções. O propósito de inovar vem para melhorar a vida das pessoas. Exercer o poder de decisão para aqueles que estão na liderança garante que oportunidades não sejam perdidas", completam os palestrantes.

Boletim Covid de sexta-feira informa 41 novos casos

Das 228 pessoas com sintomas de covid que buscaram atendimento no Ambulatório de Síndromes Gripais, 32 foram diagnosticadas com a doença, ou seja, apenas 14% – os outros 196 exames tiveram resultado negativo. No último plantão de 24 horas, a Tenda Covid realizou ainda 143 consultas médicas, sem a necessidade de nenhum encaminhamento aos hospitais ao Pronto Atendimento.

De acordo com o Boletim Covid desta sexta-feira (25), 41 novos casos foram confirmados, sendo 23 mulheres, 15 homens e três crianças. Os casos ativos estão em 506 e o total de casos suspeitos é de 46, indicando que 556 pessoas estão em isolamento domiciliar. Novamente nenhuma morte foi oficialmente confirmada e o total de óbitos segue em 339. Desde o início da pandemia, em março de 2020, 36.061 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 35.227 se recuperaram.

Segundo relatório das instituições de saúde credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para tratamento da doença, existem hoje duas pessoas de Umuarama internadas na UTI (uma no Cemil e uma no Uopeccan) e outras quatro em enfermarias (uma no Cemil, uma no Nossa Senhora e duas no Uopeccan). Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica novamente a cidade com "Bandeira Verde".

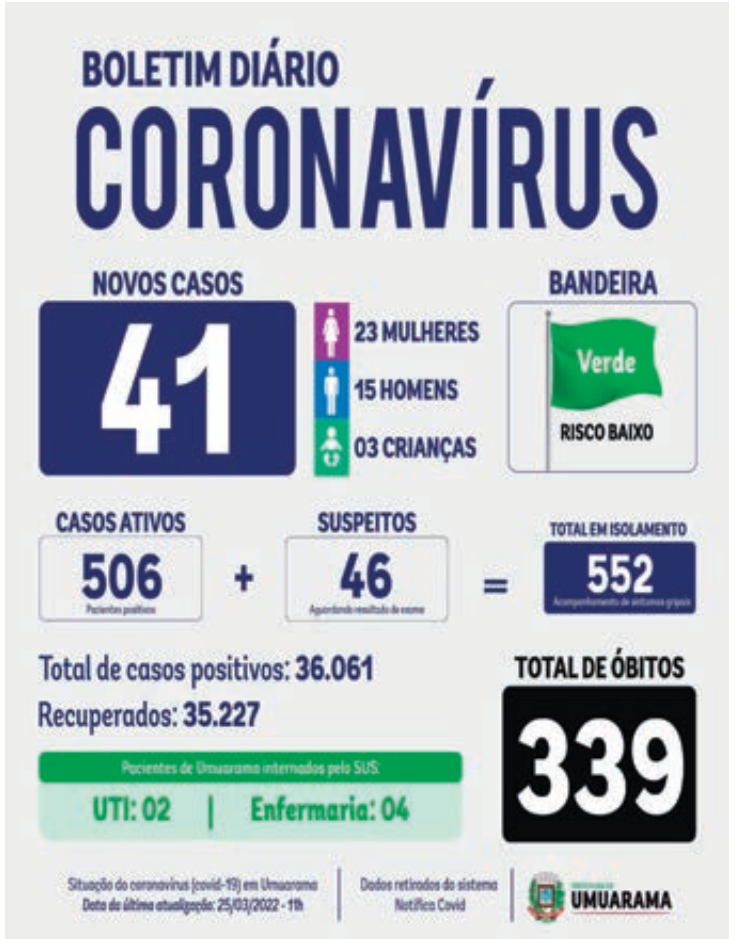

Alistamento militar pode ser feito pela internet até dia 30 de junho

Umuarama - A Junta de Serviço Militar de Umuarama (JSM), presidida pelo prefeito Hermes Pimentel, comunica que novamente este ano o alistamento militar pode ser feito de forma virtual, preenchendo o formulário que está disponível no site do Exército Brasileiro. Porém, os interessados também podem se alistar indo até a unidade da JSM local. O prazo limite é o mesmo: 30 de junho.

Priscila Brabo Macedo, secretária da Junta, explica que devem se alistar todos os jovens brasileiros, do sexo masculino, que têm 18 anos – ou que vão completar essa idade até o dia 31 de dezembro de 2022. "Caso ele opte por fazer o alistamento pela internet, deve primeiro criar uma conta gov.br (clique aqui), incluir o número do CPF e fazer a validação. Depois é só preencher o formulário e salvar. Deve aparecer a seguinte frase: 'Parabéns, seu alistamento foi realizado com sucesso'. Já para o alistamento presencial, ele deverá apresentar documentos pessoais (RG e CPF) e um comprovante de endereço, sem custo algum", informa.

A secretária observa ainda que caso o jovem faça o alistamento on-line e seja arrimo de família, ou seja, o único responsável pelo sustento da família, deve ir à Junta e apresentar um requerimento pedindo dispensa de incorporação e também apresentar documentos que comprovem essa condição.

Outra situação é para os jovens com deficiência. De acordo com o Ministério da Defesa, para solicitar a dispensa o 'portador de necessidade especial física aparente' entregará requerimento solicitando isenção do serviço militar e atestado médico com diagnóstico de incapacidade e o respectivo CID, que é a Classificação Internacional de Doenças. "Vale destacar que caso o cidadão se encontrar em atrasado com suas obrigações militares, ele deve comparecer à Junta de Serviço Militar", indica.

SERVIÇO
ALISTAMENTO MILITAR – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – Até 30/06/2022 – Rua Bahia n° 4322 – Telefone: (44) 3906-1118.

Das redes

Tem chato que só gosta de conversar se for via chat...

Policromático

O amor é cego; o ciúme enxerga demais

Escrito apenas ontem...

Sempre houve besteira no mundo. Mas, no momento em que a tecnologia da comunicação se juntou com o enrolo ideológico, as besteiras se tornaram mais amplas e mais sinistras.

- Millôr.

Papo rápido

- Porque alguém com chance zero de se eleger deputado se lança em campanha, mesmo sabendo que vai fracionar os votos e prejudicar a representação da cidade?

- Por causa do Fundo Eleitoral que provoca pressão dos partidos para formar legenda e eleger os mesmos de sempre...

É para o médico

Os vereadores de Campina da Lagoa aprovaram aumento de salário do prefeito de R$ 18 mil para R$ 25 mil.

Acontece que ninguém pode ganhar mais do que o prefeito e por isso está havendo dificuldade para contratar médicos pelo teto atual.

Papo rápido

- Graças aos pesados investimentos no combate a covid a pandemia está acabando...

- Mas para que os pesados investimentos não parem, vem aí o retorno da pandemia de dengue...

Metafísico

Quer dizer que agora basta puxar uma pena pra sair o galinheiro todo, é?

FAÍSCA

Hoje tem feira de produtos saudáveis, música boa, literatura e consciência na FAÌSCA, Feira Agroecológica De Inclusão Social Cultura e Artes.

É uma das melhores coisas que Umuarama tem a oferecer a quem se interessa em ser melhor e melhorar o ambiente onde vive.

A Feira acontece na tarde de hoje no mesmo local da feira do produtor de quarta-feira, nos fundos do SESC, e fiquei sabendo que vai rolar um baita show de rock com a turma do Rede Pills e tem ainda no programa a batida de MC Maresia.

Todo mundo precisa muito da FAÌSCA, só que muita gente ainda não sabe disso...

É a lei

O homem que matou uma mulher em uma discussão banal dentro de um ônibus se chama Weslen Vitorino de Araújo Silva, tem 23 anos e está em liberdade provisória por ter matado outra pessoa, também em Curitiba, em setembro de 2021.

Segundo a polícia, por este crime, ele ficou apenas 20 dias preso.

Eu sei, isso não tem explicação lógica, mas é a lei.

Do Marvadão

Se este fosse um país sério, a encrenca da eleição estaria resolvida:

- Um continuaria preso e o outro já estaria cassado faz tempo.

- Celso Ribeiro.

Das redes

... E as faturas de março fechando o verão, é promessa de dívida do nosso cartão. É pau, é pedra, é o fim do caminho...

Trilha

A trilha de coluna de hoje foi com Daphna Levy Quartet, aquele solfejar que reúne grandes músicos.

'Tiberias Blues' serviu de largada com Daphna Levy no vocal, Tamir Miler no piano, Eran Zilberberg non baixo

Leon Habib na bateria.

Depois Jamaly Forush deu a direção da trilha...

Arredio

Os jovens estão mais arredios à política e aos políticos por motivos óbvios; os políticos.

Nas antigas os jovens iam pra luta, literalmente, porque havia uma forte formação política, além de ativismo dos grêmios estudantis e dos diretórios acadêmicos, extrapolando os muros escolares e contaminando as ruas

Os principais líderes estudantis de então viraram políticos e fizeram, e muitos ainda fazem carreira.

Quem é daqueles tempos e vê o que fazem hoje os outrora revolucionários, bate um baita desânimo com tudo.

Mas não dá pra entregar os pontos, o país precisa de cada brasileiro consciente do seu dever cívico.

Não por nós, mas por quem ainda não chegou...

Senador

Cresce forte a pré-candidatura do deputado federal Paulo Martins ao senado.

Até as convenções muita coisa ainda vai acontecer para espanto zero do distinto público.

E segue o baile no bananal...

Prefeita Helena recebe a confirmação de uma escola nova para Cruzeiro do Oeste

A Prefeita Helena Bertoco esteve em Brasília garantindo o recurso para a construção da nova Escola Municipal Rocha Pombo. Após o incêndio que deixou a escola completamente destruída, a prefeita Helena Bertoco foi até Brasília onde através do deputado federal, Sérgio Souza, realizou uma reunião com o presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Marcelo Lopes da Ponte pautada na viabilização de uma nova escola.

O presidente analisou a situação e a demanda da comunidade e garantiu a Cruzeiro do Oeste uma nova escola. " Me sinto honrada em poder dar essa notícia a nossa comunidade que necessita desse recurso, gostaria de agradecer também ao deputado federal, Sérgio Souza por ser um grande parceiro do nosso município, primeiramente com a Escola Municipal Amaral Fontoura e agora com Escola Municipal Rocha Pombo e também pela sensibilização e atendimento do senhor presidente, Marcelo Lopes e a minha Secretária Municipal de Administração, Luciane Manzini por me acompanhar em mais uma agenda", disse a prefeita.

Prefeita Helena reunida com o deputado Sérgio Souza no FNDE

SUSTENTABILIDADE

No Smart City, governador apresenta projetos inovadores do Governo do Estado

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou na quinta-feira da abertura do Smart City Expo Curitiba, que faz parte da maior rede de eventos sobre cidades inteligentes do mundo, e destacou os projetos do Governo do Estado para o incentivo à inovação e à sustentabilidade. Maior evento brasileiro sobre e tema, esta é a terceira edição realizada em Curitiba, a primeira após a pandemia de Covid-19.

Ratinho Junior destacou que os projetos de inovação refletem tanto na modernização da administração pública, tornando o governo mais ágil e moderno, como na criação de um ecossistema de inovação no Paraná. "Para o Estado, é um grande orgulho receber uma feira como esta. É a oportunidade para quem está nas áreas pública e privada de conhecer novas tecnologias e as tendências para o futuro das cidades", disse.

Outra frente, destacou, é a formação dos estudantes paranaenses, tendo em vista as profissões do futuro, principalmente na área de tecnologia. "O Paraná é o segundo estado com mais cidades inteligentes do Brasil, e os investimentos que fazemos para incluir aulas de robótica e programação na rede pública colaboram para que a cultura da inovação comece desde cedo. São esses jovens que vão trazer, no futuro, as soluções para a população", afirmou Ratinho Junior.

O Estado conta com 14 parques tecnológicos, que abrangem todas as regiões, e teve um avanço na abertura de startups nos últimos anos, com 1.956 empresas inovadoras presentes em 108 municípios, sendo que metade delas iniciou as atividades a partir de 2019. Ele também citou a eletrovia da Copel, o uso de carros elétricos, bolsas de estudo para pesquisadores das universidades estaduais, desenvolvimento de aplicativos e utilização mais inteligente de dados para acelerar a regularização de empresas, investigações criminais e a liberação de licenças para projetos sustentáveis.

"Estivemos em 2019, antes da pandemia, no Smart City Expo Barcelona e trouxemos de lá a expertise europeia na área de inovação, a ligação das universidades com o setor privado, com essa nova safra de jovens que estão conectados com a tecnologia. Estamos fazendo essa integração, por meio dos polos tecnológicos, que inovam e criam tendências para o mundo", ressaltou Ratinho Junior.

O prefeito de Curitiba, Rafael Greca, afirmou que a Capital, que está entre as sete cidades mais inteligentes do mundo, avançou muito na área nos últimos anos. "Quando começamos a feira, há três anos, não imaginávamos que teríamos tantos unicórnios, startups e empresas de inovação. Hoje isso é uma parte importante da economia curitibana", disse.

Atleta de Cafezal do Sul faz bonito no Brasileiro de Luta de Braço

Kaique entre as demais feras da luta de braço

Cafezal do Sul - No último sábado (19), o município de Cafezal do Sul fez bonito na participação do 43° Campeonato Brasileiro de Luta de Braço Interclubes, organizado pela Confederação Brasileira de Luta de Braço C.B.L.B.H.

O evento foi realizado na cidade de Monte Mor - SP e Cafezal do Sul foi muito bem representado pelo atleta Kaique José da Silva 16 anos, morador do distrito de Guaiporã. Kaique, representou junto com a equipe de Umuarama e garantiu vaga para a disputa do campeonato Panamericano e mundial, que ocorrerá em outubro na Turquia, subindo em primeiro lugar no pódio.

Atleta de Cafezal do Sul, no lugar mais alto do pódio

Kaique venceu as lutas de braço, que foram disputadas nos dois braços, na categoria sub18. A luta de braço requer estratégia, tática, técnica e sim, muita força.

Brasilândia do Sul realizou ações para marcar Dia Mundial da Água

Brasilândia do Sul - Foi comemorado no dia 22 de março o "Dia Mundial da Água", e no Município de Brasilândia do Sul várias ações foram realizadas durante a semana.

Com o tema: Campanha Educativa Integrada do Dia Mundial da Água, o departamento de Meio Ambiente, sob a coordenação da diretora Solange Masqueti, realizou atividade com alunos da rede municipal de Educação. Várias tampas de bueiros foram pintadas com destaque para a frase: Um Rio Passa por Aqui. A ação foi feita em Brasilândia do Sul e no Distrito de Ercilândia.

O Município contou com a parceria da Itaipu Binacional. "Esta é uma atividade de conscientização sobre a importância de não jogar lixo no local errado", destacou Solange.

Várias atividades foram feitas com estudantes

Em outra ação, entre o Meio Ambiente e a secretaria municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, foi realizada nas escolas uma campanha de conscientização sobre a importância de preservar a água e a prevenção no combate ao mosquito da dengue. Ainda fazendo parte das atividades, a equipe estará nos próximos dias em uma propriedade rural recuperando uma nascente. "Entendemos que essas ações são muito importantes para conscientização das crianças e ao mesmo tempo garantir água com qualidade para a futura geração", afirmou o prefeito Alex Cavalcante.

Prefeitura Municipal de Icaraíma fará leilão de vários bens

Icaraíma - A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público através do leiloeiro oficial, que estará realizando licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE E OFERTA, desde que igual ou superior a avaliação dos bens conforme disposto na Lei Federal nº 8.866 de 30/10/1990.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, João Gilson Prado, conforme a portaria 141/2018, e os interessados devem realizar o credenciamento na Avenida Hermes Vissoto, 810 – Paço Municipal, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de 24 de março até o dia 11 de abril de 2022, e neste mesmo período, os bens, objetos deste leilão estarão disponíveis para a visitação na Avenida Anthero Francisco Soares, S/N – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários (Pátio), na cidade de Icaraíma.

As ofertas dos lances serão presenciais e ocorrerá no dia 12 abril de 2022, as 09h00min no endereço abaixo:

- Rodovia PR 485 – SD/N – Auditório da Secretaria Municipal de Educação, anexo ao Recinto de Rodeio de Icaraíma. HORA: 09H00MIN.

O Edital e o álbum de fotos estão disponíveis nos links abaixo:

Link das fotos: https://drive.google.com/drive/folders/1X5UV7cd-5qX7vQ2dN19gWDnX-zpy1fu-1k?usp=sharing

Link do edital: https://drive.google.com/drive/folders/1-FEVuJS_0cQY2Ts-N5RGoaZY9QfR-pbeCz?usp=sharing

TRANSPORTE PÚBLICO

PMU apura se empresa descumpre contrato. Viação Umuarama diz que quer continuar

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama, através da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestran) está instaurando um processo administrativo para apurar se está havendo descumprimento contratual por parte da Viação Umuarama, que presta serviço essencial de transporte público urbano. Por sua vez, a Viação Umuarama disse ao Ilustrado que atua e sempre atuou com transparência e que está buscando diálogo com o Município para que possa continuar prestando um serviço de qualidade para toda a população de Umuarama.

A informação foi divulgada na tarde de ontem (25), durante entrevista coletiva com o secretário da Sestran, Elizeu Vital e o procurador jurídico do Município, Renan William de Deus Lima, no Paço Municipal. O encontro também visou esclarecer a população que a prioridade adotada pelo Município é a preservação do serviço de transporte coletivo urbano para a comunidade.

O secretário da Sestran, Elizeu Vital e o procurador jurídico da PMU, Renan de Deus Lima, durante entrevista coletiva

Administrativo

Segundo a administração pública, a instauração ocorre após a Viação Umuarama responder à segunda notificação feita pela administração municipal sobre a supressão de mais quatro linhas no transporte público da cidade e a suspensão da prestação de serviços aos domingos e feriados. "A notificação dava prazo de 24 horas para restabelecerem o serviço suspenso ou apresentar justificativa para a suspensão. A empresa optou pela justificativa", explicou o secretário.

Redução

Segundo Wilton dos Santos Cardoso, gerente-geral da Viação Umuarama, não houve supressão de linhas, apenas a redução na quantidade de horários disponíveis em quatro linhas (Lovat e Jardim Panorama) e que a mudança foi motivada por um desequilíbrio financeiro no contrato de concessão firmado com o Município.

Aporte financeiro

Segundo Cardoso, a "empresa não quer nenhum valor, entretanto para garantirmos a operação nos padrões anteriores à pandemia, é necessário um aporte financeiro por parte do poder concedente. O valor citado se refere ao mês de Janeiro/2022 conforme cálculos apurados na planilha GEIPOT, que é a base do contrato", afirmou.

O Município informou que o pedido de subsídio mensal apresentado pela empresa é de R$ 300 mil. Desde setembro de 2021 o Município repassa R$ 70 mil/mês a empresa. Antes da pandemia mensalmente pelo menos 150 mil usuários passavam pelas catracas nos coletivos. Hoje a média mensal está em 80 mil pessoas, segundo Vital.

Documentos

Segundo o procurador jurídico Renan Lima, esta semana, pela primeira vez, a empresa juntou documentos aos relatórios financeiros, que serão analisados para verificar a pertinência ou não do valor pedido.

"Não entendemos porque até o momento da Viação Umuarama não ajuizou o pedido de reequilíbrio financeiro do contrato. Para o Município seria muito mais seguro a Justiça estabelecer um valor de subsídio, se fosse o caso", explicou o procurador jurídico.

Possibilidades

Ao final do procedimento administrativo as possibilidades são: o Município acatar o pedido da empresa ou discordar e aplicar sanções que vão desde uma advertência, passando por multa, suspensão do contrato e em situação mais grave a rescisão contratual.

"Estamos realizando todo o esforço para manter o serviço em funcionamento para não prejudicar o usuário. Pedimos apenas um pouco de paciência, pois existe todo um trâmite legal a ser seguido", salientou Vital.

Imbróglio

Ainda segundo o procurador jurídico Renan Lima, atualmente pesa sobre o contrato de prestação de serviços de transporte público em Umuarama uma Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público que questiona a forma como o contrato foi renovado em 2014.

Segundo a tese do Ministério Público, a lei que autorizaria a renovação da concessão do serviço público na modalidade de prorrogação contratual estaria revogada já em 2014 e que somente após um novo processo licitatório é que poderia ter sido firmado o documento.

Licitação

O contrato atual tem validade até 2024, mas a Justiça concedeu liminar ao pedido do MP e deu prazo de 8 meses para o Município realizar um novo certame. Pelo menos uma empresa de Cascavel já demonstrou interesse em assumir o serviço em Umuarama, segundo Lima.

Para dar prosseguimento à nova licitação, foi criado um grupo técnico de trabalho, que envolve diversas secretarias e também serão realizadas audiências públicas, para que a população possa ser ouvida. "A orientação do prefeito Hermes Pimentel é que possamos construir em parceria com o usuário, um novo modelo para o transporte público que atenda a necessidade da cidade atual e para os próximos anos, quando chegarmos a 150 ou 200 mil habitantes", salientou o procurador jurídico Renan Lima.

Contratação emergencial

Renan Lima e Elizeu Vital informaram que o Município está buscando alternativas para evitar uma rescisão contratual, mas que se chegar a esse ponto, será feita uma contratação emergencial de empresa para que possa dar prosseguimento ao serviço público que é considerado essencial.

Viação Umuarama

Segundo Wilton Cardoso, gerente-geral da Viação Umuarama, a empresa atua e sempre atuou com transparência e que está buscando diálogo com o Município para que possa continuar prestando um serviço de qualidade para toda a população de Umuarama. "Nossa empresa tem pautado pela transparência e só queremos diálogo com a administração para chegarmos em um patamar interessante para a população", afirmou.

Com fim de acordo, DER/PR expande atendimento com guinchos e 0800 a outros 400 km

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) vai iniciar os serviços de guincho leve e pesado, inspeção de tráfego, apoio ao Corpo de Bombeiros e atendimento a incidentes com animais soltos nas pistas nas rodovias federais e estaduais do lote 4 (Caminhos do Paraná) do antigo Anel de Integração a partir da próxima sexta-feira (1º).

São 405,9 quilômetros, incluindo a BR-373 (de Ponta Grossa ao Relógio), BR-277 (entre Guarapuava e São Luiz do Purunã), PR-427 (Lapa), BR-476 (Araucária) e PR-438 (Teixeira Soares).

Usuários destas rodovias deverão acionar o telefone 0800-400-0404 em casos de acidentes, pane, quedas de carga, animais na pista, materiais na pista, buraco no pavimento, entre outros. O telefone é válido para todas as regiões do Estado e completamente gratuito. As chamadas serão recebidas pelo Centro de Operações Integradas (COI) do DER/PR, que conta com uma equipe treinada para prestar o apoio necessário, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados.

O encerramento dos atendimentos prestados pela concessionária de pedágio no dia 31 de março já era previsto, tendo o DER/PR licitado e contratado com antecedência os serviços de operação de tráfego rodoviário que contemplam todo o lote, um investimento de R$ 13.200.000,00 pelo prazo de um ano.

Em decorrência de um acordo judicial firmado com o DER/PR, a concessionária manteve seus atendimentos pelo período de quatro meses, com previsão de valor máximo de R$ 1,8 milhão ao mês. O total gasto pela empresa é definido conforme medição dos serviços prestados, e será deduzido de uma caução depositada em juízo e referente à não realização de obras previstas em contrato.

Com isso, o DER/PR passa a oferecer os serviços em todas as rodovias dos antigos lotes 2 (Viapar), lote 3 (EcoCataratas), lote 4 (Caminhos do Paraná), lote 5 (Rodonorte) e lote 6 (Ecovia). No caso do lote 1, a concessionária permanece realizando os atendimentos, graças a outro acordo judicial firmado com o DER/PR, com validade até 26 de novembro deste ano.

ATUALIZAÇÕES

Em breve as informações sobre acidentes, bloqueios, operações pare e siga e demais situações que afetarem o tráfego de veículos nas rodovias do antigo Anel de Integração ficarão disponíveis em tempo real, por meio de atualizações no portal do DER/PR e pelas mídias sociais Twitter e Instagram.

Os perfis com as informações nessas plataformas serão divulgados nos próximos dias, com os interessados podendo segui-los para receber as atualizações pelo celular.

CONSERVAÇÃO

O DER/PR também licitou e contratou, ainda no ano passado, os serviços de conservação do pavimento e faixa de domínio das rodovias estaduais que antes estavam concedidas. O investimento é de R$ 93,5 milhões para atender 964,52 quilômetros durante dois anos. São cinco contratos, conforme as superintendências regionais do DER/PR: Lote 1 – RMC e Litoral: 153,75 quilômetros; Lote 2 – Campos Gerais: 306,48 quilômetros; Lote 3 – Norte: 230,29 quilômetros; Lote 4 – Noroeste: 200,99 quilômetros; e Lote 5 – Oeste: 73,01 quilômetros.

FEDERAIS

Com o término dos convênios de delegação e das concessões rodoviárias nos dias 26 e 27 de novembro de 2021, a responsabilidade das rodovias federais retornou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a das rodovias estaduais ao DER/PR, cabendo a cada departamento contratar a manutenção e conservação das rodovias de sua alçada.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Casal apaixonado

Nos próximos capítulos de "Quanto Mais Vida Melhor", Trombada (Marcelo Flores) e Chefe (Alessandro Brandão) finalmente se entenderão e assumirão o romance. Tudo começou quando Trombada terminou o namoro com Teca (Karina Dohme) e foi acolhido por Chefe, numa noite especial, com direito a drinques e dança cheia de carinho na boate Pulp Fiction que naquele momento estava vazia e isso deixou os dois bem à vontade.

O Lollapalooza Brasil

O Lollapalooza é um dos maiores festivais de música apresentando artistas do mundo inteiro. E está acontecendo desde ontem no Autódromo de Interlagos, em São Paulo, a edição brasileira do evento. A Globo está mostrando os principais momentos sob a narrativa de Marcos Mion. Hoje, logo depois do "Altas Horas", e amanhã, domingo, depois do "Domingo Maior". Neste sábado dentre as atrações estão Miley Cyrus, A$AP Rocky, Emicida e Alok. Amanhã, Foo Fighters, Martin Garrix, Gloria Groove, entre outros. No dia 02 de abril, a emissora transmitirá um especial com os melhores momentos de todo o festival, logo depois do "Supercine".

A vida como ela é

Desde que Daiana Garbin e Tiago Leifert tornaram público o tratamento da filha, Lua, contra um tipo raro de câncer nos olhos, o casal tem compartilhado com os seguidores alguns aspectos da situação que estão vivendo no sentido de conscientizar sobre a doença chamada retinoblastoma, seus perigos e a importância do tratamento precoce.

Pedindo sossego

A tiktoker Vanessa Lopes, apontada como affair de Gabriel Medina, falou sobre o assunto num canal do Youtube. Ela não citou o nome do surfista, mas negou que esteja vivendo qualquer romance. E enfatizou: "não posso estar perto de nenhum cara que o povo fala que é affair. Não gosto de estar em polêmica. Aprendi a lidar, mas sempre me trouxe ansiedade. É um saco estar as pessoas te julgando toda hora".

Oficializando o romance

Natália Guimarães e o KLB Leandro, oficializaram o relacionamento numa cerimônia emocionante. O casal reuniu familiares e amigos, totalizando 60 convidados, para o importante momento da vida deles. As damas de honra foram Kiara e Maya, as filhas gêmeas do casal, que têm oito anos. Bonito de se ver.

Solidária

Neste momento, Duda Reis pretende se dedicar exclusivamente a criação de uma instituição para apoiar mulheres vítimas de violência doméstica, conforme ela mesma falou numa rede social. "Estou criando o instituto, dedicando minha vida a ele, e esse momento está sendo um momento de muita importância e ressignificação pessoal para mim", disse a artista. Este teria sido um dos motivos para o fim do relacionamento com o ator André Luiz Frambach. Ela tem objetivos específicos que precisam se toda a sua atenção.

Passeando na Disney

Gabriel Medina pediu afastamento das competições de surfe logo depois do fim do casamento com Yasmin Brunet, a fim de cuidar de suas questões pessoais e de sua saúde mental. O esportista tem mostrado alguns momentos da viagem a Disney; ele está nos Estados Unidos na companhia de amigos. Há quem diga que ele não voltará a disputar campeonatos neste ano.

Comprometido

Em recente entrevista, José Loreto falou sobre sua vida pessoal e afirmou que está comprometido, mas não está namorando. O ator vive um relacionamento sem rótulo com bailarina Bruna Lennon. Eles estão juntos há algum tempo, já passaram por uma crise que resultou na separação, mas retomaram o amor e estão juntos, de novo. José Loreto disse que "não está namorando nem solteiro" e não descarta um novo casamento. Lembrando que ele foi casado com a atriz Débora Nascimento e eles têm a menina Bella, que está prestes a completar 4 aninhos.

Horóscopo

Áries
Procure lamentar-se menos e agir mais. Planeje a sua vida financeira de modo a não dar passos maiores do que suas pernas. Cautela no trato de assuntos profissionais.

Touro
As pendências serão resolvidas. No amor, é hora de se comprometer. Assuma uma posição clara em relação ao futuro. É hora de refazer alguns exames e cuidar muito bem de sua saúde.

Gêmeos
A próxima semana será interessante para você. Comece o dia sendo amigo e educado com as pessoas; receberá muitos benefícios, não somente hoje, mas durante os próximos dias.

Câncer
Favorecido para a expansão das suas atividades. É hora de revelar intenções e tomar posições definitivas. Isso se aplica às finanças, ao trabalho e às questões pessoais.

Leão
Os contratempos devem ser levados com calma. A rigidez na cobrança de horários e prazos só causará mais problemas. Use o caminho diplomático para resolver os problemas.

Virgem
Este sábado se mostra um estímulo positivo para a vida e o relacionamento virtual com os amigos. Eles o ajudarão no campo profissional e aumentarão sua alegria de viver.

Libra
Aja de forma objetiva. Favorecido para as ações progressistas e corajosas. Aproveite as oportunidades para abrir novas frentes de atuação e para crescer em todas as áreas.

Escorpião
Conte com o estímulo e com o apoio de pessoas envolvidas com o trabalho. Faça a sua parte com cuidado e seja ágil. O momento reserva surpresas agradáveis e pequenos sucessos.

Sagitário
É um bom momento para se dedicar aos estudos. Se tiver alguma pendência, reitere os seus pedidos. Tem grande chance de obter sucesso em reaver o que é seu.

Capricórnio
Os projetos de vida ligados à atividade profissional poderão ganhar um caráter prático. O esforço e a habilidade pessoal trarão excelentes resultados nesse âmbito.

Aquário
Benéfico para cuidar da vida cotidiana e de seus bens pessoais. Desenvolvimento de uma nova situação financeira. Aumente a confiança em si mesmo. Aproveite esta boa fase.

Peixes
Para você, ser o centro das atenções não é um problema. Afinal, você gosta de estar em evidência. Porém, o destaque também expõe as suas fraquezas e os seus defeitos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Não há exibição.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Não há exibição.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Não há exibição.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Isadora defende Rafael de Joaquim. Mariana arma para Julinha. Lyra garante a Heloísa que ela encontrará sua filha, ajudada por um homem nobre. Leônidas pede que Bartolomeu o ajude a tirar Matias do sanatório. Augusta ajuda Davi a se esconder da polícia. Eugênio desmaia em cima de Violeta, e Jacinto diagnostica pneumonia. Davi consegue reverter a armação de Joaquim e coloca Isadora contra o noivo. Lyra não gosta do que vê para o futuro de Letícia. Eugênio decide fazer seu testamento. Isadora vê Davi dançando com Olívia na festa do povo cigano.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Guilherme/Flávia pensa em contar a verdade para Murilo. Neném/Paula garante a Paula/Neném que Rose reatará com ele. Rose se emociona ao falar de Neném. Valdirene arma para Deusa. Flávia/Guilherme beija Guilherme/Flávia. Carmem exige que Neném/Paula entre em campo. Paula/Neném se desespera ao ver Neném/Paula se arrumar para entrar em campo. Roni impede Guilherme/Flávia de procurar Flávia/Guilherme. Flávia/Guilherme dança para Tucão. Neném/Paula entra em campo.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Não há exibição.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Após a visita de Emílio, a inspetora Olívia vai até o apartamento de Rosana tranquilizar a família ao dizer que o delegado Peixoto é eficiente e poderá ser até promovido. Vitor e Estefânia revelam para Gustavo, Cecília e Dulce Maria sobre Cassandra. Fabiana diz que Frida precisa devolver o lençol para Dulce Maria e pede desculpa. Gustavo diz que Cristóvão precisa ser mais ousado e que ele mesmo irá investigar o mistério que envolve o concorrente ter conseguido roubar o contrato da Rey Café. Cassandra diz para o pai que não quer estudar no internato religioso e que a ideia foi imposta por Estefânia.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Reapresentação do último capítulo.

Filmes – 26/03/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)
As Aventuras de Sharkboy e Lavagirl
(The Adventures Of Sharkboy And Lavagirl 3-D) 15h00, na Record, EUA, 2005. Direção de Robert Rodriguez. Com Cayden Boyd, George Lopez, Kristin Davis, David Arquette, Taylor Lautner, Taylor Dooley. Max é um solitário garoto de 10 anos, que se perde em seu próprio mundo de fantasia para escapar das confusões diárias decorrentes do contato com seus pais, dos valentões da escola e de férias de verão nem um pouco divertidas. Porém, quando Max descobre que os super-heróis que existem em sua imaginação podem ser bem mais reais do que ele imaginava, seu mundo se transforma completamente. Max parte em uma viagem interplanetária rumo ao planeta Baba, onde conhece Sharkboy, um garoto metade tubarão, metade humano que foi criado por tubarões após se perder no mar, e Lavagirl, uma jovem vulcânica que lança chamas e pedras incandescentes. O planeta Baba parece um paraíso infantil, repleto de montanhas-russas gigantescas e com um céu violeta, mas o lugar enfrenta uma perigosa ameaça: o Sr. Elétrico, que tem por objetivo acabar com os sonhos para sempre. Com Sharkboy e Lavagirl em perigo cabe a Max salvá-los, tendo que usar sua imaginação para conseguir derrotar o Sr. Elétrico.

Missão: Impossível
(Mission: Impossible) 15h15, na Globo, 1996. Direção de Brian De Palma. Com Tom Cruise, Emmanuelle Béart, Henry Czerny, Jean Reno, Jon Voight, Kristin Scott Thomas, Ving Rhames. Um grupo de agentes cai em uma emboscada durante uma missão em Praga. Quando Ethan Hunt, um dos únicos sobreviventes, passa a ser um suspeito, ele junta um novo time de espiões para limpar o seu nome.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Quarta letra do alfabeto grego / Uma abreviatura que poupa muitas palavras
2. Antigo estabelecimento de ensino de segundo grau
3. Roberto Carlos / A bebida dos deuses
4. Tornar sem efeito
5. Parente consanguíneo / O político norte-americano Barack, ex-presidente de seu país
6. Peixe parecido com a piranha, de carne excelente / Ter efeito
7. O famoso compositor paulista Barbosa (1910-1982), de "Saudosa Maloca"
8. Apaixonar / Abreviatura de dicionário
9. Dispendioso
10. Madrugada / O tálio, em química
11. Período de dois meses
12. Débito, despesa de estabelecimento / Conteúdo de um escrito
13. (Gír.) Conversa / O mercado das ações

VERTICAIS

1. Provoca-a a pista escorregadia / Delegacia de Polícia
2. Um ingrediente da cerveja / O bíblico irmão de Caim
3. Luís Gonzaga / Veículo ferroviário automotor
4. Vasilha de aduelas / De mesma opinião
5. Ligado como acessório / A atriz carioca Ravache
6. Ter fim / Pegada, pista
7. Avariado, em mau estado / Abreviatura de telefone
8. A mãe dos primos / Os auxiliares diretos do presidente da República
9. Elevar ao trono / Grave doença epidêmica

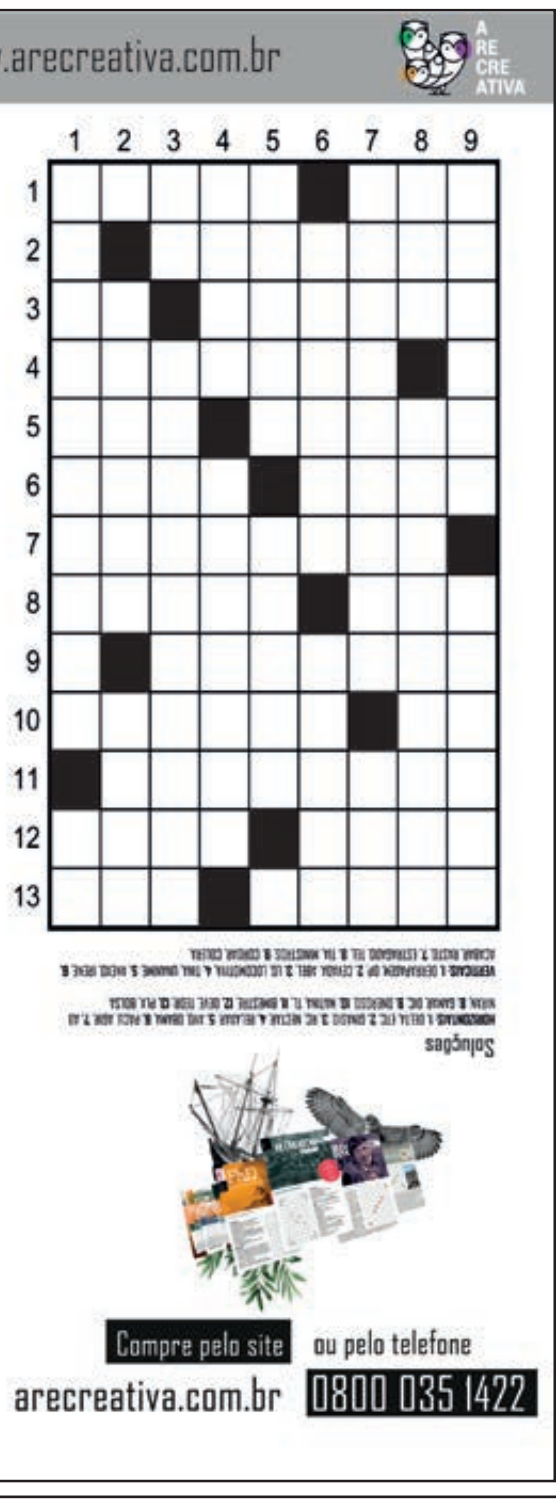

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

IUM PASSA

Palmeiras x Bragantino opõe técnicos mais longevos e projetos bem-sucedidos

São Paulo (AE) - O duelo entre Palmeiras e Red Bull Bragantino que definirá neste sábado, no Allianz Parque, o primeiro finalista do Campeonato Paulista, opõe os dois técnicos mais longevos da elite do futebol brasileiro. Maurício Barbieri é o treinador há mais tempo no cargo, logo à frente de Abel Ferreira, o segundo da lista.

Abel Ferreira está à frente do Palmeiras desde 30 de outubro de 2020. E nesse período curto já se colocou entre os maiores técnicos dos 107 anos de história do clube com quatro troféus, com destaque para as duas últimas Libertadores. O português se tornou estrela no Brasil e conseguiu algo raro: ser unanimidade entre os torcedores. Ele tem domínio do elenco e faz a equipe,

Palmeiras joga em casa e com apoio da torcida

muito forte coletivamente, jogar como quer, com intensidade, agressividade e inteligência

"Sou português, mas quando cheguei aqui, tudo se encaixou. Os princípios do clube, os torcedores. Essa identificação é sentida", resumiu Abel em entrevista recente no Roda Viva, da TV Cultura. O português gosta de dividir os méritos com os atletas e recusa o rótulo de ídolo. "O 'Todos Somos Um' veio antes de ganhar e mesmo quando perdemos. Essa é a minha forma de viver".

Barbieri comanda o Bragantino desde 4 de setembro de 2020. Levou o clube do interior à inédita final da Sul-Americana, mas perdeu aquela decisão para o Athletico-PR. Ele ainda não ergueu taças, mas seu trabalho é valorizado em virtude dos resultados e também da qualidade do futebol apresentado, de organização e posse de bola. Foi ele que conduziu a equipe à primeira participação na Libertadores e quem a colocou na semifinal do Paulistão depois de 15 anos.

A longevidade de seus comandantes no cargo não é o único aspecto que une Palmeiras e Bragantino. Os dois clubes são exemplos, cada um a seu modo, de projetos bem-sucedidos graças, entre outros fatores, a investimentos de terceiros que acertaram as finanças de cada um.

O Palmeiras conta desde 2015 com o aporte da Crefisa e da FAM, empresas presididas por Leila Pereira, que hoje também é presidente da agremiação. Ela diz ter investido mais de R$ 1 bilhão em quase sete anos de parceria. O atual contrato garante anualmente R$ 81 milhões, valor que pode subir para R$ 120 milhões, considerando premiação por metas alcançadas.

BRAGANTINO

O Bragantino tenta a vaga à decisão sem seu principal jogador. Artur sofreu uma lesão no músculo posterior da coxa esquerda na última partida contra o Santo André. Foi dele o gol que classificou a equipe. O atacante, aliás, é cria do Palmeiras e tornou-se símbolo desse novo Bragantino, consolidado entre no grupo dos principais times do País.

O Palmeiras está invicto e ostenta a melhor campanha do Estadual Por isso, decidirá a semifinal com o apoio de seu torcedor no Allianz Parque. O Bragantino tem a quarta melhor campanha entre os semifinalistas. O duelo é decidido em jogo único. Quem ganhar, vai encarar São Paulo ou Corinthians, que se enfrentam no domingo, às 16h. Em caso de empate, a vaga na final será definida nos pênaltis.

Santos confirma contratação do volante Willian Maranhão, ex-Bahia

Santos (AE) - A diretoria do Santos confirmou na manhã desta sexta-feira a contratação do volante Willian Maranhão, de 26 anos. O jogador, que tem passagens por Vasco, Bahia e Atlético-GO, assinou contrato até 31 de dezembro de 2024. Trata-se do sexto reforço do clube da Vila Belmiro para a temporada 2022.

"É uma honra e um sonho vestir uma camisa tão pesada como essa. De fato, é uma felicidade enorme", comemorou o jogador, que revelou ter sido sondado pelo clube anteriormente. "Depois do bom Campeonato Brasileiro que eu fiz pelo Atlético-GO no ano passado eu já recebi a primeira ligação do Santos e fiquei muito contente. Mas foi apenas uma sondagem na época e acabei indo para o Bahia. E agora teve uma nova ligação e não pensei duas vezes para aceitar a proposta. É a realização de um sonho vestir essas cores."

Nascido em São Luís, no Maranhão, o meio-campista ganhou destaque no Brasileirão de 2020, quando vestia a camisa do Atlético-GO. Após ser sondado pelo Santos, acabou se transferindo para o Bahia no início deste ano, mas teve pouco sucesso na equipe de Salvador. Disputou nove das 17 partidas do time na temporada.

O Santos não revelou os valores envolvidos na negociação, mas teria desembolsado R$ 500 mil ao time baiano por 70% dos direitos econômicos do atleta.

Antes de defender o Atlético-GO, Willian Maranhão passou por Vasco, América-MG, Santa Cruz e Boavista, do Rio de Janeiro, onde se tornou profissional.

No Santos, ele prometeu empenho à torcida.

Maranhão chega ao time paulista para ajudar o treinador argentino a resolver os problemas do setor. Desde que foi contratado, no decorrer do Paulistão, Bustos já fez diversos testes no meio-campo e segue insatisfeito. Ele deu oportunidades para jogadores mais experientes como Camacho, testou mais jovens, como Sandry e Zanocelo, e improvisou o zagueiro Kaiky como volante.

O reforço anunciado nesta manhã é o sexto do clube para a temporada. Antes, chegaram os zagueiros Eduardo Bauermann e Maicon, o lateral-direito Auro, o meia Bruno Oliveira e o meia-atacante Ricardo Goulart.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022, VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gabriel De Souza, inscrito no CPF sob nº 377.496.928-00, residente e domiciliado na Rua Cambe nº3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2022, da Tomada de Preços n° 002/2022 Processo 009/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 24,83% do Contrato, no valor de R$ 118.400,20 (cento e dezoito mil, quatrocentos reais e vinte centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 25 de Março 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Representante: Luiz Gabriel de Souza
Testemunhas:
Nome:Nome:
Rg n°:Rg n°:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa L. S CONSULTORIA LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.133.470/0001-22, sito na Rua Ramiro Manoel Barbosa, n°. 116, centro na cidade de São Jorge Do Patrocínio-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Leandro Aparecido Sabino, portador do RG n°. 8.086.242-3 SSP PR e inscrito no CPF 032.654.369-42, residente e domiciliado na Rua Ramiro Manoel Barbosa, n°. 116, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.555-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.034/2021, da Tomada de Preços n° 006/2021 Processo 046/2021, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 25 de Março 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
L. S CONSULTORIA LTDA -ME
Representante: LEANDRO APARECIDO SABINO
Testemunhas:
Nome:Nome:
Rg n°:Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELISANGELA MARTINS TORINO CPF: 007.759.359-64
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral, N°1170 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Assistente Social, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
VALOR: R$ 4.859,15 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Assistente Social.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 23 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
ELISANGELA MARTINS TORINO /Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA CPF: 077.791.319-47
DOMICILIO: Rua Presidente Getulio Vargas, N°3143 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
VALOR: R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GERLEIDE DAVI MENDES CPF: 605.529.183-50
DOMICILIO: Rua Jose de Alencar, N°361 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
VALOR: R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
GERLEIDE DAVI MENDES/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANA SCARABELLI CPF: 061.756.839-19
DOMICILIO: Rua Cristovão Colombo, N°820 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
VALOR: R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
SILVANA SCARABELLI/Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
Objeto: Aquisição de veículo, novo, 0 km, destinado ao uso da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor do objeto superior ao estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006. Valor máximo da licitação: R$ 84.566,67 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Julgamento: menor preço - por item Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/04/2022
O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquerinformaçõesnecessáriaspelotelefone(44)3652-8100aindapeloemail:
licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Iporã/Pr, 24 de março de 2022.
GILBERTO MARCIAK PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de março 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ANDREIA BOTURA, brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de março 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico ;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 389/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSELI FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de março de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de março de 2022, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCILENE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de março de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
r)a Certidão de Óbito matricula nº. 084319 01 55 2022 4 00056 168 0014431 77, referente à pessoa da família "pai".
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de março de 2022, por um período de 05 (cinco) dias, LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO a Servidora MARCELA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de março de 2022 a 23 de março de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de março de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2022
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;
RESOLVE;
I – Designar o Senhor GABRIEL FERNANDO GAZOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, Servidor Público Municipal, para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo Municipal, na deliberação dos lances a serem oferecidos.
II – O Leilão será realizado no horário, data e local determinado no Edital próprio, devendo o Leiloeiro Administrativo Municipal, lavrar Ata Circunstanciada dos trabalhos atinentes.
III - Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, sem ônus ao Município.
IV – Revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias n°1060/2015 de 29 de outubro de 2015 e Portaria n°1013/2016 de 05 de dezembro de 2016.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2022
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, Palácio Iguaçu e SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2022
AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO, o Senhor RENAN GUSTAVO BORGES, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, Palácio Iguaçu e SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
d)o parecer da junta Médica do Município;
e)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 29 de março de 2022, 90 (noventa) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora DEBORA SVERSUT, brasileira, solteira, portadora da Cédula

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 01/2022 – AD REFERENDUN
Súmula: Dispõe sobre a criação da comissão permanente para fiscalização, avaliação e monitoramento, das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas do Município de Pérola.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a criação da comissão permanente para fiscalização, avaliação e monitoramento, das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas do Município de Pérola.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente – Aparecida Verônica Mantovani
Membros – Tuane Samara Alves Farias
Rozalia Paula Alves Dorna
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 25 de março de 2022.
Aparecida Verônica Mantovani
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 051/2022
Pregão Eletrônico - nº 024/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR: R$ R$ 71.649,77 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min horas do dia 08/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h30min horas do dia 08/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31min horas do dia 08/04/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 022/2022
Processo Administrativo n° 049/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 08/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 08/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 08/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 050/2022
Pregão Presencial - nº 023/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DATA DE ABERTURA: 08/04/2022 – 10h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 071/2022
DATA: 25/03/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 003/2022, na fase que se encontra.
2º). Considerando o item fracassado e deserto, não sangrando-se nenhum licitante como vencedor.
3º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 16/2022, para Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MILTON OLIVEIRA CAMPOS 60849738920, CNPJ/MF: nº 35.206.255/0001-90, Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 24/03/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 32/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MILTON OLIVEIRA CAMPOS 60849738920
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 16/2022.
Alto Piquiri - PR, 25 de março de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON OLIVEIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2022
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 040/2.022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 57 DE 24/03/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 20.306.945/0001-43, neste ato representada pelo VINICIUS BORGES FERREIRA, portador (a) do RG nº 4222965, CPF nº. 000.142.821-78, residente na AV. Nadra Bufaiçal , nº 451, Quadra 145, Lote 09,, na cidade de GOÂNIA, Estado do GO, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 040/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 50002/2021, tendo como Orgão Gerenciador o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, que tem por objeto: registro de preços para a eventual aquisição de viaturas especiais, para atender ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e demais órgãos participantes, especificado no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2021., a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO V. TOTAL
1 1,0000 veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino – tipo van rodoviário, com capacidade de transporte de 16,passageiros 15+1(passageiros e motorista),com distância entre eixos de no mínimo 4,325mm, comprimento total de no máximo 7,345mm, altura interna de no mínimo 1,900mm, equipado com motor à diesel, turbo alimentado com potência mínima de 146cv, cambio de 6 marchas, Ar condicionado duplo com duto central, Ar de teto, teto alto, bancos recliináveis de tecido, banco do motorista com regulagem de altura, Equipada com tacógrafo, saída de emergência nas janelas laterais e no teto, tanque de combustível com no mínimo 75 litros, retrovisores elétricos, air bag duplo, faróis de neblina
349.000,0000
349.000,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI e de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 24/03/22 e término em 24/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº040/2.022".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 120 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.04122.2.031.44.90.52-00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 061/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA; NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA; e BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 15/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, vencedora dos itens: (01, 02 e 03), perfazendo um montante de R$ 15.539,96 (quinze mil, quinhentos e trinta nove reais e noventa e seis centavos); NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, vencedora dos itens: (04 e 06), perfazendo um montante de R$ 7.674,99 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI EPP, vencedora do item: (05), perfazendo um montante de R$ 6.300,00. (seis mil e trezentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 15/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022, que tem como objeto a aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 014/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA, situada na Rua Cabo Umbelino Nascimento, n°1230, CEP 87.595-000 na cidade de Brasilândia o sul- PR, CNPJ 12.296.333/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Gomes dos Santos, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º018.577.499-79, residente e domiciliado (a) na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n° 752, CEP 87595-000, na cidade de Brasilândia do Sul – PR;
DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ 12.296.333/0001-99:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	18768	RECARGA DE GAS GLP 13KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MPE, MEI EPP	Und	375,0000	R$ 114,900000	43.087,50	LIQUIGAS
2	18769	RECARGA DE GAS GLP 13KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.125,000	R$ 114,900000	129.262,50	LIQUIGAS

Valor Total: R$172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
VALOR: R$ 172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 25 de março de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 021/2022.
Dispõe sobre nomeação de membros do "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", dando outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: A reunião realizada pelo "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", no dia 15 de março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", para gestão de 15 de março de 2022 a março de 2024, conforme abaixo descriminados:
DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular..... ALETHEIA PATRICIA BUSCH
Suplente..... ALEX SANDRO DO NASCIMENTO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
Titular..... ANA CLAUDIA SILVA FERRAZ
Suplente..... APARECIDO JULIO SARAIVA
DOS TRABALHADORES DO SUS:
Titular..... LILIANE MEGDA VALENCIA NASCIMENTO
Suplente..... DANIELI SARAIVA
Titular..... SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI
Suplente..... AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
APMA:
Titular..... SILVIO ANTONIO MORETTI
Suplente..... SEBASTIÃO FANTINATTI
APMF COLEGIO RUI BARBOSA:
Titular..... CLEIDE LUIZ PINTO
Suplente..... GILCEMARA SIMOES LIMA DA SILVA
APMF ESCOLA MUNICIPAL ANGELITA CAVALCANTE:
Titular..... VANESSA MARIA RAGONESSI
Suplente..... SONIA MARIA GONÇALVES CAVALCANTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular..... OTAVIO JOSÉ DE MENEZES
Suplente..... AFONSO RODRIGUES ALVES
3ª IDADE:
Titular..... EDNA PEDRICONI
Suplente..... IVANILDA SILVA PEREZ
VILA RURAL:
Titular..... URIAS GONÇALVES
Suplente..... IDALINA FRANCO MATEUS
ACIBS:
Titular..... WALTER MASSARU KANNO
Suplente..... JOCELEI MARTINS
CMDCA:
Titular..... LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE
Suplente..... MICHELE DENISE ALVES SAMPAIO
CONSELHO TUTELAR:
Titular..... SONIA MARIA DE ANDRADE
Suplente..... ANA PAULA ZANUTTO
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de março de 2022.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.228.514,00	33.374.519,74	4.547.683,56	13,63	4.547.683,56	13,63	28.826.836,18
RECEITAS CORRENTES	26.728.414,00	26.758.414,00	4.547.683,56	17,00	4.547.683,56	17,00	22.210.730,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.974.587,00	1.974.587,00	213.243,95	10,80	213.243,95	10,80	1.761.343,05
Impostos	1.614.875,00	1.614.875,00	196.323,56	12,16	196.323,56	12,16	1.418.551,44
Taxas	289.635,00	289.635,00	14.191,85	4,90	14.191,85	4,90	275.443,15
Contribuição de Melhoria	70.077,00	70.077,00	2.728,54	3,89	2.728,54	3,89	67.348,46
CONTRIBUIÇÕES	124.998,00	124.998,00	969,13	0,78	969,13	0,78	124.028,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.998,00	124.998,00	969,13	0,78	969,13	0,78	124.028,87
RECEITA PATRIMONIAL	77.276,00	77.276,00	92.395,80	119,57	92.395,80	119,57	-15.119,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
Valores Mobiliários	77.276,00	77.276,00	91.975,80	119,02	91.975,80	119,02	-14.699,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	3.718,12	8,65	3.718,12	8,65	39.281,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	378,12	0,00	378,12	0,00	-378,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.000,00	43.000,00	3.340,00	7,77	3.340,00	7,77	39.660,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.505.553,00	24.535.553,00	4.237.189,87	17,27	4.237.189,87	17,27	20.298.363,13
Transferências da União e de suas Entidades	15.397.000,00	15.397.000,00	2.634.206,66	17,11	2.634.206,66	17,11	12.762.793,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.574.553,00	6.604.553,00	1.088.836,55	16,49	1.088.836,55	16,49	5.515.716,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.534.000,00	2.534.000,00	514.146,66	20,29	514.146,66	20,29	2.019.853,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	166,69	5,56	166,69	5,56	2.833,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	166,69	0,00	166,69	0,00	-166,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.100,00	6.616.105,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616.105,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	6.566.005,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.566.005,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00	4.902.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.902.406,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.663.599,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.599,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 056/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA SEUS MEMBROS.

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 81, e, da Lei Complementar n.º 058, de 17 de dezembro 2019, bem como no art. 3.º, do Regimento Interno da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,*

RESOLVE

***Art. 1.º -** Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Brasilândia do Sul, composta pelos seguintes membros:*

I- DIRIGENTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Ivenilce Pastori Tomadão (Presidente da Comissão);

II- REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:
Erica Massarandaba da Silva;

III- REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO:
Sonia Bueno da Fonseca;

IV- REPRESENTANTE DO JURÍDICO:
Erica Fernanda Cavalcante D'Avila.

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Claudia Roseli Bois Ribeiro;

VI- REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL:
Ana Rosa Soares;
Angela Fialho de Jesus;
Elisane Nantes de Toledo; e,
Nilza Ferreira Guilherme.

***Art. 2.º -** A Comissão será presidida pelo(a) Dirigente da Educação Municipal.*

***Art. 3.º -** Caberá à Comissão:*

***I-** orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;*

***II-** acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;*

***III-** elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;*

***IV-** atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira; e,*

***V-** participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.*

***Art. 4.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 de março de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 56/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Institui a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Oeste (CMMA).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal Nº.071/2005,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do da Lei Municipal Nº.071 de 01 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO OESTE (CMMA).
Art. 2º - Nos termos do Art. 4º, Inciso I, alínea "a" e Art. 5º da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados:
I - Presidência do CMMA
Presidente: Edelcio Del Quiqui
Vice-Presidente: Eder Pereira Rubias
Art. 3º - Nos termos do Art. 4º, Inciso I e alíneas e Art. 5º da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados os seguintes representantes do poder público:
I - Representantes do Ministério Público
Titular: Tiáia Ceccon Martins
Suplente: Renata Maryane Portugal Silva
II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Edelcio Del Quiqui
Suplente: Eder Pereira Rubias
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paulo Victor Buck Mello
Suplente: Audrey Haruko Nonose
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Cezar Augusto Candido de Souza
Suplente: Alex Hatum Gonzaga
V - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gessica Kauane Zampronio
Suplente: João Carlos Dutra Santana
VI - Representantes da Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR)
Titular: Marcelo Henrique Barraviera
Suplente: Rafael Sereia Pires
Art. 4º - Nos termos do Art. 4º, Inciso II e alíneas e Art. 5º da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil:
I - Representantes de Clubes de Serviços (Lions Club)
Titular: Osmar Francisco de Jesus
Suplente: Cleiton Pagliari Sangali
II - Representantes de Clubes de Serviços (Rotary)
Titular: Maksouel Rodrigues
III - Associação Moradores de Vila Rural
Titular: Maria da Penha dos Reis
Suplente: Anderson Alves
Art. 5º - Nos termos do Art. 3º caput da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados:
I – Secretaria Executiva
1º Secretário(a): Thiago Silva Souza
2º Secretário(a): Sabrina Queiroga Tarini
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decreto Municipal N°213/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **TURBOVIP TELECOM LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TURBOVIP TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado PR, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13.169.301/0001-95**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10 e a **CONTRATADA** o Senhor **HUMBERTO BOVO**, residente e domiciliado Á Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado PR, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.499.511-1SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 021.050.389-05.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 03/2017 Pregão 03/2017.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **Cláusula Quarta – Do Prazo**, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

- Conforme necessidade dos serviços fica aditada por igual período o mesmo valor do contrato, valor de **R$ 66.300,00** (sessenta e seis mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de **R$ 5.525,00**(cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Lote	Item	Qtde	Uni	Descrição	Valor Unit.
1	1	12	MES	Contratação de 10mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100%(cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no PAÇO MUNICIPAL.	R$ 1.753,0000
1	2	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na POSTO DE SAÚDE GUAIPORÃ.	R$ 290,0000
1	3	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAÚDE JANGADA.	R$ 290,0000
1	4	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CONSELHO TUTELAR.	R$ 290,0000
1	5	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 290,0000
1	6	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na CRECHE.	R$ 290,0000
1	7	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CRAS	R$ 290,0000
1	8	12	MES	Contratação de 4 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAÚDE.	R$ 582,0000
1	9	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na BIBLIOTECA.	R$ 290,0000
1	10	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER.	R$ 290,0000
1	11	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na FARMÁCIA POPULAR.	R$ 290,0000
1	12	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na SECRETARIA DO ESPORTE.	R$ 290,0000
1	13	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 290,0000

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"

-Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por igual período de doze meses, o no período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO

TESTEMUNHAS:

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
OBJETO: compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros Convenio MAPA nº 891903/2019
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 01/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	836	353.350,00	364	Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	3000	453.650,00	435	Agricultura
		Total		807.000,00		

R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
Data: 18 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
OBJETO: compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros Convenio MAPA nº 891903/2019
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 01/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	836	353.350,00	364	Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	3000	453.650,00	435	Agricultura
		Total		807.000,00		

R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
Data: 21 de março de 2022

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.735,34
01/02/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	873,76
01/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.945,00
01/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	155,00
02/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	20.543,34
08/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.827,60
08/02/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.097,03
09/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.577,78
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	1.242.611,79
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-248.522,35
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	402,60
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-80,52
10/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	56.403,72
10/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.945,00
10/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	155,00
10/02/2022	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.046,28
11/02/2022	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	1.000,00
11/02/2022	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	13.950,00
11/02/2022	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.453,00
11/02/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	39.430,43
11/02/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	6.450,00
11/02/2022	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	1.000,00
11/02/2022	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.000,00
11/02/2022	FNS - SAMU 192 - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	21.919,00
15/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.111,31
16/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	53.269,69
16/02/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	873,76
18/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	123.568,10
18/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-24.713,61
18/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.882,49
18/02/2022	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	15.812,81
22/02/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	18.501,59
22/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	12.773,91
23/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	37.248,29
24/02/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	5.325,34
25/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	297.036,76
25/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-59.407,35
25/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.341,85
25/02/2022	Recursos Livres	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Re	3.765,78

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre janeiro / fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**18.831,81**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**259.100,00**	**97,4%**	**18.831,81**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.000,00	63,1%	16.568,80	88,0%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.100,00	34,2%	2.263,01	12,0%
DESPESAS DE CAPITAL	**7.000,00**	**2,6%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	7.000,00	2,6%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**266.100,00**	**100,0%**	**18.831,81**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**18.831,81**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas: % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.063.514,00	33.821.690,20	4.426.168,67	4.426.168,67	100,00	29.395.521,53	3.230.025,85	3.230.025,85	100,00	30.591.664,35
ADMINISTRAÇÃO	3.663.455,00	3.663.455,00	800.650,47	800.650,47	18,09	2.862.804,53	516.170,60	516.170,60	15,98	3.147.284,40
Administração Geral	3.204.455,00	3.204.455,00	718.880,82	718.880,82	16,24	2.485.574,18	434.400,95	434.400,95	13,45	2.770.054,05
Administração Financeira	179.000,00	179.000,00	24.326,86	24.326,86	0,55	154.673,14	24.326,86	24.326,86	0,75	154.673,14
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	32.340,34	32.340,34	0,73	147.659,66	32.340,34	32.340,34	1,00	147.659,66
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	25.102,45	25.102,45	0,57	74.897,55	25.102,45	25.102,45	0,78	74.897,55
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00
Defesa Civil	73.000,00	73.000,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	859.124,00	964.237,60	140.752,80	140.752,80	3,18	823.484,80	136.430,96	136.430,96	4,22	827.806,64
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	216.500,00	266.100,00	22.572,94	22.572,94	0,51	243.527,06	18.831,81	18.831,81	0,58	247.268,19
Assistência Comunitária	617.624,00	673.137,60	118.179,86	118.179,86	2,67	554.957,74	117.599,15	117.599,15	3,64	555.538,45
SAÚDE	7.743.445,00	7.937.459,72	1.448.928,62	1.448.928,62	32,74	6.488.531,10	1.121.330,38	1.121.330,38	34,72	6.816.129,34
Atenção Básica	6.486.312,00	6.613.912,34	960.213,32	960.213,32	21,69	5.653.699,02	909.280,83	909.280,83	28,15	5.704.631,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	868.135,00	868.135,00	441.436,67	441.436,67	9,97	426.698,33	164.770,92	164.770,92	5,10	703.364,08
Vigilância Sanitária	72.000,00	92.513,79	16.555,12	16.555,12	0,37	75.958,67	16.555,12	16.555,12	0,51	75.958,67
Vigilância Epidemiológica	316.998,00	362.898,59	30.723,51	30.723,51	0,69	332.175,08	30.723,51	30.723,51	0,95	332.175,08
EDUCAÇÃO	6.118.920,00	6.146.495,48	885.738,59	885.738,59	20,01	5.260.756,89	845.220,38	845.220,38	26,17	5.301.275,10
Ensino Fundamental	4.255.809,00	4.280.076,70	655.519,69	655.519,69	14,81	3.624.557,01	636.739,02	636.739,02	19,71	3.643.337,68
Ensino Superior	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
Educação Infantil	1.669.111,00	1.672.418,78	206.347,30	206.347,30	4,66	1.466.071,48	199.169,76	199.169,76	6,17	1.473.249,02
Educação Especial	72.000,00	72.000,00	23.871,60	23.871,60	0,54	48.128,40	9.311,60	9.311,60	0,29	62.688,40
CULTURA	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Difusão Cultural	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
URBANISMO	2.614.098,00	3.874.404,00	303.300,38	303.300,38	6,85	3.571.103,62	211.047,41	211.047,41	6,53	3.663.356,59
Infra-Estrutura Urbana	1.438.098,00	2.698.404,00	204.338,34	204.338,34	4,62	2.494.065,66	112.085,37	112.085,37	3,47	2.586.318,63
Serviços Urbanos	1.176.000,00	1.176.000,00	98.962,04	98.962,04	2,24	1.077.037,96	98.962,04	98.962,04	3,06	1.077.037,96
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	62.000,00	2.535,44	2.535,44	0,06	59.464,56	2.535,44	2.535,44	0,08	59.464,56
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	62.000,00	2.535,44	2.535,44	0,06	59.464,56	2.535,44	2.535,44	0,08	59.464,56
AGRICULTURA	2.143.600,00	3.785.666,66	537.698,03	537.698,03	12,15	3.247.968,63	133.388,34	133.388,34	4,13	3.652.278,32
Extensão Rural	2.143.600,00	3.785.666,66	537.698,03	537.698,03	12,15	3.247.968,63	133.388,34	133.388,34	4,13	3.652.278,32
INDÚSTRIA	220.000,00	220.000,00	43.198,00	43.198,00	0,98	176.802,00	11.436,00	11.436,00	0,35	208.564,00
Promoção Industrial	220.000,00	220.000,00	43.198,00	43.198,00	0,98	176.802,00	11.436,00	11.436,00	0,35	208.564,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.400,00	126.400,00	10.099,05	10.099,05	0,23	116.300,95	10.099,05	10.099,05	0,31	116.300,95
Promoção Comercial	76.400,00	76.400,00	10.099,05	10.099,05	0,23	66.300,95	10.099,05	10.099,05	0,31	66.300,95
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	1.313.759,00	2.840.858,74	151.438,42	151.438,42	3,42	2.689.420,32	149.338,42	149.338,42	4,62	2.691.520,32
Transporte Rodoviário	1.313.759,00	2.840.858,74	151.438,42	151.438,42	3,42	2.689.420,32	149.338,42	149.338,42	4,62	2.691.520,32
DESPORTO E LAZER	2.679.051,00	2.679.051,00	18.656,32	18.656,32	0,42	2.660.394,68	9.856,32	9.856,32	0,31	2.669.194,68
Desporto Comunitário	2.659.051,00	2.659.051,00	18.656,32	18.656,32	0,42	2.640.394,68	9.856,32	9.856,32	0,31	2.649.194,68
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	260.000,00	260.000,00	26.710,01	10,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	26.710,01	10,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**260.000,00**	**260.000,00**	**26.710,01**	**10,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.832.000,00	4.832.000,00	812.143,99	16,81	762.082,86	15,77	691.831,84	14,32
Despesas Correntes	4.770.000,00	4.770.000,00	807.485,53	16,93	759.426,40	15,92	689.175,38	14,45
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	4.658,46	7,51	2.656,46	4,28	2.656,46	4,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	539.135,00	539.135,00	178.408,67	33,09	120.932,92	22,43	99.885,68	18,53
Despesas Correntes	527.135,00	527.135,00	178.408,67	33,84	120.932,92	22,94	99.885,68	18,95
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	2.855,92	4,76	2.855,92	4,76	1.597,37	2,66
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	2.855,92	4,92	2.855,92	4,92	1.597,37	2,75
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.000,00	59.000,00	9.913,16	16,80	9.913,16	16,80	8.961,92	15,19
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	9.913,16	17,70	9.913,16	17,70	8.961,92	16,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.490.135,00**	**5.490.135,00**	**1.003.321,74**	**18.27**	**895.784,86**	**16,32**	**802.276,81**	**14,61**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.003.321,74	895.784,86	802.276,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	90.039,15	90.039,15	90.039,15
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**913.282,59**	**805.745,71**	**712.237,66**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.006,50	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	909.276,09	801.739,21	708.231,16
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**3.419,25**	**3.016,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.006,50	904.828,20	900.821,70	0,00	90.039,15	0,00	0,00	0,00	0,00	990.860,85
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.124,00	19.124,00	17.810,04	93,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**819.124,00**	**819.124,00**	**17.810,04**	**2,17**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.654.312,00	1.781.912,34	139.614,94	7,84	139.614,94	7,84	117.111,61	6,57
Despesas Correntes	1.645.377,00	1.772.977,34	139.614,94	7,87	139.614,94	7,87	117.111,61	6,61
Despesas de Capital	8.935,00	8.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	329.000,00	329.000,00	263.028,00	79,95	43.838,00	13,32	0,00	0,00
Despesas Correntes	329.000,00	329.000,00	263.028,00	79,95	43.838,00	13,32	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	32.513,79	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13
Despesas Correntes	12.000,00	32.513,79	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	257.998,00	303.898,59	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85
Despesas Correntes	257.998,00	303.898,59	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.253.310,00**	**2.447.324,72**	**437.152,49**	**17,86**	**217.962,49**	**8,91**	**151.621,16**	**6,20**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.486.312,00	6.613.912,34	951.758,93	14,39	901.697,80	13,63	808.943,45	12,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	868.135,00	868.135,00	441.436,67	50,85	164.770,92	18,98	99.885,68	11,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	92.513,79	16.555,12	17,89	16.555,12	17,89	15.296,57	16,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.998,00	362.898,59	30.723,51	8,47	30.723,51	8,47	29.772,27	8,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.743.445,00**	**7.937.459,72**	**1.440.474,23**	**18,15**	**1.113.747,35**	**14,03**	**953.897,97**	**12,02**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.253.310,00	2.447.324,72	437.152,49	17,86	217.962,49	8,91	151.621,16	6,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.490.135,00**	**5.490.135,00**	**1.003.321,74**	**18,27**	**895.784,86**	**16,32**	**802.276,81**	**14,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mar/2022 as 10h e 26m.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-3720
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 029/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/03/2022
Data do Retorno: 25/03/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Maria Helena – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir as funcionárias do CAPS-AD para realizar matriciamento no município de Maria Helena – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de Março de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Operação para extração de areia, instalada na localidade denominada leito do Rio Paraná, no Município de Icaraíma/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Operação para extração de areia, instalada na localidade denominada leito do Rio Paraná, no Município de Altônia/PR.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.228.514,00
Previsão Atualizada	33.374.519,74
Receitas Realizadas	4.547.683,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.612.170,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.063.514,00
Dotação Atualizada	33.821.690,20
Despesas Empenhadas	4.426.168,67
Despesas Liquidadas	3.230.025,85
Despesas Pagas	2.765.351,98
Superávit Orçamentário	1.317.657,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.426.168,67
Despesas Liquidadas	3.230.025,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	21.979.900,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.215.576,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.215.576,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-176.321,25	1.278.265,92	-724,96
Resultado Primário	1.737.624,00	1.203.828,17	69,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	434.224,26	0,00	251.419,47	182.804,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minisério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.898.418,60	0,00	317.880,69	2.580.537,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minisério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.642,86	0,00	569.300,16	2.763.342,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	232.020,95	<18% / 25%>	868,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	417.715,57	70%	80,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	479.669,68	8.738.935,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	805.745,71	15,00	18,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mar/2022 as 11h e 03m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 – Receitas Realizadas
		7.702.896,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.228.939,00	585.560,45
IPTU	1.456.500,00	34.366,93
ISS	1.326.380,00	243.043,72
ITBI	572.429,00	43.576,35
IRRF	1.410.000,00	8.207,04
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.463.630,00	256.366,41
Contribuições	1.213.370,00	610.062,96
Receita Patrimonial	308.327,00	68.547,34
Aplicações Financeiras (II)	308.327,00	68.547,34
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	49.101.897,00	6.437.725,67
Cota-Parte do FPM	17.105.000,00	3.049.140,88
Cota-Parte do ICMS	13.700.000,00	654.406,71
Cota-Parte do IPVA	2.840.000,00	604.346,49
Cota-Parte do ITR	1.276.000,00	23.020,85
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	149.600,00	19.541,19
Transferências do FUNDEB	9.754.347,00	1.921.180,98
Outras Transferências Correntes	4.188.950,00	166.088,57
Demais Receitas Correntes	136.000,00	1.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	136.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	56.680.206,00	7.634.349,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.680.206,00	7.634.349,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022				
		Desp

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Página: 1
25/03/2022

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		**54.187.533,00**	**55.410.406,06**	**7.830.264,24**	**7.830.264,24**	**100,00**	**47.580.141,82**	**5.360.857,55**	**5.360.857,55**	**100,00**	**50.049.548,51**
Administração		7.655.051,00	7.655.051,00	1.370.112,72	1.370.112,72	17,50	6.284.938,28	1.021.547,05	1.021.547,05	19,06	6.633.503,95
	Administração Geral	6.428.969,00	6.428.969,00	1.120.832,64	1.120.832,64	14,31	5.308.136,36	836.634,15	836.634,15	15,61	5.592.334,85
	Administração Financeira	1.226.082,00	1.226.082,00	249.280,08	249.280,08	3,18	976.801,92	184.912,90	184.912,90	3,45	1.041.169,10
Assistência Social		2.974.500,00	2.974.500,00	256.343,64	256.343,64	3,27	2.718.156,36	175.258,34	175.258,34	3,27	2.799.241,66
	Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Assistência ao Portador de Deficiência	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	577.000,00	577.000,00	40.089,83	40.089,83	0,51	536.910,17	26.646,30	26.646,30	0,50	550.353,70
	Assistência Comunitária	2.317.000,00	2.317.000,00	216.253,81	216.253,81	2,76	2.100.746,19	148.612,04	148.612,04	2,77	2.168.387,96
Saúde		17.208.782,00	17.208.782,00	2.353.699,47	2.353.699,47	30,06	14.855.082,53	1.609.279,42	1.609.279,42	30,02	15.599.502,58
	Administração Geral	7.116.500,00	7.116.500,00	620.189,67	620.189,67	7,92	6.496.310,33	575.842,30	575.842,30	10,74	6.540.657,70
	Atenção Básica	5.814.282,00	5.814.282,00	1.515.517,55	1.515.517,55	19,35	4.298.764,45	913.616,50	913.616,50	17,04	4.900.665,50
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.898.000,00	3.898.000,00	217.981,80	217.981,80	2,78	3.680.018,20	119.810,17	119.810,17	2,23	3.778.189,83
	Vigilância Sanitária	380.000,00	380.000,00	10,45	10,45	0,00	379.989,55	10,45	10,45	0,00	379.989,55
Educação		18.624.500,00	18.624.500,00	2.151.408,84	2.151.408,84	27,48	16.473.091,16	1.334.745,40	1.334.745,40	24,90	17.289.754,60
	Ensino Fundamental	15.466.400,00	15.466.400,00	2.113.645,00	2.113.645,00	26,99	13.352.755,00	1.296.981,56	1.296.981,56	24,19	14.169.418,44
	Educação Infantil	3.140.000,00	3.140.000,00	37.763,84	37.763,84	0,48	3.102.236,16	37.763,84	37.763,84	0,70	3.102.236,16
	Educação de Jovens e Adultos	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
Cultura		495.000,00	495.000,00	6.171,16	6.171,16	0,08	488.828,84	6.171,16	6.171,16	0,12	488.828,84
	Difusão Cultural	495.000,00	495.000,00	6.171,16	6.171,16	0,08	488.828,84	6.171,16	6.171,16	0,12	488.828,84
Urbanismo		2.730.000,00	3.521.356,56	900.453,03	900.453,03	11,50	2.620.903,53	614.591,88	614.591,88	11,46	2.906.764,68
	Infra-estrutura Urbana	100.000,00	511.417,01	245.633,25	245.633,25	3,14	265.783,76	245.633,25	245.633,25	4,58	265.783,76
	Serviços Urbanos	2.630.000,00	3.009.939,55	654.819,78	654.819,78	8,36	2.355.119,77	368.958,63	368.958,63	6,88	2.640.980,92
Gestão Ambiental		1.155.000,00	1.155.000,00	138.889,94	138.889,94	1,77	1.016.110,06	138.889,94	138.889,94	2,59	1.016.110,06
	Preservação e Conservação Ambiental	1.155.000,00	1.155.000,00	138.889,94	138.889,94	1,77	1.016.110,06	138.889,94	138.889,94	2,59	1.016.110,06
Agricultura		485.000,00	645.832,42	254.946,41	254.946,41	3,26	390.886,01	239.309,51	239.309,51	4,46	406.522,91
	Extensão Rural	485.000,00	645.832,42	254.946,41	254.946,41	3,26	390.886,01	239.309,51	239.309,51	4,46	406.522,91
Indústria		220.000,00	220.000,00	14.200,00	14.200,00	0,18	205.800,00	2.600,00	2.600,00	0,05	217.400,00
	Promoção Industrial	220.000,00	220.000,00	14.200,00	14.200,00	0,18	205.800,00	2.600,00	2.600,00	0,05	217.400,00
Energia		1.000.000,00	1.000.000,00	182.575,69	182.575,69	2,33	817.424,31	167.997,59	167.997,59	3,13	832.002,41
	Energia Elétrica	1.000.000,00	1.000.000,00	182.575,69	182.575,69	2,33	817.424,31	167.997,59	167.997,59	3,13	832.002,41
Transporte		150.000,00	420.684,08	10.840,32	10.840,32	0,14	409.843,76	10.840,32	10.840,32	0,20	409.843,76
	Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	420.684,08	10.840,32	10.840,32	0,14	409.843,76	10.840,32	10.840,32	0,20	409.843,76
Desporto e Lazer		493.000,00	493.000,00	70.652,89	70.652,89	0,90	422.347,11	39.626,94	39.626,94	0,74	453.373,06
	Desporto Comunitário	493.000,00	493.000,00	70.652,89	70.652,89	0,90	422.347,11	39.626,94	39.626,94	0,74	453.373,06
Encargos Especiais		812.700,00	812.700,00	119.970,13	119.970,13	1,53	692.729,87	0,00	0,00	0,00	812.700,00
	Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	119.970,13	119.970,13	1,53	680.029,87	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	Outros Encargos Especiais	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
Reservas		184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
	Reserva de Contingência	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		**54.187.533,00**	**55.410.406,06**	**7.830.264,24**	**7.830.264,24**	**100**	**47.580.141,82**	**5.360.857,55**	**5.360.857,55**	**100**	**50.049.548,51**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 11h e 25m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 13 de abril de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEECRETARIA DE SAÚDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 133.378,82 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23 de março de 2022

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2022

PREGÃO Nº 24/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 28 de março de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 13 de abril de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 13 de abril de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 13 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: PORTO ALEGRE – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de cruzeiro do oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 7 de março de 2022
Vigência do contrato: 7 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 92/2022
b) Licitação Nrº : 15/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/03/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA FARMACÊUTICO, AGENTE DE SAÚDE E MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L H COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.572.083/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.076,67 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2022
b) Licitação Nrº : 16/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/03/2022
e) Objeto Homologado : Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para presta-ção de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) VILMA APARECIDA BUENO DE ARAUJO inscrito no CNPJ/CPF Nº 843.716.769-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
2) DOUGLAS CONCEICAO BAIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 104.003.369-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
3) KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO inscrito no CNPJ/CPF Nº 106.209.809-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
4) LIGIA CAROLINA TONIAL BONOMO inscrito no CNPJ/CPF Nº 588.194.369-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
5) MARIA EUNICE RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 030.444.959-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.47/2021, decorrente de PREGÃO n°17/2021 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ***MARIA DE FATIMA BARREIRA,*** portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.204,34 (onze mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Fica reajustado o valor unitário dos itens "Leite Pasteurizado" e "Feijão Carioquinha", conforme notas fiscais apresentadas em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191
MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG: 4.216.484-4
CPF: 740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.47/2021, decorrente de PREGÃO n°17/2021 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ***MARIA DE FATIMA BARREIRA,*** portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fica aditado o saldo do item "Feijão Carioquinha" em até 25% do quantitativo estimado para o presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191
MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG: 4.216.484-4
CPF: 740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 2.163 de 05 de junho de 2018 e na Instrução Normativa Nº05/2011 - SEED/SUDE/DILOG;
RESOLVE:
1°. CONSTITUIR Comitê Municipal de Transporte Escolar, composta conforme abaixo:
Representantes da Secretaria de Educação Municipal
Titular: Rosevanes Aparecida Corsini
Suplente: Adeli Teixeira de Araújo Alves
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Fabio Junior Sarti
Suplente: Paulo Sergio da Silva
Representante da Rede Municipal de Ensino
Titular: Mayra Caroline Monteiro de Jesus
Suplente: Dayane Gomes da Silva Fernandes
Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Ângela Cristina Santos Moraes
Suplente: Rafaela Caroline Corsini
Avenida Barão do Rio Branco, 767 centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
2°, CONSIDERAR de relevância os serviços prestados. porém sem ônus para o Município.
3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº. 131/2018, de março de 2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181
DE 24 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/03/2022
04:00h/15:00h
Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no CEONC.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182
DE 24 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/03/2022 06:00h/17:00h Maringá - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital São Camilo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 24 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 042/2019, ID. Nº 1864, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA –EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA -EPP, com sede na Rua Mato Grosso, nº 4994, Zona II, CEP. 87.501-4000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº.08.649.029/0001-00, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhor Marco Antônio Pinto Tavares, brasileiro, Publicitário, portador da C. I. R. G. sob n.º 6.660.012-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 035.190.269-45, residente e domiciliado na Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2.408, CEP. 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 30/06/2022 até a data de 30/06/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 018/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, homologada em 30/04/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), O pagamento será mediante a apresentação dos serviços efetuado e faturamento de nota fiscais, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (22/03/2022).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Umuarama Publicações Ltda. - EPP.
Oberdam José de Oliveira Marco Antônio Pinto Tavares
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2021 – ID Nº 2230, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, sito na Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84, Estrela, CEP. 84.040-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual nº Isento, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador do CPF n.º 002.066.727-21, RG n.º 13.017.555-4 SSP/PR, residente e domicili

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.765.309,00	329.194,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.456.500,00	34.366,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	572.429,00	43.576,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.326.390,00	243.643,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.410.000,00	8.207,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.127.000,00	5.427.026,65
2.1- Cota-Parte FPM	20.845.000,00	3.810.395,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.426.000,00	3.810.395,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.419.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	818.008,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	187.000,00	24.438,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.595.000,00	28.775,86
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	755.432,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.892.309,00**	**5.756.233,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ([2.1.1] + [2.2] + [2.3] + [2.4] + [2.5])	**8.341.400,00**	**1.087.407,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ([2.1.1] + [2.2] + [2.3] + [2.4] + [2.5]) - (3%) DE ([2.1.1] + [2.2] + [2.3] + [2.4] + [2.5]) QUE EXCEDER A APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25%	**3.631.477,25**	**354.150,46**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.309.340,00	1.917.363,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.309.340,00	1.917.363,26
6.1.1- Principal	8.250.000,00	1.917.345,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.340,00	17,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(91.600,00)	829.837,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.917.363,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1- Educação Infantil					
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental					
11- OUTRAS DESPESAS					
11.1- Educação Infantil					
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental					
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.656.407,03	929.439,34	799.284,45		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO**	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.342.084,38				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	191.726,00	987.833,92	987.833,92	51,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (d)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (e)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (e)	VALOR NÃO APLICADO [(c) + (e) - (d)] - (e)]
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-			-		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-			-		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-			-		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL					
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL					
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)					
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = ([3.1a5] ou e) + L26[2 ou e] + L23.1[2])					829.429,94
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = [L7]					829.837,67
29- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L14h)					
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS* = *					
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE: [27 – (28 + 29 + 30 + 31)]					**99.591,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* *	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (v)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.441.592,07	99.591,67	1,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO DEVIDOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (r)	RP LIQUIDADOS (ua)	RP PAGOS (ub)	RP CANCELADOS (uc)	SALDO FINAL [ud] = [r] - [ub] - [uc]
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.850,00	945,94
35.1- Salário-Educação	608.850,00	945,94
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**608.850,00**	**945,94**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL					
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL					
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.624.500,00	2.111.438,64	1.284.745,40	1.044.237,97	
47.1- Despesas Correntes	17.604.500,00	2.100.845,93	1.284.181,66	1.044.237,97	
47.1.1- Pessoal Ativo	12.760.000,00	1.735.840,87	1.048.006,23	903.036,55	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	152.666,69	13.880,79	13.880,79	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.644.500,00	222.315,54	222.294,64	127.320,63	
47.2- Despesas de Capital	1.020.000,00	10.592,74	10.563,74		
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.020.000,00	10.592,74	10.563,74		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB** (Art. 21, parágrafo único, da Lei nº 14.113, de 2020)			**EXCETO FUNDEB** (Art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 141, de 2012)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (arrecadados)		1.917.263,26			945,94
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (pagamentos e restos a pagar)		799.284,45			25.134,95
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.117.978,81			(24.189,01)
52- (+/-) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (saldo bancário)		1.117.978,81			(24.189,01)

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 3º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 13h e 32m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.988.533,00
Previsão Atualizada	56.988.533,00
Receitas Realizadas	6.931.639,50
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios A	811.456,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.988.533,00
Dotação Atualizada	58.211.406,06
Despesas Empenhadas	7.830.264,24
Despesas Liquidadas	5.360.857,55
Despesas Pagas	3.469.139,69
Superávit Orçamentário	1.570.781,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.830.264,24
Despesas Liquidadas	5.360.857,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	7.702.896,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do	7.702.896,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do	7.702.896,42

DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁR	
Receitas Previdenciária	0,00
Despesas Previdenciár	0,00
Despesas Previdenciár	0,00
Despesas Previdenciár	0,00
Resultado Previdenciár	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciária	0,00
Despesas Previdenciár	0,00
Despesas Previdenciár	0,00
Despesas Previdenciár	0,00
Resultado Previdenciár	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	4.165.209,39	
Resultado Nominal	0,00	4.200.006,37	

STOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBL	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PR	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃ	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

		Limites Constitucionais Anuais	
ESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO E	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manut	99.591,67	25%	1,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUN	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDE	0,00	15%	0,00

ESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúd	0,00	15%	0,00

SPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE F	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / F	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728 www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 004/2022.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1 - Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I., tendo sido declarada vencedora as empresas ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 142, 143, 178, e 235; J. A. BERNARDINO DE ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME para os itens nº 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68,, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 128, 129, 130, 131, 132, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 186, 187, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 246, 247 e 248 e J B SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para os itens nº 36, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 73, 75, 77, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 152, 161, 162, 163, 164, 165, 166,167, 168, 169, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 243, 245, e 249, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de março de 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de S
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.765.309,00	4.765.309,00	329.194,04	6,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.456.500,00	1.456.500,00	34.366,93	2,36
IPTU	1.301.000,00	1.301.000,00	6.577,84	0,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	155.500,00	155.500,00	27.788,99	17,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	572.429,00	572.429,00	43.576,35	7,61
ITBI	572.000,00	572.000,00	43.576,35	7,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429,00	429,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.390,00	1.326.390,00	243.643,72	18,32
ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	242.349,53	18,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.390,00	6.390,00	694,19	10,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.000,00	1.410.000,00	8.207,04	0,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	4.765.309,00	4.765.309,00	329.194,04	6,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (IX)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)*			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)*			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)*			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XII + XIII + XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			49.379,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			49.379,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI ou e) - XVII)		-49.379,11	-49.379,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	49.379,11		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (e) / (c) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - j) ou (j)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)				49.379,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (k) = (h - m), se < 0	Total inscrito em RP no exercício (m)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (n)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (l) = (k) - (n) + (o)	Total de RP pagos (o)	Total de RP a pagar (p)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos de 2022	49.379,11			-		-				
Empenhos de 2021				-		-				
Empenhos de 2020				-		-				
Empenhos de 2019				-		-				
Empenhos de 2018				-		-				
Empenhos de 2017				-		-				
Empenhos de 2016				-		-				
Empenhos de 2015				-		-				
Empenhos de 2014				-		-				
Empenhos de 2013				-		-				

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 62/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Disciplina a utilização, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
TÍTULO I
Das disposições Gerais
Art. 1º - Este decreto disciplina a utilização, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 2º - As atividades mencionadas no art. 1º do presente decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - Para fins deste decreto são considerados:
I – Servidor: todo aquele que presta serviços ao Município, seja por meio da Administração Direta ou Indireta, investido em cargo efetivo ou em comissão, inclusive empregado público, nos termos do art. 2º do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar 6/2005)
II – Usuário: todo aquele, servidor ou não, que esteja em diligência oficial dentro dos veículos utilizados pelo Estado;
III – Condutor: servidor que realiza a condução do veículo com a devida autorização do representante máximo do setor em que esteja lotado, desde que seja habilitado pelas normas nacionais para conduzir veículos de posse do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CAPÍTULO I
Da utilização
Art. 4º - Os veículos do município serão utilizados para prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, vedada sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.
Art. 5º - Salvo para o atendimento de interesse público, é proibida a utilização de veículos:
I – para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino;
II – em excursões ou passeios;
III – no transporte de familiares dos agentes públicos; e
IV – no transporte de pessoas estranhas ao serviço público
V – demais atividades de cunho particular.
Art. 6º - Os veículos não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições públicas, salvo quando:
I – houver necessidade de prestação de serviços públicos, mediante ciência da Secretaria de Administração ou setor responsável;
II – para atendimento de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras em visita ao Município.
Art. 7º - Os veículos serão recolhidos à garagem existente em cada órgão ou entidade.
§ 1º Na hipótese de inexistência de garagem, o responsável pelo veículo oficial deverá guardá-lo em estacionamento apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.
§ 2º É proibida a guarda de veículo em garagem residencial, ressalvados os casos em que se fizer necessário para prestação de serviços públicos, condicionada à autorização do superior imediato.
CAPÍTULO II
Dos condutores
Art. 8º - O condutor do veículos deverá manter sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada e apresentá-la sempre que solicitado.
Art. 9º - Sempre que ocorrer a perda, o cancelamento ou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação CNH do condutor de veículo deverá respectivo fato ser comunicado ao setor responsável pela utilização dos veículos.
Art. 10 - Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. Os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo superior imediato.
Art. 11 - Deverá o condutor dirigir o veículo de forma adequada, dentro dos requisitos de segurança, observando rigorosamente a legislação de trânsito e devidamente habilitados, desde que observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação CNH, mediante assinatura "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares" Anexo I, junto ao setor responsável pelos veículos de cada órgão.
Art. 12 - Os condutores dos veículos são responsáveis pelas avarias e pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.
Parágrafo único. As multas de trânsito impostas ao condutor do veículo serão encaminhadas ao órgão ou entidade de lotação do veículo para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 13 - Tendo sido provado que os danos e avarias decorreram de imprudência, negligência ou imperícia do condutor, o valor para o reparo do veículo poderá ser descontado em folha de pagamento, mediante sua expressa autorização. Não havendo autorização do responsável para o referido desconto, a indenização será requerida judicialmente nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 14 - O setor responsável pela utilização dos veículos deverá:
I – certificar-se de que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo e providenciar autorização para os condutores que irão utilizar os veículos, bem como verificar junto à área de Recursos Humanos se não há restrição médica para condução de veículos;
II – efetuar controle sobre a vigência da Carteira Nacional de Habilitação do condutor autorizado;
III – fornecer veículos em perfeito estado de conservação e com toda documentação em ordem aos usuários dos veículos;
IV – manter controle, por meio de formulários atualizados, para obtenção de informações de forma rápida e precisa, a fim de assegurar a gestão dos veículos.
CAPÍTULO III
Das penalidades de trânsito
Art. 15 - As multas e penalidades de trânsito aplicadas pelos órgãos competentes serão de inteira responsabilidade do condutor do veículo no momento da autuação.
Art. 16 - Se o condutor julgar necessário, poderá, apresentar recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração, defesa do recurso e protocolamento, comprovando ao setor responsável o protocolamento do recurso.
Art. 17 - Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.
Art. 18 - Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.
Art. 19 - Poderão os condutores dos veículos sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo e suas sucessivas reincidências, nas quais serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.
CAPÍTULO IV
Da solicitação
Art. 20 - Deverá o usuário ou condutor solicitar o veículo pessoalmente no setor responsável pelos veículos, no horário de expediente, preenchendo corretamente o "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos" Anexo I.
Parágrafo único. Ao usuário ou condutor somente será entregue a chave de veículo após o preenchimento do Termo de Responsabilidade.
Art. 21 - Deverá o condutor do veículo:
I – preencher, regularmente, o formulário "Diário de Bordo" Anexo II;
II - antes de movimentar o veículo, bem como verificar suas condições gerais e os itens de segurança, e se necessário providenciar o abastecimento;
III – comunicar, obrigatoriamente, ao setor de veículos as eventuais anomalias constatadas no veículo, quanto ao funcionamento, segurança, falta de qualquer equipamento obrigatório e outras ocorrências ou deficiências constatadas;
IV – devolver o veículo à unidade de origem ou ao setor de veículos no final de sua jornada de trabalho, juntamente com o "Diário de Bordo" – Anexo II;
V – acionar o setor responsável pela utilização dos veículos quando da ocorrência de pane mecânica ou de acidentes;
VI – observar, quando do abastecimento do veículo, se a bomba do posto de abastecimento está zerada e a quantidade de combustível abastecida, anotando-a no "Diário de Bordo" – Anexo II.
CAPÍTULO V
Das competências
Art. 22 - Compete ao condutor e ao usuário do veículo:
I – no caso de autuação, crime ou acidente de trânsito deverá o condutor do veículo elaborar, independentemente de recurso, "Relatório Informativo" Anexo IV, no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação, crime ou acidente e entregá-lo ao setor responsável pela utilização dos veículos;
II – receber do setor responsável pela utilização dos veículos a "Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito" Anexo V, juntamente com, se houver, formulário de "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VIII, assinar a notificação de infração de trânsito, transferindo os pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexando 1 (uma) cópia reprográfica de sua Carteira Nacional de Habilitação, respeitando o prazo de cinco dias para devolução, devendo ainda atender as condições abaixo:
III – se acaso optar pela interposição de recurso, protocolar, no seu interesse, o recurso da multa e apresentar ao setor responsável pela utilização dos veículos a comprovação do protocolamento e o resultado do julgamento;
IV – se optar pelo desconto do valor da multa, assinar a "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VI e devolver ao Setor responsável pela utilização dos veículos.
V – informar ao setor responsável pela utilização dos veículos sobre o Resultado do Recurso de Multa de Transito, e proceder, conforme o caso, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução e as orientações a seguir:
a) recurso deferido: entregar ao Setor responsável pela utilização dos veículos cópia do resultado do recurso acompanhado de cópia do auto de infração recorrido;
b) recurso indeferido: se optar pelo desconto do valor da multa, assinar o formulário "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VI e devolver ao Setor responsável pela utilização dos veículos.
Art. 23 - Compete ao Setor responsável pela utilização dos veículos:
I – emitir o "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares" Anexo I, colher assinatura do servidor, após visto de ciência.
II – providenciar mensalmente, um relatório de custos, com dados referentes ao consumo e quilometragem dos veículos utilizados.
III – controlar a utilização dos veículos;
IV – controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos;
V – organizar e manter atualizado o arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o estado de conservação, relação das despesas ocorridas e demais informações que colaborem com o controle da frota.
VI –verificar a disponibilidade de veículos
VII – controlar, diariamente, as requisições de veículos, discriminando o tipo de serviço a ser executado;
VIII – inspecionar os veículos, no ato da entrega e da saída, verificando a existência de qualquer irregularidade e em caso positivo, preencher "Relatório Informativo" Anexo IV ;
IX– substituir, mensalmente, nos veículos o formulário "Diário de Bordo" Anexo II.
TÍTULO II
Dos veículos
CAPÍTULO I
Do controle
Art. 24 - Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste deverão manter controle interno sobre a utilização dos veículos, através de arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o estado de conservação e a relação das despesas ocorridas.
§ 1º O controle interno, sob o aspecto do estado de conservação, deverá ser feito anualmente, através do preenchimento, no mês de novembro, do Termo de Vistoria de Veículo Oficial – Anexo VII.
§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste deverão remeter ao Departamento Municipal de Patrimônio, sempre que constatada a existência, relação dos veículos classificados como inservíveis, acompanhada dos respectivos Termo de Vistoria de Veículo Oficial Anexo VII.
Art. 25 - Ao utilizar veículos utilitários, tais como caminhões, ambulâncias, máquinas e os veículos utilizados no transporte escolar, o condutor deverá, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Verificação Diária - Check List – Anexo III.
§1º – O Relatório de Verificação Diária - Check List – Anexo III deverá ser preenchido antes e após de cada utilização do veículo.
§2º - Para as ambulâncias não será necessário o preenchimento do Relatório de Verificação Diária - Check List – Anexo III, em casos de atendimento à emergências.
Art. 26 - O remanejamento de veículos entre órgãos e entidades somente será realizado mediante autorização do encarregado do setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá, obrigatoriamente, informar o setor de Patrimônio do Município de Cruzeiro do Oeste.
CAPITULO II
Do Custo Operacional
Art. 27 - Os órgãos e entidades deverão fazer a apuração do custo operacional dos veículos oficiais visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.
§ 1º Para os fins do caput deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo Anexo XI atualizado mensalmente.
§ 2º A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.
CAPÍTULO VI
Do licenciamento
Art. 28 – As secretarias e setores do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, responsáveis pela utilização do veículo, devem providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, obedecido ao calendário estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PR, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.
TÍTULO IV
Das disposições finais
Art. 29 - O Secretário nomeado de cada Secretaria Municipal é responsável por apurar casos de descumprimento das normas deste decreto e adotar as devidas providências.
Art. 30 - As secretarias e setores do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, responsáveis pela utilização do veículo, deverão disponibilizar aos seus servidores, pelo menos a cada três meses, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais e auxiliares descritas neste decreto.
Art. 31 - Aplicam-se as regras deste decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração em decorrência de autorização judicial.
Art. 32 - Fazem parte do presente decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.
Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante edição de instrução normativa.
Art. 34 - Os veículos oficiais vendidos para particulares deverão ter suas baixas comunicada ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PR pelos órgãos e entidades proprietários dos veículos, para fins da retirada da isenção do IPVA, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.
Art. 35 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 005/2022.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1 - Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 005/2022, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (já preparados), que serão servidos em Coffee Breaks, para atendimento aos eventos do Cisa, ambulatórios de especialidades e do Caps - AD, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de marçode 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 020/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
DENISSE CABRAL DA LUZ – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 29, 30, 31 do mês de março de 2022, a convite do senhor Prefeito Municipal, onde cumprirão agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Palácio do Iguaçu, Deputado Estadual Márcio Nunes – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Procuradoria Geral do Estado do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 561/2020 de 16 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 021/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
DENISSE CABRAL DA LUZ – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 29, 30, 31 do mês de março de 2022, a convite do senhor Prefeito Municipal, onde cumprirão agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Palácio do Iguaçu, Deputado Estadual Márcio Nunes – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Procuradoria Geral do Estado do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 561/2020 de 16 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 12/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a custear a aquisição de veículo, equipamento e material permanente para Assistência Social, com recursos decorrentes da Portaria 150/2021, da Secretaria Nacional de Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(um) veículo para Assistência Social, decorrentes da Portaria 150/2021, da Secretaria Nacional de Assistência Social, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1050 e da contrapartida municipal na fonte 935, na seguinte dotação orçamentária:
10.01 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.115 – Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS
FONTE 1050 - Portaria 150/2021 - FNAS - equipamentos Assistência Social
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 100.000,00
FONTE 935 – Bloco de financiamento de proteção social especial – SUAS
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 120.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Portaria 150/2021 - FNAS - equipamentos Assistência Social – fonte de recursos 1050 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
1050 Portaria 150/2021 - FNAS - equipamentos Assistência Social (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
100.000,00
b) O cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.2063-Repasses do Bloco de Proteção Social Especial
Fonte de recursos 935 – Bloco de financiamento de proteção social especial – SUAS
3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....3.000,00
3.3.90.30.00 – material de consumo 14.000,00
3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção.....3.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....20.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS
Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade	Medida
Recursos	Valores			
Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS Ordinário		Equipamentos	P	Un.
		Vinculado		120.000,00
		Meta na LDO	120.000,00	

Data Inicio: 16/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes que serão destinados ao atendimento social do município, ajudando nos trabalhos administrativos voltados às pessoas carentes ou com vulnerabilidade social, bem como melhorando a estrutura das unidades de atendimento social.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade	Medida
Metas Física Ano	Valores			
Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS Equipamentos P Un.				
01 2022	120.000,00			
		TOTAL	120.000,00	

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.200.000,00	41.678.306,00	6.981.990,21	16,75	6.981.990,21	16,75	34.696.315,79
RECEITAS CORRENTES	40.692.540,82	40.979.846,82	6.971.990,21	17,01	6.971.990,21	17,01	34.007.856,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.822.963,86	6.822.963,86	783.398,99	11,48	783.398,99	11,48	6.039.564,87
Impostos	6.230.910,98	6.230.910,98	707.394,69	11,35	707.394,69	11,35	5.523.516,29
Taxas	437.466,70	437.466,70	71.844,61	16,42	71.844,61	16,42	365.622,17
Contribuição de Melhoria	154.586,10	154.586,10	4.159,69	2,69	4.159,69	2,69	150.426,41
CONTRIBUIÇÕES	1.010.954,64	1.010.954,64	116.639,49	11,54	116.639,49	11,54	894.315,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.010.954,64	1.010.954,64	116.639,49	11,54	116.639,49	11,54	894.315,15
RECEITA PATRIMONIAL	453.199,26	453.199,26	101.699,20	22,44	101.699,20	22,44	351.500,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	453.199,26	453.199,26	101.699,20	22,44	101.699,20	22,44	351.500,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.697,20	111.697,20	205,00	0,18	205,00	0,18	111.492,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.188,80	107.188,80	205,00	0,19	205,00	0,19	106.983,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.508,40	4.508,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.174.149,22	32.461.455,22	5.967.116,31	18,38	5.967.116,31	18,38	26.494.338,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.191.899,94	15.479.205,94	2.775.572,46	17,93	2.775.572,46	17,93	12.703.633,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.921.272,44	11.921.272,44	2.028.628,22	17,02	2.028.628,22	17,02	9.892.644,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.060.976,84	5.060.976,84	1.162.915,63	22,98	1.162.915,63	22,98	3.898.061,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.576,64	119.576,64	2.931,22	2,45	2.931,22	2,45	116.645,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.301,52	1.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.171,08	118.171,08	242,58	0,21	242,58	0,21	117.928,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104,04	104,04	2.688,72	2.584,31	2.688,72	2.584,31	-2.584,68
RECEITAS DE CAPITAL	507.459,18	698.459,18	10.000,00	1,43	10.000,00	1,43	688.459,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.643,56	120.643,56	0,00	0,00	0,00	0,00	120.643,56
Alienação de Bens Móveis	120.643,56	120.643,56	0,00	0,00	0,00	0,00	120.643,56
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	386.815,62	577.815,62	10.000,00	1,73	10.000,00	1,73	567.815,62
Transferências da União e de suas Entidades	105.980,04	296.980,04	10.000,00	3,37	10.000,00	3,37	286.980,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	280.835,58	280.835,58	0,00	0,00	0,00	0,00	280.835,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS REC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.251.900,00	39.977.958,04	5.845.879,81	5.845.879,81	100,00	34.132.078,23	5.320.366,48	5.320.366,48	100,00	34.657.591,56
ADMINISTRAÇÃO	4.398.565,23	4.398.565,23	846.097,88	846.097,88	14,47	3.552.467,35	833.097,88	833.097,88	15,66	3.565.467,35
Planejamento e Orçamento	228.500,00	228.500,00	49.656,26	49.656,26	0,85	178.843,74	49.656,26	49.656,26	0,93	178.843,74
Administração Geral	2.535.365,23	2.535.365,23	654.817,84	654.817,84	11,20	1.880.547,39	641.817,84	641.817,84	12,06	1.893.547,39
Administração Financeira	292.000,00	292.000,00	5.140,91	5.140,91	0,09	286.859,09	5.140,91	5.140,91	0,10	286.859,09
Controle Interno	591.200,00	591.200,00	72.309,73	72.309,73	1,24	518.890,27	72.309,73	72.309,73	1,36	518.890,27
Administração de Receitas	169.300,00	169.300,00	17.724,66	17.724,66	0,30	151.575,34	17.724,66	17.724,66	0,33	151.575,34
Previdência do Regime Estatutário	310.000,00	310.000,00	44.485,34	44.485,34	0,76	265.514,66	44.485,34	44.485,34	0,84	265.514,66
Promoção da Produção Agropecuária	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00	0,00	151.200,00	0,00	0,00	0,00	151.200,00
Transporte Rodoviário	121.000,00	121.000,00	1.963,14	1.963,14	0,03	119.036,86	1.963,14	1.963,14	0,04	119.036,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.213.800,76	2.213.800,76	227.189,38	227.189,38	3,89	1.986.611,38	220.365,88	220.365,88	4,14	1.993.434,88
Assistência ao Idoso	187.705,94	187.705,94	7.659,19	7.659,19	0,13	180.046,75	7.659,19	7.659,19	0,14	180.046,75
Assistência ao Portador de Deficiência	34.563,26	34.563,26	7.070,00	7.070,00	0,12	27.493,26	7.070,00	7.070,00	0,13	27.493,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	469.000,00	469.000,00	34.038,00	34.038,00	0,58	434.962,00	34.038,00	34.038,00	0,64	434.962,00
Assistência Comunitária	1.512.531,56	1.512.531,56	177.850,28	177.850,28	3,04	1.334.681,28	171.026,78	171.026,78	3,21	1.341.504,78
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	571,91	571,91	0,01	9.428,09	571,91	571,91	0,01	9.428,09
SAÚDE	11.783.046,75	11.955.022,00	2.046.944,84	2.046.944,84	35,02	9.908.077,16	1.916.174,74	1.916.174,74	36,02	10.038.847,26
Administração Geral	50.000,00	59.845,26	4.483,00	4.483,00	0,08	55.362,26	2.458,00	2.458,00	0,05	57.387,26
Atenção Básica	9.962.470,19	10.124.600,18	1.575.320,98	1.575.320,98	26,95	8.549.279,20	1.446.575,88	1.446.575,88	27,19	8.678.024,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.435.512,00	1.435.512,00	419.570,03	419.570,03	7,18	1.015.941,97	419.570,03	419.570,03	7,89	1.015.941,97
Vigilância Sanitária	189.664,56	189.664,56	21.212,03	21.212,03	0,36	168.452,53	21.212,03	21.212,03	0,40	168.452,53
Vigilância Epidemiológica	145.400,00	145.400,00	26.358,80	26.358,80	0,45	119.041,20	26.358,80	26.358,80	0,50	119.041,20
EDUCAÇÃO	10.357.459,50	10.357.459,50	1.361.922,75	1.361.922,75	23,30	8.995.536,75	1.361.922,75	1.361.922,75	25,60	8.995.536,75
Ensino Fundamental	8.247.567,42	8.247.567,42	1.213.926,36	1.213.926,36	20,77	7.033.641,06	1.213.926,36	1.213.926,36	22,82	7.033.641,06
Ensino Superior	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Educação Infantil	1.622.528,08	1.622.528,08	8.162,79	8.162,79	0,14	1.614.365,29	8.162,79	8.162,79	0,15	1.614.365,29
Educação de Jovens e Adultos	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00
Educação Especial	180.664,00	180.664,00	139.833,60	139.833,60	2,39	40.830,40	139.833,60	139.833,60	2,63	40.830,40
CULTURA	127.700,00	127.700,00	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93
Difusão Cultural	127.700,00	127.700,00	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93
URBANISMO	3.675.229,56	3.963.312,35	798.927,23	798.927,23	13,67	3.164.385,12	424.007,50	424.007,50	7,97	3.539.304,85
Infra-Estrutura Urbana	1.173.546,40	1.461.629,19	482.457,90	482.457,90	8,25	979.171,29	107.538,17	107.538,17	2,02	1.354.091,02
Serviços Urbanos	2.501.683,16	2.501.683,16	316.469,33	316.469,33	5,41	2.185.213,83	316.469,33	316.469,33	5,95	2.185.213,83
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	459.000,00	459.000,00	36.215,14	36.215,14	0,62	422.784,86	36.215,14	36.215,14	0,68	422.784,86
Preservação e Conservação Ambiental	459.000,00	459.000,00	36.215,14	36.215,14	0,62	422.784,86	36.215,14	36.215,14	0,68	422.784,86
AGRICULTURA	1.239.500,00	1.505.500,00	127.864,28	127.864,28	2,19	1.377.635,72	127.864,28	127.864,28	2,40	1.377.635,72
Extensão Rural	270.000,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	908.500,00	908.500,00	84.358,63	84.358,63	1,44	824.141,37	84.358,63	84.358,63	1,59	824.141,37
Defesa Agropecuária	61.000,00	61.000,00	43.505,65	43.505,65	0,74	17.494,35	43.505,65	43.505,65	0,82	17.494,35
ENERGIA	1.040.954,64	1.040.954,64	105.663,98	105.663,98	1,81	935.290,66	105.663,98	105.663,98	1,99	935.290,66
Energia Elétrica	1.040.954,64	1.040.954,64	105.663,98	105.663,98	1,81	935.290,66	105.663,98	105.663,98	1,99	935.290,66
TRANSPORTE	1.319.643,56	1.319.643,56	144.271,24	144.271,24	2,47	1.175.372,32	144.271,24	144.271,24	2,71	1.175.372,32
Transporte Rodoviário	1.319.643,56	1.319.643,56	144.271,24	144.271,24	2,47	1.175.372,32	144.271,24	144.271,24	2,71	1.175.372,32
DESPORTO E LAZER	472.000,00	472.000,00	66.473,18	66.473,18	1,14	405.526,82	66.473,18	66.473,18	1,25	405.526,82
Desporto Comunitário	472.000,00	472.000,00	66.473,18	66.473,18	1,14	405.526,82	66.473,18	66.473,18	1,25	405.526,82
ENCARGOS ESPECIAIS	1.675.000,00	1.675.000,00	82.025,84	82.025,84	1,40	1.592.974,16	82.025,84	82.025,84	1,54	1.592.974,16
Serviço da Dívida Interna	810.000,00	810.000,00	6.724,69	6.724,69	0,12	803.275,31	6.724,69	6.724,69	0,13	803.275,31
Outros Encargos Especiais	865.000,00	865.000,00	75.301,15	75.301,15	1,29	789.698,85	75.301,15	75.301,15	1,42	789.698,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Reserva de Contingência geral	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
TOTAL	**39.251.900,00**	**39.977.958,04**	**5.845.879,81**	**5.845.879,81**	**100,00**	**34.132.078,23**	**5.320.366,48**	**5.320.366,48**	**100,00**	**34.657.591,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 38m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.021 A 2/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.897.667,52	2.902.788,78	3.162.477,48	3.174.526,83	3.178.535,63	3.153.264,88	2.937.059,94	3.482.045,12	3.427.568,08	4.188.566,79	4.120.206,16	3.933.871,32	40.558.578,53	46.775.007,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.272,50	519.281,70	395.847,60	585.108,98	476.892,92	397.735,73	354.326,01	374.906,32	408.940,48	456.190,80	406.362,91	377.036,08	5.117.902,03	6.822.963,86
IPTU	12.630,83	15.320,41	64.136,50	248.505,60	75.879,86	35.903,28	23.587,91	17.090,44	21.964,09	11.437,69	11.532,97	12.146,87	550.136,45	476.656,20
ISS	215.251,35	204.799,18	194.230,24	195.792,91	236.002,13	208.713,57	219.292,59	215.828,72	226.828,03	240.638,81	247.339,45	236.061,14	2.640.778,12	4.357.057,76
ITBI	47.288,38	194.316,63	24.364,72	29.655,98	71.953,53	49.018,16	18.356,65	51.296,80	76.048,31	48.905,29	30.652,12	19.133,47	660.990,04	597.666,96
IRRF	61.380,38	65.410,58	64.509,22	66.112,47	66.522,83	67.050,11	70.889,58	71.174,82	61.792,15	118.845,41	83.933,68	66.594,99	864.216,22	799.530,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.721,56	39.434,90	48.606,92	45.042,02	26.534,57	37.050,61	22.199,28	19.515,54	22.307,90	36.363,60	32.904,69	43.099,61	401.781,20	592.052,88
Contribuições	73.242,38	85.800,06	89.445,65	86.173,83	79.013,43	69.559,04	66.803,65	66.525,88	123.784,75	72.470,95	29.362,07	87.277,42	929.459,11	1.010.954,64
Receita Patrimonial	3.222,35	4.081,75	8.966,67	10.999,52	14.185,89	18.720,91	19.636,89	23.418,95	32.981,21	44.226,29	45.550,66	56.148,54	282.139,63	453.199,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.550,66	56.148,54	101.699,20	453.199,26
Outras Receitas Patrimoniais	3.222,35	4.081,75	8.966,67	10.999,52	14.185,89	18.720,91	19.636,89	23.418,95	32.981,21	44.226,29	0,00	0,00	180.440,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	200,00	205,00	111.697,20
Transferências Correntes	2.455.639,15	2.293.625,27	2.668.217,36	2.491.244,50	2.603.755,79	2.663.883,25	2.468.519,80	3.084.013,13	2.857.833,12	3.611.788,43	3.636.236,80	3.412.966,78	34.167.723,38	38.256.615,96
Cota-Parte do FPM	854.732,62	893.557,57	1.073.999,80	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	13.444.353,14	14.831.428,00
Cota-Parte do ICMS	774.253,11	631.702,17	583.779,56	815.883,67	656.105,18	753.054,15	781.030,66	674.270,86	922.130,39	815.691,37	748.243,43	724.307,07	8.880.451,62	11.281.012,32
Cota-Parte do IPVA	145.312,08	142.328,17	117.543,40	76.337,74	68.328,36	36.940,80	31.481,41	33.317,69	31.273,80	32.895,04	780.992,39	239.851,58	1.736.602,46	2.764.004,16
Cota-Parte do ITR	32,72	234,83	0,00	4.708,78	2.678,37	610,25	12.064,06	213.302,12	50.901,97	58.138,35	41.075,77	460,48	384.207,70	510.818,04
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.689,36
Transferências LC 61/1989	11.022,30	11.054,86	10.685,13	9.801,65	11.320,91	9.519,93	11.327,18	11.659,26	11.169,41	11.419,07	10.880,15	9.921,28	129.781,13	170.319,60
Transferências do FUNDEB	454.422,50	380.295,05	370.203,72	453.481,29	369.395,80	396.555,67	459.743,83	436.655,31	439.983,01	569.490,42	638.240,87	527.657,74	5.496.125,21	5.060.976,84
Outras Transferências Correntes	215.864,42	234.452,62	512.005,75	202.245,96	226.852,08	452.536,41	376.017,47	746.845,30	249.153,87	407.359,98	225.316,28	247.551,98	4.096.202,12	3.555.367,64
Outras Receitas Correntes	291,14	0,00	0,20	1.000,00	4.687,60	3.365,95	27.773,59	13.180,84	4.028,52	3.890,32	2.688,72	242,50	61.149,38	119.576,64
DEDUÇÕES (II)	357.070,44	335.775,51	357.201,58	367.103,43	309.671,96	362.958,20	326.551,68	364.102,48	433.739,24	423.031,19	0,00	0,00	3.637.205,71	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acertão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.070,44	335.775,51	357.201,58	367.103,43	309.671,96	362.958,20	326.551,68	364.102,48	433.739,24	423.031,19	0,00	0,00	3.637.205,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.540.597,08**	**2.567.013,27**	**2.805.275,90**	**2.807.423,40**	**2.868.863,67**	**2.790.306,68**	**2.610.508,26**	**3.117.942,64**	**2.993.828,84**	**3.765.535,60**	**4.120.206,16**	**3.933.871,32**	**36.921.372,82**	**46.775.007,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.991,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.991,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.540.597,08**	**2.567.013,27**	**2.805.275,90**	**2.807.423,40**	**2.868.863,67**	**2.591.315,68**	**2.510.508,26**	**2.617.942,64**	**2.993.828,84**	**3.765.535,60**	**4.120.206,16**	**3.933.871,32**	**36.122.381,82**	**46.775.007,56**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.540.597,08**	**2.567.013,27**	**2.805.275,90**	**2.807.423,40**	**2.868.863,67**	**2.591.315,68**	**2.510.508,26**	**2.617.942,64**	**2.993.828,84**	**3.765.535,60**	**4.120.206,16**	**3.933.871,32**	**36.122.381,82**	**46.775.007,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2022 as 08h e 39m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**248.807,78**	**885.447,58**	**884.169,08**	**0,00**	**250.086,28**	**474.422,39**	**2.450.396,95**	**131.998,88**	**120.388,88**	**247,00**	**2.804.183,46**	**3.054.269,74**
PODER EXECUTIVO	248.807,78	885.447,58	884.169,08	0,00	250.086,28	474.422,39	2.450.396,95	131.998,88	120.388,88	247,00	2.804.183,46	3.054.269,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**248.807,78**	**885.447,58**	**884.169,08**	**0,00**	**250.086,28**	**474.422,39**	**2.450.396,95**	**131.998,88**	**120.388,88**	**247,00**	**2.804.183,46**	**3.054.269,74**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 45m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 52m.

Nota:

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1116/2022
SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Esperança Nova, denominado REFIS ESPECIAL, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31 de dezembro de 2021, constituído ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade ou não.
§ 1º - Incluem-se no REFIS ESPECIAL os débitos tributários relativos ao:
I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
II – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
III – Taxas decorrentes do Poder de Polícia;
IV – Taxas decorrentes da Prestação de Serviços;
V – Contribuição de Melhoria;
§ 2º - Não incluem no programa especial os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e as dívidas decorrentes dele ajuizadas.
Art. 2º - Os débitos tributários poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, obtendo o contribuinte o abatimento de 100% (cem por cento) sobre multas e juros, incidindo apenas correção monetária.
§ 1º - O parcelamento/débito deverá ser quitado impreterivelmente até 30 de novembro de 2022, sendo que cada parcela não conterá valores inferiores a:
I – R$ 70,00 (setenta reais) para os débitos de IPTU, Taxas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria;
II – R$ 100,00 (cem reais) para os demais casos;
§ 2º - Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao REFIS ESPECIAL, sobre o débito restante, não podendo o número de parcelas ultrapassar a 06 (seis) e ser inferior aos valores descritos no parágrafo anterior, quitando a totalidade de seu débito até 30 de novembro de 2022.
§ 3º - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução por solicitação do Jurídico do Município até a quitação do parcelamento.
§ 4º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Art. 3º - A adesão no REFIS ESPECIAL implica:
I – Na confissão irrevogável dos débitos fiscais;
II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
Art. 4º - O parcelamento concedido no REFIS ESPECIAL será revogado:
I – No caso de inadimplência superior a 02 (duas) parcelas, consecutiva ou não.
II – Pela inadimplência de pagamento de tributos relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do parcelamento.
Parágrafo Único – A revogação do parcelamento nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito, com os acréscimos legais devidos no Código Tributário Municipal, que se fará através de inscrição em dívida ativa e consequentemente cobrança judicial;
Art. 5º - O prazo de adesão aos benefícios de isenção de multas e juros iniciarão a partir da publicação desta lei e encerrarão no dia 10 de maio de 2022.
Parágrafo Unico – O Poder Executivo procederá a ampla divulgação pelos meios de comunicação, em especial pelo órgão oficial do Município, objetivando incentivar a adesão da totalidade dos devedores ao programa instituído nesta Lei.
Art. 6º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas, a qualquer título.
Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 004/2022
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Abel Lopes Marques, portador da RG nº. 3.649.914-1 e CPF nº. 483.254.229-04, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 28 e 29 de março de 2022, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 25 de março de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 127/2022
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Claudecir Nascimento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Claudecir Nascimento, Motorista I, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.625.778-7-SSP-PR, por 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 095/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2022.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 005/2022
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Jean Carlos Braga Sodeiro, portador da RG nº. 12.689.557-7 e CPF nº. 088.708.989-54, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 28 e 29 de março de 2022, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Munic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = ((IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.979.846,82	6.971.990,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.822.963,86	783.398,99
IPTU	476.656,20	23.679,84
ISS	4.357.057,76	483.400,59
ITBI	597.666,96	49.785,59
IRRF	799.530,06	150.528,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.052,88	76.004,30
Contribuições	1.010.954,64	116.639,49
Receita Patrimonial	453.199,26	101.699,20
Aplicações Financeiras (II)	453.199,26	101.699,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.461.455,22	5.967.116,31
Cota-Parte do FPM	11.998.028,00	2.283.763,68
Cota-Parte do ICMS	9.024.812,10	1.178.040,44
Cota-Parte do IPVA	2.211.204,96	816.675,16
Cota-Parte do ITR	408.655,86	33.229,03
Transferências da LC 87/1996	66.154,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.255,68	16.641,13
Transferências do FUNDEB	5.060.976,84	1.165.898,61
Outras Transferências Correntes	3.555.367,64	472.868,26
Demais Receitas Correntes	231.273,84	3.136,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	231.273,84	3.136,22
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.526.647,56	6.870.291,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	698.459,18	10.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.643,56	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.643,56	0,00
Transferências de Capital	577.815,62	10.000,00
Convênios	191.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	386.815,62	10.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	698.459,18	10.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.225.106,74	6.880.291,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.388.896,80	5.218.441,71	5.150.031,25	4.118.316,55	875.872,74	20.399,90	19.949,90
Pessoal e Encargos Sociais	19.807.465,34	2.894.075,19	2.894.075,19	2.566.289,60	271.562,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.300,00	5.010,40	5.010,40	5.010,40	9,84	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.421.131,46	2.319.356,12	2.250.945,66	1.547.016,55	604.300,48	20.399,90	19.949,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.421.131,46	2.319.356,12	2.250.945,66	1.547.016,55	604.300,48	20.399,90	19.949,90
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.228.596,80	5.213.431,31	5.145.020,85	4.113.306,15	875.862,90	20.399,90	19.949,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.149.061,24	627.438,10	170.335,23	4.706,76	8.296,34	111.598,98	100.438,98
Investimentos	4.497.061,24	625.640,94	168.538,07	2.909,60	8.223,87	111.598,98	100.438,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Créditos (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	652.000,00	1.797,16	1.797,16	1.797,16	72,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.497.061,24	625.640,94	168.538,07	2.909,60	8.223,87	111.598,98	100.438,98

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	440.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.165.658,04**	**5.839.072,25**	**5.313.558,92**	**4.116.215,75**	**884.086,77**	**131.998,88**	**120.388,88**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.759.599,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.699,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.856.298,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	110.042,41	108.317,72
DEDUÇÕES (XXIX)	5.899.832,83	7.090.199,84
Disponibilidade de Caixa	5.899.832,83	7.090.199,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.346.307,54	8.876.033,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.134.255,36	1.459.039,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	312.219,35	326.793,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.789.790,42	-6.981.882,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.192.091,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-324.784,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	108.317,72
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	231.105,30
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.856.298,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.759.599,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	247.752,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	247.752,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 43m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

** Elotech **
24/03/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 41/2022 de 22/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
280 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
544 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
282 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
541 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 22 de março de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.230.910,98	707.394,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	476.656,20	23.679,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	597.666,96	49.785,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.357.057,76	483.400,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	799.530,06	150.528,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.640.271,48	5.410.436,71
2.1- Cota-Parte FPM	14.831.428,00	2.854.704,56
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.167.000,00	2.854.704,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	664.428,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.281.012,32	1.472.550,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.319,60	20.801,43
2.4- Cota-Parte ITR	510.818,04	41.536,25
2.5- Cota-Parte IPVA	2.764.004,16	1.020.843,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.689,36	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.871.182,46**	**6.117.831,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.778.630,82**	**1.082.807,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.189.164,79**	**447.370,51**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.060.976,84	1.176.363,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.060.976,84	1.173.380,12
6.1.1- Principal	5.060.976,84	1.162.915,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.464,49
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.982,98
6.2.1- Principal	0,00	2.982,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-717.653,98	80.828,29

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	471.449,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	471.449,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.647.812,53**

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.542.683,79	720.234,49	720.234,49	629.897,67	0,00
10.1- Educação Infantil	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.932.683,79	720.234,49	720.234,49	629.897,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.518.293,05	217.304,95	217.304,95	91.471,35	0,00
11.1- Educação Infantil	601.993,45	2.519,27	2.519,27	2.519,27	0,00
11.1.1 - Creche	601.993,45	2.519,27	2.519,27	2.519,27	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	916.299,60	214.785,68	214.785,68	88.952,08	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.060.976,84**	**937.539,44**	**937.539,44**	**721.369,02**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	720.234,49	720.234,49	629.897,67	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	937.539,44	937.539,44	721.369,02	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.230.910,98	6.230.910,98	707.394,69	11,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	476.656,20	476.656,20	23.679,84	4,97
IPTU	390.870,12	390.870,12	7.665,33	1,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.786,08	85.786,08	16.014,51	18,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	597.666,96	597.666,96	49.785,59	8,33
ITBI	595.982,94	595.982,94	49.689,49	8,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.684,02	1.684,02	96,10	5,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.357.057,76	4.357.057,76	483.400,59	11,09
ISS	4.308.551,66	4.308.551,66	480.939,03	11,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	48.506,10	48.506,10	2.461,56	5,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	799.530,06	799.530,06	150.528,67	18,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.975.843,48	28.975.843,48	5.410.436,71	18,67
Cota-Parte FPM	14.167.000,00	14.167.000,00	2.854.704,56	20,15
Cota-Parte ITR	510.818,04	510.818,04	41.536,25	8,13
Cota-Parte IPVA	2.764.004,16	2.764.004,16	1.020.843,97	36,93
Cota-Parte ICMS	11.281.012,32	11.281.012,32	1.472.550,58	13,05
Cota-Parte IPI-Exportação	170.319,60	170.319,60	20.801,43	12,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.689,36	82.689,36	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.689,36	82.689,36	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.206.754,46**	**35.206.754,46**	**6.117.831,40**	**17,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.622.787,87	8.622.787,87	1.175.763,21	13,64	1.071.660,60	12,43	807.300,43	9,36
Despesas Correntes	8.128.287,87	8.128.287,87	953.488,67	11,76	933.569,20	11,49	804.791,97	9,90
Despesas de Capital	494.500,00	494.500,00	220.274,54	44,54	138.091,40	27,93	2.508,46	0,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	832.200,00	832.200,00	216.683,04	26,04	216.683,04	26,04	205.596,79	24,71
Despesas Correntes	816.300,00	816.300,00	216.332,22	26,50	216.332,22	26,50	205.245,97	25,14
Despesas de Capital	15.900,00	15.900,00	350,82	2,21	350,82	2,21	350,82	2,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.866,56	119.866,56	19.806,83	16,52	19.806,83	16,52	17.198,36	14,35
Despesas Correntes	119.866,56	119.866,56	19.806,83	16,52	19.806,83	16,52	17.198,36	14,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	99.000,00	99.000,00	26.358,80	26,63	26.358,80	26,63	21.911,41	22,13
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00	26.358,80	27,46	26.358,80	27,46	21.911,41	22,82
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	2.458,00	4,92	2.458,00	4,92	1.478,00	2,96
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	2.458,00	6,15	2.458,00	6,15	1.478,00	3,70
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.723.854,43**	**9.723.854,43**	**1.441.869,88**	**14,82**	**1.336.967,27**	**13,75**	**1.053.484,99**	**10,83**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.441.069,88	1.336.967,27	1.053.484,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	15.314,19	15.314,19	15.314,19
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.425.755,69**	**1.321.653,08**	**1.038.170,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	917.674,71		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)*	508.080,98	403.978,37	120.496,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,30**	**21,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	917.674,71	1.423.834,21	506.159,50	0,00	15.314,19	0,00	0,00	0,00	0,00	521.473,69
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.503,20	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	64.793,22	0,00	0,00
Empenhos de 2019	3.519.606,37	7.268.124,49	3.748.518,12	199.241,14	113.436,83	0,00	199.227,34	0,00	13,80	3.861.941,15
Empenhos de 2018 e anteriores	16.691.669,86	34.176.077,07	17.484.407,21	791.810,24	151.914,57	0,00	546.332,95	284.331,74	43.145,35	17.593.176,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	13,80	13,80	13,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	43.145,55	43.145,55	43.145,55	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	43.159,35	43.159,35	43.159,35	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.889.790,72	1.889.790,72	299.007,79	15,82
Proveniente da União	1.608.955,14	1.608.955,14	299.007,79	18,58
Proveniente dos Estados	280.835,58	280.835,58	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	10.208,53	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.889.790,72**	**1.889.790,72**	**309.216,32**	**16,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.339.682,32	1.501.812,31	397.636,29	26,48	372.993,80	24,84	297.799,60	19,83
Despesas Correntes	977.866,70	1.139.996,69	392.026,29	34,39	367.383,80	32,23	297.799,60	26,12
Despesas de Capital	361.815,62	361.815,62	5.610,00	1,55	5.610,00	1,55	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	603.312,00	603.312,00	202.886,99	33,63	202.886,99	33,63	41.736,59	6,92
Despesas Correntes	603.312,00	603.312,00	202.886,99	33,63	202.886,99	33,63	41.736,59	6,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	69.798,00	69.798,00	1.405,20	2,01	1.405,20	2,01	918,00	1,32
Despesas Correntes	54.798,00	54.798,00	1.405,20	2,56	1.405,20	2,56	918,00	1,68
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	9.845,26	2.025,00	20,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.845,26	2.025,00	20,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.059.192,32**	**2.231.167,57**	**603.953,48**	**27,07**	**577.285,99**	**25,87**	**340.453,59**	**15,26**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.962.470,19	10.124.600,18	1.573.399,50	15,54	1.444.654,40	14,27	1.105.099,43	10,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.435.512,00	1.435.512,00	419.570,03	29,23	419.570,03	29,23	247.333,38	17,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	189.664,56	189.664,56	21.212,03	11,18	21.212,03	11,18	18.116,36	9,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.400,00	145.400,00	26.358,80	18,13	26.358,80	18,13	21.911,41	15,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	59.845,26	4.483,00	7,49	2.458,00	4,11	1.478,00	2,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.783.046,75**	**11.955.022,00**	**2.045.023,36**	**17,11**	**1.914.253,26**	**16,01**	**1.393.938,58**	**11,66**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.059.192,32	2.231.167,57	603.953,48	27,07	577.285,99	25,87	340.453,59	15,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.723.854,43**	**9.723.854,43**	**1.441.069,88**	**14,82**	**1.336.967,27**	**13,75**	**1.053.484,99**	**10,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 51m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 018/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais ODONTOLÓGICOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$119.054,26 (cento e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 as 08:30 horas do dia 12/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/04/2022.
Maria Helena – PR, 25 de março de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 036/2022
Pedido de exoneração de VERA LUCIA DE OLIVEIRA (Matr. N.º 14.061).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 25 de março de 2022, o (a) servidor (a) VERA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14.061, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.432.167-8 SSP-PR, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.
MARIA HELENA-PR, 25 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Edital Nº 009/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2022
INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes in natura, para serem utilizadas nas refeições fornecidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social aos usuários do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos (crianças, adolescentes e idosos), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.323.757/0001-66, para os itens nº. 01 a 06 no valor de R$ 9.718,00 (nove mil, setecentos e dezoito reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances presenciais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 25 de março de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.200.000,00
Previsão Atualizada	41.678.306,00
Receitas Realizadas	6.981.990,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	247.752,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.251.900,00
Dotação Atualizada	39.977.958,04
Despesas Empenhadas	5.845.879,81
Despesas Liquidadas	5.320.366,48
Despesas Pagas	4.123.023,31
Superávit Orçamentário	1.661.623,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.845.879,81
Despesas Liquidadas	5.320.366,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.921.372,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.122.381,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.122.381,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.856.298,81	0,00
Resultado Primário	0,00	1.759.599,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.134.255,36	0,00	884.169,08	250.086,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.924.819,34	247,00	120.388,88	2.804.183,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.059.074,70	247,00	1.004.557,96	3.054.269,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.219.682,84	<18% / 25%>	19,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	720.234,49	70%	61,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	627.438,10	4.521.623,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.269,88	119.373,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	120.643,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.321.653,08	15,00	21,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 55m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 293/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Pág 1 / 1

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**151.309.815,00**	**169.585.112,78**	**163.339.898,23**	**(6.245.214,55)**
Receita Tributária	19.459.225,00	23.110.235,48	21.364.361,71	(1.745.873,77)
Receita de Contribuições	3.300.000,00	3.738.289,80	3.678.475,56	(59.814,24)
Receita Patrimonial	48.676.500,00	48.703.454,67	50.112.837,41	1.409.382,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.700,00	15.700,00	0,00	(15.700,00)
Receita de Serviços	600.270,00	600.270,00	454.227,87	(146.042,13)
Transferências Correntes	78.521.660,00	92.680.702,83	86.703.120,50	(5.977.582,33)
Outras Receitas Correntes	736.460,00	736.460,00	1.026.875,18	290.415,18
Receitas de Capital (II)	**20.293.875,00**	**43.859.629,05**	**6.563.527,93**	**(37.296.101,12)**
Operações de Crédito	9.252.100,00	9.252.100,00	1.031.520,22	(8.220.579,78)
Alienação de Bens	253.400,00	253.400,00	221.854,54	(31.545,46)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.788.375,00	34.354.129,05	5.310.153,17	(29.043.975,88)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**171.603.690,00**	**213.444.741,83**	**169.903.426,16**	**(43.541.315,67)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**171.603.690,00**	**213.444.741,83**	**169.903.426,16**	**(43.541.315,67)**
Déficit (VI)	--------	**22.002.862,99**	**5.545.874,54**	**(16.456.988,45)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**171.603.690,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**(59.998.304,12)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**25.876.062,99**	**25.876.062,99**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	25.876.062,99	25.876.062,99	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**129.156.746,00**	**155.725.444,30**	**132.433.259,24**	**126.007.344,87**	**124.604.955,27**	**23.292.185,06**
Pessoal e Encargos Sociais	64.268.744,00	69.365.169,45	61.215.838,93	61.215.838,93	59.984.918,00	8.149.330,52
Juros e Encargos da Dívida	502.100,00	652.100,00	610.455,76	610.455,76	610.455,76	41.644,24
Outras Despesas Correntes	64.385.902,00	85.708.174,85	70.606.964,55	64.181.050,18	64.009.581,51	15.101.210,30
Despesas de Capital (IX)	**38.373.744,00**	**79.522.160,52**	**43.016.041,46**	**14.747.274,78**	**14.685.382,02**	**36.506.119,06**
Investimentos	37.586.044,00	78.189.460,52	41.802.338,36	13.533.571,68	13.471.678,92	36.387.122,16
Inversões Financeiras	25.000,00	107.000,00	106.079,52	106.079,52	106.079,52	920,48
Amortização da Dívida	762.700,00	1.225.700,00	1.107.623,58	1.107.623,58	1.107.623,58	118.076,42
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**167.730.490,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**140.754.619,65**	**139.290.337,29**	**59.998.304,12**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**167.730.490,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**140.754.619,65**	**139.290.337,29**	**59.998.304,12**
Superávit (XIII)	**3.873.200,00**	--------	--------	**29.148.806,51**	**30.613.088,87**	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**171.603.690,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**169.903.426,16**	**169.903.426,16**	**59.998.304,12**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício (b)				
Despesas Correntes	**136.441,58**	**4.940.125,28**	**3.184.626,62**	**3.182.716,21**	**1.598.134,42**	**295.716,23**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	136.441,58	4.940.125,28	3.184.626,62	3.182.716,21	1.598.134,42	295.716,23
Despesas de Capital	**571.562,98**	**8.197.163,75**	**7.229.110,12**	**7.082.423,39**	**1.098.305,71**	**587.997,63**
Investimentos	571.562,98	8.197.163,75	7.229.110,12	7.082.423,39	1.098.305,71	587.997,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**708.004,56**	**13.137.289,03**	**10.413.736,74**	**10.265.139,60**	**2.696.440,13**	**883.713,86**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício (b)			
Despesas Correntes	**45.604,90**	**1.638.681,11**	**1.614.406,15**	**500,00**	**69.379,86**
Pessoal e Encargos Sociais	5.104,17	1.077.767,08	1.077.767,08	0,00	5.104,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.500,73	560.914,03	536.639,07	500,00	64.275,69
Despesas de Capital	**103.981,76**	**587.701,12**	**644.596,77**	**0,00**	**47.086,11**
Investimentos	103.981,76	587.701,12	644.596,77	0,00	47.086,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**149.586,66**	**2.226.382,23**	**2.259.002,92**	**500,00**	**116.465,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 04/03/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Pág 1 / 1

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**176.576.612,44**	**195.970.093,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**24.648.871,92**	**49.154.248,34**
Impostos		17.815.802,68	36.356.606,03
Taxas		2.689.594,51	9.512.330,97
Contribuições de Melhoria		4.143.474,73	3.285.311,34
Contribuições		**421.563,33**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		421.563,33	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**125.949,58**	**62.689,11**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		(1.231,02)	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		127.180,60	62.689,11
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**51.403.586,72**	**44.650.213,18**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.372.807,96	65.699,53
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	1.553,41
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.807.376,45	382.560,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		48.223.402,31	44.200.400,17
Transferências e Delegações Recebidas		**95.897.041,37**	**96.067.403,20**
Transferências Intragovernamentais		3.971.646,36	3.755.595,69
Transferências Intergovernamentais		91.921.441,84	91.310.937,94
Transferências das Instituições Privadas		3.953,17	1.000.869,57
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**2.092.649,87**	**4.379.223,17**
Reavaliação de Ativos		1.978.006,46	4.227.330,54
Ganhos com Alienação		114.047,51	151.892,63
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		595,90	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.986.949,65**	**1.656.316,74**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		983.529,55	449.248,19
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.003.420,10	1.207.068,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**147.990.686,62**	**132.742.407,10**
Pessoal e Encargos		**52.514.769,78**	**53.738.179,34**
Remuneração a Pessoal		48.716.250,98	47.118.144,95
Encargos Patronais		2.170.997,83	2.136.210,41
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.627.520,97	4.483.823,98
Benefícios Previdenciários		**1.071.947,52**	**994.275,72**
Aposentadorias e Reformas		920.008,96	893.097,12
Pensões		151.938,56	101.178,60
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**65.052.742,67**	**52.680.110,82**
Uso de Material de Consumo		23.352.593,34	19.472.567,58
Serviços		35.059.246,09	28.144.707,15
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.640.903,24	5.062.836,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.583.862,69**	**1.227.419,90**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.152.850,21	877.375,21
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		431.012,48	350.044,69
Transferências e Delegações Concedidas		**16.754.338,46**	**14.137.401,73**
Transferências Intragovernamentais		7.674.684,94	4.764.895,14
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		89.998,85	89.998,88
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		8.989.654,67	9.282.507,71
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**943.195,55**	**414.115,43**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		730,78	302.950,08
Perdas com Alienação		7.835,78	2.208,98
Perdas Involuntárias		934.628,99	108.956,37
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**1.686.476,67**	**1.605.152,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.686.476,67	1.605.152,13
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**8.383.353,28**	**7.945.752,03**
Premiações		26.856,88	5.263,38
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.356.496,40	7.940.488,65
Resultado Patrimonial do Período		**28.585.925,82**	**63.227.686,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		20.868.761,32	16.939.356,83
Desincorporação de passivo		1.107.623,58	599.468,11
Incorporação de passivo		1.031.520,22	104.528,81
Desincorporação de ativo		0,00	0,51
Notas Explicativas			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 03/03/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO FORNECIMENTO:
1.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 24 horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
1.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 01 a 06, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
1.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
1.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O presente contrato terá vigência a partir de 25/03/2022 e termino no dia 25/03/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 9.718,00 (nove mil, setecentos e dezoito reais).
Maria Helena - PR, 25 de março de 2022.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas, em atendimento ao Parque do Lago Rogério Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 08/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 08/04/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2022
Tipo: Maior Desconto (Percentual)
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e aditivo automotivo, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 25 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	166.961.835,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	164.861.835,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.377.893,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	23.740.104,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.540.328,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:36:16.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	166.961.835,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.861.835,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.861.835,28	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.791.831,65	39,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	98.917.101,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	93.971.246,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.025.391,05	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(66.248.672,29)	(40,18)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	197.834.202,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.269.603,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.377.893,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.540.328,47	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:46:12.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 037/2021, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de CASCALHO RÍGIDO NATURAL, com frete incluso, para atender a necessidade de pavimentação de vias rurais municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, decorrente do Pregão eletrônico nº 006/2022 com vigência de 00/03/2022 a 00/03/2023 conforme segue:

ATA SRP N ° 017/2022
EMPRESA DETENTORA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 483.652,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

ITEM	QNT	UND	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	5109	TONELAD	CASCALHO RIGIDO NATURAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) - cascalho de primeira qualidade; sedimento de certa variação de tamanho, neu	PROPRIA PROPRIO	71,00	362.739,00
2	1703	TONELADA	CASCALHO RIGIDO NATURAL (COTA RESERVADA (25% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) - cascalho de primeira qualidade ; sedimento de certa variação de ta	PROPRIA PROPRIO	71,00	120.913,00

Maria Helena - PR, 25 de março de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2022, Edital Nº 011/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de CASCALHO RÍGIDO NATURAL, com frete incluso, para atender a necessidade de pavimentação de vias rurais municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 037/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
Empresas vencedoras valor total: R$483.652,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais):J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI (17955368000106) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$483.652,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Homologo a presente licitação;
Maria Helena - PR, 25 de março de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEIT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Pág 1 / 1

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**169.903.426,16**	**160.698.606,07**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**175.449.300,70**	**143.659.900,90**
Ordinária	71.859.680,36	58.498.659,09	Ordinária	63.709.787,07	56.032.107,81
Vinculada	98.043.745,80	102.199.946,98	Vinculada	111.739.513,63	87.627.793,09
Transferências do FUNDEB	18.364.295,18	14.683.248,56	Transferências do FUNDEB	18.272.342,32	14.724.801,63
Transferências Voluntárias	9.056.137,28	16.363.594,25	Transferências Voluntárias	26.421.004,35	7.723.761,07
Alienação de Bens	232.150,33	210.172,97	Alienação de Bens	31.253,78	294.093,62
Operações de Crédito	1.031.629,02	106.614,83	Operações de Crédito	1.147.433,27	2.912.247,40
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	11.153.470,27	14.584.671,18	Transferências de Programas	11.909.727,89	15.145.049,19
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.254.157,87	770.823,03	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	14.841,39	5.253.911,97	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.370.778,83	256.475,52
Cessão Onerosa - Pré-Sal	19.528,15	5.397,20	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	440.104,92	4.592.265,59
Outras Origens	55.917.536,31	50.221.512,99	Cessão Onerosa - Pré-Sal	526.932,98	548.866,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.269.590,52**	**1.871.362,65**	Outras Origens	51.619.935,29	41.430.232,42
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**50.312.712,76**	**28.340.855,63**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**4.911.277,34**	**4.764.895,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.464.282,36	2.226.382,23	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**26.688.394,73**	**22.121.730,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.694.681,05	13.137.289,03	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.259.002,92	3.226.808,49
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.265.139,60	6.116.227,24
Valores Restituíveis	14.153.749,35	12.977.184,37	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	14.164.252,21	12.778.694,85
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**50.413.575,71**	**30.049.277,98**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.402.789,09	30.034.326,72	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**65.850.332,38**	**50.413.575,71**
Realizável	10.786,62	14.951,26	Caixa e Equivalentes de Caixa	65.812.840,17	50.402.789,09
			Realizável	37.492,21	10.786,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**272.899.305,15**	**220.960.102,33**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**272.899.305,15**	**220.960.102,33**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 10/03/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2021 a 02/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.960.077,31	4.817.870,73	4.898.946,62	4.788.691,07	4.887.628,28	4.768.913,63	4.661.619,47	4.590.035,31	8.639.499,23	5.834.035,47	4.903.044,67	5.702.449,82	63.452.811,61	0,00
Pessoal Ativo	4.873.475,92	4.731.269,34	4.812.345,23	4.699.368,48	4.801.026,89	4.682.312,24	4.578.763,16	4.507.179,00	8.445.955,10	5.727.323,58	4.780.325,97	5.579.731,12	62.219.076,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.081.238,76	3.926.276,59	3.995.575,80	3.882.922,48	3.989.662,88	3.861.900,93	3.780.578,72	3.734.830,01	6.918.889,04	4.831.520,20	3.856.673,57	4.630.204,13	51.490.273,11	0,00
Obrigações Patronais	792.237,16	804.992,75	816.769,43	816.446,00	811.364,01	820.411,31	798.184,44	772.348,99	1.527.066,06	895.803,38	923.652,40	949.526,99	10.728.802,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.601,39	86.601,39	86.601,39	89.322,59	86.601,39	86.601,39	82.856,31	82.856,31	193.544,13	106.711,89	122.718,70	122.718,70	1.233.735,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.788,74	77.788,74	77.788,74	80.509,94	77.788,74	77.788,74	74.424,76	74.424,76	148.849,52	74.424,76	85.588,49	85.588,49	1.012.754,42	0,00
Pensões	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.431,55	8.431,55	44.694,61	32.287,13	37.130,21	37.130,21	220.981,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	190.606,96	31.843,56	46.796,00	43.274,78	64.868,38	21.283,32	16.120,12	13.478,66	9.596,12	91.594,23	777,76	266.625,77	736.865,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	190.606,96	31.843,56	46.796,00	43.274,78	64.868,38	21.283,32	16.120,12	13.478,66	9.596,12	91.594,23	777,76	266.625,77	736.865,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.769.470,35	4.786.027,17	4.852.150,62	4.745.416,29	4.822.759,90	4.747.630,31	4.645.499,35	4.576.556,65	8.629.903,11	5.742.441,24	4.902.266,91	5.495.824,05	62.715.945,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	166.961.835,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	164.861.835,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	62.715.945,95	38,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.025.391,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.574.121,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.122.851,95	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:34:19.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Identificador: WPR4081101-2260-NYAHVTSBNXL-2 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.218.333,90**	**0,00**	**458.276,14**	**40.036,29**	**(45.870,80)**	**0,00**	**10.765.892,27**	**615.806,09**	**0,00**	**10.150.086,18**
Recursos Ordinários	11.218.333,90	0,00	458.276,14	40.036,29	(45.870,80)	0,00	10.765.892,27	615.806,09	0,00	10.150.086,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**54.631.998,48**	**265.063,11**	**1.006.006,22**	**695.080,43**	**915.878,45**	**0,00**	**51.749.970,27**	**34.078.874,96**	**0,00**	**17.671.095,31**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.828.926,10	7.195,00	52.244,00	18.556,76	0,00	0,00	2.750.930,40	2.609.669,41	0,00	141.260,99
Transferências do FUNDEB	616.590,01	17.395,59	246.312,48	3.528,00	0,00	0,00	349.353,94	127.966,61	0,00	221.387,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	337.126,96	0,00	0,00	3.195,41	0,00	0,00	333.931,55	20.476,58	0,00	313.454,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.280.762,61	0,00	137.931,14	0,00	0,00	0,00	2.142.831,47	504.584,49	0,00	1.638.246,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.959.319,28	25.000,00	443.521,30	5.262,81	0,00	0,00	12.485.535,17	20.248.169,40	0,00	(7.762.634,23)
Recursos Vinculados à Assistência Social	281.052,53	0,00	238,00	1.769,92	0,00	0,00	279.044,63	70.218,85	0,00	208.825,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	719,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,97	115.913,05	0,00	(115.193,08)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	356.099,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.099,18	18.742,50	0,00	337.356,68
Outros Recursos Vinculados	34.971.401,82	215.472,52	125.759,30	662.767,59	915.878,45	0,00	33.051.523,96	10.363.134,07	0,00	22.688.389,89
TOTAL (III) = (I + II)	**65.850.332,38**	**265.063,11**	**1.464.282,36**	**735.116,72**	**870.007,65**	**0,00**	**62.515.862,54**	**34.694.681,05**	**0,00**	**27.821.181,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/02/2022, às 16:23:51.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.339.898,23	166.961.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.239.898,23	164.861.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	35.472.777,61	36.269.603,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	31.925.499,85	32.642.643,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:52:53.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.321.500,00	17.801,16	6.303.698,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00	7.972,00	62.028,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.250.000,00	5.704,10	6.244.295,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500,00	4.125,06	(2.625,06)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.131.575,44	0,00	0,00	6.131.575,44
DESPESAS DE CAPITAL	6.131.575,44	0,00	0,00	6.131.575,44
Investimentos	6.131.575,44	0,00	0,00	6.131.575,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (b)	2022 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	574.561,41	17.801,16	592.362,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:30:27.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	199.921.985,97	215.460.250,53	35.243.790,28	16,36	35.243.790,28	16,36	180.216.460,25
RECEITAS CORRENTES	159.532.598,60	159.867.863,16	29.467.846,09	18,43	29.467.846,09	18,43	130.400.017,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.869.450,00	22.869.450,00	2.363.477,46	10,33	2.363.477,46	10,33	20.505.972,54
Impostos	18.979.000,00	18.979.000,00	2.045.994,88	10,78	2.045.994,88	10,78	16.933.005,12
Taxas	3.890.450,00	3.890.450,00	301.832,74	7,76	301.832,74	7,76	3.588.617,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	15.649,84	0,00	15.649,84	0,00	(15.649,84)
CONTRIBUIÇÕES	3.560.000,00	3.560.000,00	682.050,01	19,16	682.050,01	19,16	2.877.949,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.560.000,00	3.560.000,00	682.050,01	19,16	682.050,01	19,16	2.877.949,99
RECEITA PATRIMONIAL	51.485.250,00	51.485.360,19	9.132.355,99	17,74	9.132.355,99	17,74	42.353.004,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	221.950,00	221.950,00	19.449,27	8,76	19.449,27	8,76	202.500,73
Valores Mobiliários	675.300,00	675.410,19	891.071,46	131,93	891.071,46	131,93	(215.661,27)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	50.588.000,00	50.588.000,00	8.221.835,26	16,25	8.221.835,26	16,25	42.366.164,74
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	659.550,00	659.550,00	74.674,78	11,32	74.674,78	11,32	584.875,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	510.950,00	510.950,00	17.049,71	3,34	17.049,71	3,34	493.900,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.400,00	106.400,00	32.718,76	30,75	32.718,76	30,75	73.681,24
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.200,00	42.200,00	24.906,31	59,02	24.906,31	59,02	17.293,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.023.088,60	80.358.242,97	17.190.845,39	21,39	17.190.845,39	21,39	63.167.397,58
Transferências da União e de suas Entidades	41.848.088,60	41.848.088,60	8.108.715,72	19,38	8.108.715,72	19,38	33.739.372,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.255.000,00	20.590.154,37	5.101.498,29	24,78	5.101.498,29	24,78	15.488.656,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.920.000,00	17.920.000,00	3.980.631,38	22,21	3.980.631,38	22,21	13.939.368,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.260,00	920.260,00	24.442,46	2,66	24.442,46	2,66	895.817,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.960,00	9.960,00	4.583,94	46,02	4.583,94	46,02	5.376,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	898.300,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Pág 1 / 1

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**99.340.264,95**	**82.370.173,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**24.629.169,83**	**21.209.859,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.812.840,17	50.402.789,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		22.786.925,87	19.320.484,41
Créditos a Curto Prazo		30.404.569,16	28.106.103,13	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		5.743.231,21	3.446.570,20	Fornecedores e Contas a Pagar		247.744,78	503.359,35
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		78.187,62	160.463,80
Créditos de Transferências a Receber		591.527,06	591.527,06	Obrigações de Repartição a Outros Entes		42.231,50	42.231,50
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		23.420.715,04	23.418.910,02	Demais Obrigações a Curto Prazo		1.474.080,06	1.183.319,94
Dívida Ativa Não Tributária		649.095,85	649.095,85	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**9.101.623,19**	**10.812.933,95**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		2.002.641,99	3.639.054,93
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		136.208,49	129.548,24	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.098.981,20	6.675.999,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.986.647,13	3.731.733,41	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	497.395,50
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	484,32
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**260.847.002,13**	**247.523.167,32**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		27.783.346,79	28.572.567,57	**TOTAL DO PASSIVO**		**33.730.793,02**	**32.022.792,95**
Créditos a Longo Prazo		27.783.346,79	28.572.567,57	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		5.068.577,24	5.245.452,30	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		651.725,94	651.725,94	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		22.095.345,85	22.707.691,57	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(32.302,24)	(32.302,24)	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		326.456.474,06	297.870.548,24
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		28.585.925,82	63.227.686,64
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		297.870.548,24	234.636.164,32
Investimentos		462.140,76	441.457,18	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	6.697,28
Participações Permanentes		308.628,66	287.945,08	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		308.628,66	287.945,08				
Propriedades para Investimento		140.400,10	140.400,10				
Demais Investimentos Permanentes		13.112,00	13.112,00				
Imobilizado		232.563.074,58	218.470.702,57				
Bens Móveis		39.546.239,36	37.911.476,70				
Bens Imóveis		193.016.835,22	180.559.225,87	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**326.456.474,06**	**297.870.548,24**
Intangível		38.440,00	38.440,00				
Softwares		38.440,00	38.440,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**360.187.267,08**	**329.893.341,19**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**360.187.267,08**	**329.893.341,19**
ATIVO FINANCEIRO		65.850.332,38	50.413.575,71	PASSIVO FINANCEIRO		38.029.150,89	17.101.772,99
ATIVO PERMANENTE		294.336.934,70	279.479.765,48	PASSIVO PERMANENTE		31.131.439,90	28.766.313,55
SALDO PATRIMONIAL						**291.026.676,29**	**284.025.254,65**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		3.123.272,93	1.813.000,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		33.563.447,54	11.375.440,02
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**3.123.272,93**	**1.813.000,00**	**TOTAL**		**33.563.447,54**	**11.375.440,02**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	9.169.340,05	3.389.324,13
00094 - RETENÇOES DE CARATER CONSIGNATARIOS	18.970,43	0,00
00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	145.353,50	104.677,71
00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	16.854,55	9.034,82
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	29.195,65	243.741,02
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	112.065,34	539.839,47
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	1.051,93	1.026,12
00107 - Salario Educação	298.521,19	196.317,90
00110 - PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	52.686,36	81.631,24
00118 - Repasse FNDE Transporte Escolar	77.066,03	24.342,05
00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar	25.930,70	119.387,63
00133 - Repasse Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE	4.340,33	373,79
00134 - REPASSE PROJETO PRO INFANCIA C/C BCO DO BRASIL 0641-6 = CTA 18.217-6	0,00	(10.509,08)
00143 - Repasse Itaipu 4500029676-Constr. Cisterna Escola Amalia Flores	0,00	(14.568,97)
00147 - Apoio Creche Brasil carinhoso	365,90	356,93
00161 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	59.179,28	0,00
00162 - SEED Convênio 202100418 - Aquisição de Computadores	100.000,00	0,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.638.246,98	953.807,15
00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.075,44	9.828,27
00338 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Dr. Oliveira Castro	0,00	(177.858,64)
00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	60.092,73	139.419,53
00342 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Eletrosul	0,00	(59.269,71)
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	24.098,34	23.122,95
00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 -CONSTRUÇÃO UPA 24H	13.585,71	40.162,66
00346 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113003 -Construção USB da Comunidade de Bela Vista	9,92	(7.740,25)
00352 - CONV. FUNASA EXECUÇÃO DO PROJETO RECICLA GUAÍRA- CONVENIO 795700/2013	0,00	43.188,10
00353 - Convenio APSUS	0,00	8.854,76
00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	16.456,98	30.200,27
00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	1.766,45	599,97
00359 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saude	1,93	1,89
00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	12.284,75	39,79
00366 - SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microrregional do SUS	5.107,18	1.828,57
00370 - Convênio Res. 784/2020 - SESA - Constr. UBS Vila Alta	(46.005,66)	(389.871,48)
00371 - Res. 783/2019 - SESA - Aquis. de Veículo.	35.957,06	74,98
00372 - Resolução 780/2019 - SESA - Aquis. de Equipamentos	5.990,85	4.561,98
00373 - Res. 190/2020 - SESA - Inc. Financ. p/Enfrentamento da Dengue.	657,71	39.698,65
00374 - SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	13.151,13	63.038,14
00375 - SESA - Resolução 631/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (raio X e outros)	28.034,89	312.394,10
00376 - SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	4.553,63	9.271,57
00377 - SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	26.591,41	25.939,08
00378 - SESA - Resolução 869/2020 - Const. UBS Santa Paula	(32.306,68)	(419.970,74)
00379 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	209,45	0,00
00380 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	11.715,40	0,00
00381 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	667.901,18	0,00
00385 - SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - SA	50.000,00	0,00
00391 - SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde - ProvigiA	93.104,01	0,00
00392 - SESA - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná	101.090,46	0,00
00393 - SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações prevenção do Câncer	22.745,86	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	662.334,92	589.764,75
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	2,60	11.504,43
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,58	148,44
00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE	1,64	3.260,59
00501 - Receitas de Alienação de Ativos	326.229,31	362.810,47
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias	316.983,70	229.780,66
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	18.061.591,79	14.825.897,23
00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	677.289,31	180.328,76
00509 - Gerenciamento do Transito	6.646,32	6.483,28
00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	351.439,68	689.409,11
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	334.609,78	47.698,54
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art. 1º B)	2.464,74	6.395,90
00513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	872,65	1.867,38
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.634,41	326.741,56
00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98	16.941,63	16.543,08
00615 - SEDU / PR CIDADE - Pavimentação	(115.193,08)	611,17
00702 - Convenio Multas Detran PR	1.294,60	1.262,84
00723 - CEX = COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)	237,10	231,28
00755 - REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVENIO RECEITA FEDERAL	4.895,82	4.775,72
00756 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE DE CIDADANIA DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES. MIN. DO DESEOLV. AGRARIO	0,00	(1.850,82)
00759 - REPASSE CONV ITAIPUBINACIONAL REFLORESTAMENTO MANUT. FLORESTAL	0,00	(6.973,48)
00771 - IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Familia)	0,44	0,44
00773 - Implanter e manter o Programa PAIF - Sentinela.	1,02	1,02
00777 - Repasse Termo de Convenio Correios	21.380,64	38.740,83
00779 - TRANSF. CONV. MIN. DAS CIDADES - FNHIS - HABITAÇÃO	0,00	(384,76)
00788 - CONVENIO INFRAESTRUTURA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	0,00	(160.654,41)
00806 - CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO	1.333,96	30,49
00819 - REPASSE M. CIDADES CONVENIO 718636/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	0,00	(127.571,66)
00820 - REPASSE MCIDADES CONVENIO 730623/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	0,00	(2.480,06)
00822 - REPASSE MDA/AGRICULTURA CONV. 0327258-28 (COBERTURA FEIRA)	0,00	(16.930,03)
00832 - REPASSE FNAS EMENDA 365000002/2011 ESTRUT. REDE DE SERVIÇO PROT. SOCIAL ESPECIAL	0,00	3.677,95
00835 - CONVENIO CEDCA /FIA/IASP GOV/PR 2012	0,00	(8.400,00)
00843 - REPASSE CONVENIO 11841624/2011 - SEAB - CALCARIO	0,00	(2.382,00)
00846 - REPASSE M. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO - PLANTADEIRA AGRICOLA	0,00	(28.592,00)
00849 - REPASSE M.CIDADES RECAPAGEM CBUQ CONV. 767021/2011	0,00	(127.877,20)
00850 - REPASSE RECURSOS FIA GOV PR	646,03	630,19
00851 - 770326/2012 MESPORTE - Aquisição de equipamentos 06 ATIs	0,00	(38.470,17)
00854 - REPASSE PAM - SEDU GOVERNO PARANÁ - PATRULHA DO ASFALTO	0,00	(7.373,32)
00857 - Repasse Min. Integração Nacional Convenio 764566/2011 -Aquisição De Trator Agrícola	0,00	(14.666,69)
00860 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	(166.245,41)
00861 - REPASSE MAPA - PAVIM. POLIEDRICA	0,00	(50.918,07)
00863 - CONV. M.CULTURA - FESTIVAL	0,00	(1.079,32)
00869 - Convênio Itaipu nº 4500060889 - implementação de atividades de manejo integrado.	53.026,82	0,00
00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	305.663,96	0,00
00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	633.777,32	0,00
00873 - SEAB Convênio 434/2021 - Máquinas Agrícolas	401.050,41	0,00
00890 - REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	8,28	29,90
00892 - REPASSE M. CIDADES CONV. 792818/2013	0,00	(264.182,85)
00893 - REPASSE M. TURISMO CONV. 797970/2013	0,00	(4.485,09)
00894 - REPASSE M. CIDADES CONV. 800577/2013	0,00	(4.300,53)
00899 - Repasse M. Cultura Prop. 31179/2014 Aquis.Eqptos. e Instrumentos p/ Banda Municipal	0,00	(5.779,76)
00900 - MCIDADES - Praça São Francisco - Convenio 80946/2014	0,00	(0,73)
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.653,28	74.183,13
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.131,28	4.960,95
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	54.420,83	44.523,88
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.783,01	10.783,01
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	57.643,39	78.471,45
00941 - CEDCA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid-19.	20.138,98	0,00
00942 - CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	80.193,99	0,00
00964 - MTurismo - Revit.Parque Camping e Orla Fluvial Centro Náutico e recreativo Marinas - 2,etapa-proposta 27595/2017-487.500,00	0,00	41.426,67
00965 - Conv. Itaipu - Bacia Hidrográfica 2017/2020	18.488,76	18.055,97
00966 - MCIDADES - Pavim. Vias Urbanas - Proposta 73104 - 245.850,00	0,00	(6.608,60)
00967 - CEDCA - Programa crescer em Familia	157,03	153,18
00968 - FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.141,83	3.064,76
00969 - SEAB - CONV. 219/2017- Aquis. Eqptos Agricolas	0,00	(2.137,02)
00970 - SEDU-PR CIDADE - Computadores	0,00	(668,23)
00971 - SEDU - PR CIDADE - Carros	0,00	(736,36)
00972 - Conv. ITAIPU - Porto/Córrego Carumbey	0,00	(190.878,19)
00973 - Conv. ITAIPU - Casas	0,00	88,87
00974 - Conv. SESA 269/2016 - Eqptos	3.149,30	7.743,94
00975 - SEDU - PR CIDADE - 34/2018	0,00	(1.896,23)
00978 - Conv. Estadual - 646/2018 - Retroescavadeira	0,00	(2.060,78)
00981 - Conv. Estadual - 407/2018 - Rolo Pesado	0,00	(1.750,00)
00983 - Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.640,19	2.616,14
00985 - MCIDADES - Conv. 034204/2018 - Pavimentação Vias Urbanas	0,00	2.135,04
00990 - ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	92,94	80,11
00992 - Conv. Estadual - Galerias de Águas Pluviais	0,00	(38.104,10)
00993 - Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veiculo.	31.535,04	30.761,44
00994 - SEFDS - Conv. 012/2018 - Sec. Estado a Família e Desenv Social - Aquis. Veiculo	54.381,53	53.047,47
00995 - Conv. 081/2016 - FIA/PR	6.031,56	31.883,46
00996 - Conv. 095/2017 - AFAI - Atenção as Familias Adolesc Internados por medida Socioeducativas do Prog Família Paranaense	965,06	941,38
00997 - Conv. 021/2018 - IFP-V - Incentivo Família Paranaense V	3.532,99	3.446,33
00998 - Conv 107/2017 - CEDCA / PR	826,29	806,02
10369 - Convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência	(45.595,53)	(389.877,96)
10801 - Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	1.627,21	1.587,29
10802 - Conv. 051/2016 - CEDCA - Criança e Adolescente Vitimas de Violência.	172,38	168,15
10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	192.497,92	86.487,03
10804 - Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	239.395,07	746.799,90
10812 - M.ESPORTES - Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/2006 - Aquis. Eqptos p/ Ginásio Robinson Reis	4.792,69	4.668,48
10813 - FEAS-PR - Resolução Ad Referendum 04/2020 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.	335,10	10.849,60
10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavirus (COVID-19)	106.443,81	410.318,45
10815 - Apoio Financeiro aos Municípios para enfrentamento da COVID-19 - AFM	254.377,84	661.646,38
10816 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus	43.105,09	459.700,48
10817 - Inst. Água e Terra - Convênio 31/2020 - Fundo de Vale	0,00	(1.069.287,54)
10818 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de EPI´s	12.976,61	15.029,75
10819 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de Alimentos	1.157,49	76.335,25
10820 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Incremento Temp. Ações Combate a Covid-19	5.193,10	128.117,05
10821 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Incremento Temp. Ações de Combate a Covid-19.	23.979,92	77.303,71
10822 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Covid-19 Acolhimento.	157.683,47	153.815,27
10823 - Eletrobras - Convênio 34/2020 - Iluminação Pública	487,34	184.250,77
10824 - SEIL - Convênio 49/2020 - Pavimentação Rua Albino Guzella	0,00	(393.703,87)
10825 - SEIL - Convenio 52/2020 - Reperfilamento e Recape Asfáltico Av. Marginal.	0,00	(623.936,95)
10826 - Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	18.414,96	27.597,81
10828 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	368.216,77	447.257,99
10829 - MDS - Repasse SIGTV - Emenda Parlamentar 202028490014 - Ação Social	23.216,58	44.367,62
10830 - SEAB - CONV. 302/2020 - Aquisição Trator Agrícola	0,00	10.950,84
10834 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	443.054,44	31.416,50
10835 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	14.933,78	97.179,10
10836 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	205.872,53	200.815,27
10837 - M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	33.189,87	42.752,99
10838 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) Coronavírus (Covid-19)	11.689,12	30.632,00
10839 - Construção da Sede da 2ª CIA PM/BPFRON - Convênio Itaipu nº 4500059640	(9.891.553,54)	9.880.828,54
10840 - CEDCA-PR - Deliberação nº 089/2019	18.079,54	40.000,73
10841 - CEDCA-PR - Deliberação nº 084/2019	9.270,95	10.000,70
10842 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019	31.053,97	100.073,70
Total das Fontes de Recursos	**27.821.181,49**	**33.311.802,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 08/02/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022					
		Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.307.551,95	7.023.742,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.307.551,95	7.023.742,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	7.098.981,20	6.967.238,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	7.098.981,20	6.967.238,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	56.504,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	56.504,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	208.570,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.213.487,05	73.272.415,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	63.213.487,05	73.272.415,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.942.832,52	76.790.715,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.729.345,47	3.518.300,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(55.905.935,10)	(66.248.672,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.339.898,23	166.961.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.239.898,23	164.861.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	4,53	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(34,67)	(40,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	193.487.877,88	197.834.202,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	174.139.090,09	178.050.782,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022					
		Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.002.641,99	1.237.817,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.408.869,77	13.497.630,90	15.004.732,34	16.152.363,16	13.474.418,13	15.385.235,46	13.492.564,51	13.839.347,50	14.859.768,81	17.601.477,50	16.473.344,48	15.753.661,41	178.943.413,97	169.802.263,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.245,61	1.444.441,31	2.665.573,39	4.026.824,98	1.691.810,68	1.805.901,95	1.833.190,96	1.522.646,75	1.593.493,12	1.500.483,72	1.138.171,99	1.225.305,47	21.608.089,93	22.869.450,00
IPTU	132.215,71	255.861,95	1.036.680,41	2.699.365,36	485.645,36	485.571,72	506.172,64	363.673,11	175.290,65	176.175,21	118.055,87	117.768,76	6.552.476,75	7.822.000,00
ISS	463.575,77	412.359,20	551.375,64	552.004,09	606.548,55	522.690,09	581.665,77	507.339,09	569.920,88	529.315,97	390.492,95	336.342,21	6.023.630,21	5.535.000,00
ITBI	80.375,91	334.956,61	161.140,21	107.398,21	173.240,15	296.505,30	368.449,01	185.757,29	103.075,28	162.877,09	116.907,61	243.581,33	2.334.264,00	1.855.000,00
IRRF	286.621,02	283.491,48	304.290,89	278.065,44	288.675,32	295.802,52	254.311,97	255.426,96	495.006,96	389.673,91	343.927,94	378.918,21	3.854.212,62	3.767.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.457,20	157.772,07	612.086,24	389.991,88	137.701,30	205.332,32	122.591,57	210.450,30	250.199,35	242.441,54	168.787,62	148.694,96	2.843.506,35	3.890.450,00
Contribuições	279.386,74	357.353,94	324.577,68	355.067,44	285.914,85	302.530,47	269.832,18	275.707,66	290.313,68	298.597,53	338.824,38	343.225,63	3.721.332,18	3.560.000,00
Receita Patrimonial	4.689.981,74	4.820.497,49	4.236.438,92	3.752.633,31	3.764.717,05	3.568.411,66	3.594.193,25	3.876.313,14	4.389.273,03	4.867.291,59	4.757.592,48	4.374.763,51	50.692.107,17	51.485.360,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.802,37	57.759,48	91.279,14	121.543,70	128.316,38	173.246,31	200.577,68	224.166,89	273.331,43	422.307,39	399.585,53	491.485,93	2.637.402,23	638.410,19
Outras Receitas Patrimoniais	4.636.179,37	4.762.738,01	4.145.159,78	3.631.089,61	3.636.400,67	3.395.165,35	3.393.615,57	3.652.146,25	4.115.941,60	4.444.984,20	4.358.006,95	3.883.277,58	48.054.704,94	50.846.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Serviços	33.296,67	35.372,05	54.481,94	34.738,21	39.392,55	50.023,49	27.073,28	29.796,20	40.756,50	37.590,58	38.570,00	36.104,78	457.196,25	659.550,00
Transferências Correntes	7.231.751,79	6.829.520,81	7.323.413,94	7.945.276,08	7.660.476,87	9.622.887,23	7.701.535,50	8.102.384,12	8.327.106,82	10.747.472,05	10.180.884,94	9.769.120,25	101.441.830,40	90.292.642,97
Cota-Parte do FPM	2.279.285,37	2.382.820,15	1.107.959,06	4.232.623,73	3.384.200,25	2.705.776,08	2.124.947,16	2.367.900,25	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	35.851.430,58	31.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.670.562,43	1.362.988,28	1.259.901,94	1.760.386,36	1.415.641,27	1.624.822,62	1.685.185,98	1.454.836,35	1.989.628,93	1.759.971,43	1.599.664,12	1.547.827,69	19.131.417,40	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	514.044,95	506.996,86	467.456,76	396.512,32	206.436,67	220.894,48	208.275,21	152.745,81	140.902,13	135.949,12	2.148.228,35	815.407,13	5.913.849,79	5.200.000,00
Cota-Parte do ITR	3.391,01	1.242,13	1.757.826,23	(1.752.960,95)	3.705,21	3.770,25	212.055,63	937.419,97	13.722,33	136.308,45	14.506,51	13.025,04	1.344.011,81	870.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.782,17	23.852,43	23.054,71	21.148,47	24.426,48	20.540,61	24.440,03	25.156,51	24.099,57	24.638,27	23.402,05	21.201,54	279.742,84	305.500,00
Transferências do FUNDEB	1.575.134,82	1.321.690,22	1.299.421,41	1.576.044,88	1.283.811,26	1.378.203,64	1.580.750,02	1.534.627,39	1.529.132,51	1.979.227,15	0,00	0,00	15.058.043,30	0,00
Outras Transferências Correntes	1.165.551,04	1.229.930,74	1.407.793,83	1.711.521,27	1.342.255,73	3.668.879,55	1.865.881,47	1.629.697,84	1.554.366,19	2.133.259,76	3.217.782,81	2.936.414,45	23.863.334,68	35.717.142,97
Outras Receitas Correntes	14.207,22	10.445,30	400.246,47	37.823,14	32.106,13	35.480,66	66.739,34	32.499,63	218.825,66	150.042,03	19.300,69	5.141,77	1.022.858,04	920.260,00
DEDUÇÕES (II)	898.212,17	855.579,18	923.238,96	931.541,15	762.002,60	915.160,45	850.980,55	987.611,51	1.048.721,40	1.049.779,83	1.392.619,73	1.366.540,07	11.981.987,60	9.934.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	898.212,17	855.579,18	923.238,96	931.541,15	762.002,60	915.160,45	850.980,55	987.611,51	1.048.721,40	1.049.779,83	1.392.619,73	1.366.540,07	11.981.987,60	9.934.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**12.712.415,53**	**14.470.075,01**	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.551.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**166.961.426,37**	**159.867.863,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**12.712.415,53**	**12.570.075,01**	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.351.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**164.861.426,37**	**159.867.863,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**12.712.415,53**	**12.570.075,01**	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.351.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**164.861.426,37**	**159.867.863,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/03/2022, às 08:24:28.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	78.908.049,20	4.711.681,19	74.196.368,01
Investimentos	77.731.148,20	4.545.223,65	73.185.924,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.176.901,00	166.457,54	1.010.443,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	78.908.049,20	4.711.681,19	74.196.368,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**53.908.049,20**	**4.711.681,19**	**49.196.368,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:44:21.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	265.063,11	1.464.282,36	1.502.208,17	0,00	227.137,30	735.116,72	34.694.681,05	6.952.951,94	6.635.269,81	1.119.436,45	27.675.091,51	27.902.228,81
Executivo	265.063,11	1.464.282,36	1.502.208,17	0,00	227.137,30	735.116,72	34.694.681,05	6.952.951,94	6.635.269,81	1.119.436,45	27.675.091,51	27.902.228,81
Governo Municipal	10.568,04	25.942,19	25.610,91	0,00	10.899,32	895,48	152.537,12	93.159,31	93.159,31	1.942,38	58.330,91	69.230,23
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Administração	13.930,42	39.041,14	34.015,37	0,00	18.956,19	39.802,73	655.593,64	371.184,85	330.453,64	8.738,48	356.204,25	375.160,44
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	25.510,80	154.564,65	154.564,65	0,00	25.510,80	505.766,56	4.113.571,68	848.333,58	789.635,60	95.763,20	3.733.939,44	3.759.450,24
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	36.485,13	36.485,13	0,00	0,00	21.237,63	492.575,29	175.917,90	159.603,44	190.953,07	163.256,41	163.256,41
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	0,00	15.339,00	15.339,00	0,00	0,00	7.781,77	1.713.851,29	25.204,49	25.204,49	1.917,25	1.694.511,32	1.694.511,32
Secretaria Municipal de Educação	1.225,77	372.937,57	372.937,57	0,00	1.225,77	38.701,05	2.781.970,82	1.631.240,74	1.607.245,26	20.619,86	1.192.806,75	1.194.032,52
Secretaria Municipal de Fazenda	5.037,92	98.486,03	98.486,03	0,00	5.037,92	3.713,14	31.835,24	21.225,75	17.943,83	2.435,77	15.168,78	20.206,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	8.026,13	42.849,94	31.149,76	0,00	19.726,31	5.524,74	408.716,63	4.947,81	3.139,54	7.055,22	404.046,61	423.772,92
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	146.686,73	609.729,98	664.713,02	0,00	91.703,69	4.525,33	2.220.608,54	1.075.917,39	1.002.920,82	728.334,01	493.879,04	585.582,73
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	44.376,68	44.376,68	0,00	0,00	31.935,82	19.472.879,52	1.306.439,80	1.300.459,41	1.066,21	18.203.289,72	18.203.289,72
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	0,00	7.374,14	7.374,14	0,00	0,00	8.748,22	922.345,89	789.670,78	757.303,03	56.630,45	117.160,63	117.160,63
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	0,00	17.155,91	17.155,91	0,00	0,00	66.484,25	1.728.195,39	609.709,54	548.201,44	3.980,55	1.242.497,65	1.242.497,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**265.063,11**	**1.464.282,36**	**1.502.208,17**	**0,00**	**227.137,30**	**735.116,72**	**34.694.681,05**	**6.952.951,94**	**6.635.269,81**	**1.119.436,45**	**27.675.091,51**	**27.902.228,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAIRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:44:05.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

DECRETO Nº 2.231 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA de Credenciamento para análise da documentação do Cadastro de Produtores Rurais de pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de merenda escolar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de Credenciamento do Cadastro de Produtores Rurais para fornecimento de Merenda Escolar para o Município de Mariluz.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Credenciamento para análise da documentação do Cadastro de Produtores Rurais de pessoa física ou jurídica para fornecimento de merenda escolar para o Município de Mariluz.

1 – Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira.
2 – Zilma Oliveira Amorim da Silva.
3 – Selma Maria Edwiges da Silva.

Art. 2º. A comissão julgará os documentos dos produtores rurais e emitirá laudo circunstanciado de duas decisões;

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela comissão serão considerados de relevância ao Município de Mariluz, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogado o Decreto nº 1.829 de 14 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº9/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AYTER ANTONIO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 5.767,08 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$480,59 (quatro centos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº9/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AYTER ANTONIO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor mensal da Clausula Terceira de R$ 480,59 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R$ 536,85 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) segundo índice INPC de 11,70%.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$1.350,24 (hum mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) referente na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 14/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI COMPLEMENTAR Nº142
De 25 de março de 2022.
Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1o - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2022, é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2,00% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.
Parágrafo único - Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.
Art. 2o - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 34 anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargo efetivo conforme segue:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2022	10,50%	2039	10,64%
2023	12,50%	2040	10,64%
2024	12,50%	2041	10,64%
2025	12,00%	2042	10,64%
2026	11,70%	2043	10,64%
2027	11,50%	2044	10,64%
2028	11,00%	2045	10,64%
2029	10,64%	2046	10,64%
2030	10,64%	2047	10,64%
2031	10,64%	2048	10,64%
2032	10,64%	2049	10,64%
2033	10,64%	2050	10,64%
2034	10,64%	2051	10,64%
2035	10,64%	2052	10,64%
2036	10,64%	2053	10,64%
2037	10,64%	2054	10,64%
2038	10,64%	2055	0,00

Art. 3o - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente municipal poderão ser revistas através de nova Lei Complementar.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 25 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 82/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 14/2022, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/aparelhos eletromédicos do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt e Postos de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI 16.800,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 25 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 27/2022.
Dispensa por Limite nº 15/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DOGCHONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA-ME.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 14.997,40 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023.
Adjudicada e Homologada: 25/03/2022.
Data de Assinatura: 25/03/2022

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.979.000,00	18.979.000,00	2.045.994,88	10,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.822.000,00	7.822.000,00	235.824,63	3,01
IPTU	5.812.000,00	5.812.000,00	18.839,49	0,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	216.985,14	10,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.855.000,00	1.855.000,00	360.488,94	19,43
ITBI	1.810.000,00	1.810.000,00	358.193,50	19,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	2.295,44	5,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.535.000,00	5.535.000,00	726.835,16	13,13
ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	714.021,76	12,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	12.813,40	36,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.767.000,00	3.767.000,00	722.846,15	19,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.175.500,00	52.175.500,00	13.795.807,93	26,44
Cota-Parte FPM	28.600.000,00	28.600.000,00	7.612.545,50	26,62
Cota-Parte ITR	870.000,00	870.000,00	27.531,55	3,16
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	2.963.635,48	56,99
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	3.147.491,81	18,51
Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	305.500,00	44.603,59	14,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.154.500,00**	**71.154.500,00**	**15.841.802,81**	**22,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.271.498,50	13.537.707,41	1.969.946,87	14,55	1.562.417,61	11,54	1.355.735,53	10,01
Despesas Correntes	12.169.498,50	13.085.707,41	1.770.792,42	13,53	1.481.138,05	11,32	1.355.491,09	10,36
Despesas de Capital	102.000,00	452.000,00	199.154,45	44,06	81.279,56	17,98	244,44	0,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.273.967,50	8.559.967,50	1.258.226,36	14,70	460.842,18	5,38	340.618,22	3,98
Despesas Correntes	8.268.467,50	8.554.467,50	1.253.385,50	14,65	456.001,32	5,33	340.618,22	3,98
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	4.840,86	88,02	4.840,86	88,02	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.405.300,00	1.420.300,00	248.538,76	17,50	218.070,49	15,35	195.536,79	13,77
Despesas Correntes	1.385.300,00	1.400.300,00	233.572,62	16,68	218.070,49	15,57	195.536,79	13,96
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	14.966,14	74,83	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.900,00	316.900,00	187.965,83	59,31	186.063,58	58,71	163.796,73	51,69
Despesas Correntes	239.900,00	314.900,00	187.965,83	59,69	186.063,58	59,09	163.796,73	52,02
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.979.000,00	2.045.994,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.822.000,00	235.824,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.855.000,00	360.488,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.535.000,00	726.835,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.767.000,00	722.846,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.575.500,00	13.795.807,93
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	7.612.545,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.600.000,00	7.612.545,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	3.147.491,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	44.603,59
2.4- Cota-Parte ITR	870.000,00	27.531,55
2.5- Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	2.963.635,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**73.554.500,00**	**15.841.802,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.395.100,00**	**2.759.161,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.993.525,00**	**1.201.289,12**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.920.000,00	4.009.715,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.920.000,00	3.998.672,73
6.1.1- Principal	17.900.000,00	3.980.043,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	18.629,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.042,57
6.2.1- Principal	0,00	10.367,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	675,40
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) [1]	**7.504.900,00**	**1.220.881,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.009.715,30**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.308.979,28	3.199.491,86	3.199.491,86	2.884.935,96	0,00
10.1- Educação Infantil	6.635.300,00	1.027.036,93	1.027.036,93	926.943,96	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.673.679,28	2.172.454,93	2.172.454,93	1.957.992,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.625.200,00	612.918,73	236.681,70	164.711,13	376.237,03
11.1- Educação Infantil	780.000,00	290.782,94	61.528,22	40.906,93	229.254,72
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	845.200,00	322.135,79	175.153,48	123.804,20	146.982,31
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.934.179,28**	**3.812.410,59**	**3.436.173,56**	**3.049.647,09**	**376.237,03**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.199.491,86	3.199.491,86	2.884.935,96	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.753.542,78	3.377.305,75	2.990.779,28	376.237,03	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.806.800,71	3.199.491,86	3.199.491,86	79,79
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	400.971,53	632.409,55	632.409,55	15,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	918.214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	915.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.958,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.686.600,00	314.683,95	143.872,89	108.081,29	170.811,06
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.836.862,50	1.865.399,36	913.989,12	425.963,61	951.410,24
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.523.462,50**	**2.180.083,31**	**1.057.862,01**	**534.044,90**	**1.122.221,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.435.167,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.220.881,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	14.509,40
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.199.776,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.960.450,70	3.199.776,63	20,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.687.665,11	1.533.017,51	1.576.976,47	14.509,40	1.096.179,24
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.687.665,11	1.533.017,51	1.576.976,47	14.509,40	1.096.179,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.305.600,00	304.111,04
35.1- Salário-Educação	1.305.600,00	304.111,04
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	326.000,00	47.043,10
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.631.600,00**	**351.154,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.845.800,00	1.477.598,24	1.129.883,78	981.458,70	347.714,46
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.812.565,90	2.058.418,34	331.468,84	295.906,28	1.726.949,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	78.000,00	9.183,47	9.183,47	8.296,86	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**11.736.365,90**	**3.545.200,05**	**1.470.536,09**	**1.285.661,84**	**2.074.663,96**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	33.912.407,68	6.298.863,91	4.554.313,99	3.614.117,31	1.744.549,92
47.1- Despesas Correntes	31.379.507,68	5.580.828,66	4.108.342,19	3.500.941,51	1.472.486,47
47.1.1- Pessoal Ativo	21.873.891,78	3.585.069,30	3.585.069,30	3.233.074,19	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.465.115,90	1.995.759,36	523.272,89	267.867,32	1.472.486,47
47.2- Despesas de Capital	2.532.900,00	718.035,25	445.971,80	113.175,80	272.063,45
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.532.900,00	718.035,25	445.971,80	113.175,80	272.063,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	616.590,01	309.059,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	616.590,01	309.059,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	616.590,01	309.059,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2022, às 08:25:341

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.484/2022
Cria, em parceria com empresas privadas, uma plataforma de banco de dados para classificados de empregos no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, a elaboração e criação de uma plataforma digital de banco de dados para vagas de empregos dentro dessa municipalidade.
Parágrafo Único - Nesta plataforma digital deve conter o nome da empresa que busca por um profissional, salário, benefícios, cargo oferecido, resumo da empresa e data de início.
Art. 2º. A Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ficará responsável por administrar e atualizar as vagas semanalmente para inclusão de novas vagas e retirada de vagas preenchidas por um profissional.
Parágrafo Único - As empresas que estão buscando por um profissional, poderão entrar em contato com a Secretaria, através da plataforma, e informar seu interesse em publicar a vaga, sendo que após o preenchimento, deverá comunicar na plataforma para vaga sair da divulgação.
Art. 3º. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Industria e Comércio passa a ser a fonte de divulgação das vagas para os profissionais.
Art. 4º. Toda empresa deverá manter um e-mail disponível só para as vagas dessa plataforma.
Parágrafo Único – Sendo interesse dos candidatos, estes entrarão em contato com a Secretaria, a qual intermediará, através do e-mail disponibilizado pela empresa, o encaminhamento do candidato.
Art. 5º. A divulgação inclui vagas para Concurso Público.
Art. 6º. Fica por responsabilidade da Prefeitura em divulgar e dar publicidade sobre a plataforma, através dos meios de comunicação, sejam eles Portais, Carro de Som ou Redes Sociais.
Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 077, DE 24 DE MARÇO DE 2022
Designa e gratifica servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora MARIANA SILVA JAKIMIU, matrícula n.º 13200, portadora da CI/RG n.º 7.523.190-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, como responsável pela Coordenação da Odontologia Pública Municipal, a contar do dia 01 de março de 2022.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESERMADA COM EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PROFISSIONAIS CAPACITADOS POR DIA SENDO MASCULINO E FEMININO E VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOJARA 2022 ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE ABRIL DE 2022.
MODALIDADE: Dispensa n° 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de março de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 093/2022

Prorroga o prazo do contrato temporário de **SUAMY CARLA PARO GERON**, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 27 de SETEMBRO de 2022, o prazo do contrato temporário da Sra. **GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO ,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9759963-7, SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 25 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2022

Nomeia o Empregado
JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.451.676-6 SESP SP, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde do Paraná, sediada na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 28 de Março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 095/2022

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 33.451.676-6 SESP SP, nomeado para o emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência desse serviço de urgências, da 12ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Umuarama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 28/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 008/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 047/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 do dia 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 008/2022, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
MATHEUS FRANCISCA DE ANDRADE 12673345922.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/03/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 22/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 43/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 22/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMINIOS TIPO VENEZIANAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.612.444/0001-40
AV. PARANÁ Nº 609 - 87.538-000 PEROBAL PR

EDITAL DE LANÇAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal para o exercício de 2022.

Tabela de Valores por Hectare.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	-	R$ 57.249,87	R$ 39.803,28	R$ 32.908,23	R$ 27.266,82	R$ 12.849,88

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2021, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II), Lavoura aptidão regular (A III), Lavoura aptidão restrita (A IV), Pastagem Plantada (B VI), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII).

Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2022 através do fator 1,229065379, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – informa economics).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01 / 01 / 2021
- Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2021

Atenciosamente,

Almir de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 23/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.483, de 24 de março de 2022;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç.3.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0060.2.028 - Manutenção e atividades do departamento de serviço urbanos
El. Despesa (159)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Órgão04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade 04.124.0007.2.056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (228)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$30.000,00
El. Despesa (230)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Total Fonte .....R$ 47.000,00
Fonte102 – FUNDEB 30%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.05.03 – FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais-FUNDEB 30%
El.Despesa(328)31.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$25.000,00
Total Fonte .....R$ 25.000,00
Fonte 303 – Saúde – ReceitasVinculadas
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da assistência a atenção básica
El. Despesa (446)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$80.000,00
El. Despesa (448)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
El. Despesa (449)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
El. Despesa (450)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 1.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (495)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$50.000,00
El. Despesa (499)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$50.000,00
El. Despesa (506)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Total da Fonte.....R$306.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de saúde
El.Despesa(475)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
Total Fonte .....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL.....R$390.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Deliberação nº 038/2021, com objeto do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescências – FMDA, e Deliberação nº 043/2021, com objeto do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2022
ID: 2309
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.
VALOR – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA – 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
Tapira, 18 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2022
ID: 2319
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA – 25 de Março de 2022 a 25 de Março de 2023
Tapira, 25 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.482/2022

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte855-Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV - Deliberação 038/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.30 – MARTERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
El. Despesa ()44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MARTERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Total da fonte .....R$ 20.000,00
Fonte 856 -Ações a Crianças e Adolescentes em virtude da Pandemia Covid-19-Deliberação 043/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.32 – MARTERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.....R$ 8.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
Total da fonte .....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$30.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Deliberação nº 038/2021, com objeto do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescências – FMDA, e Deliberação nº 043/2021, com objeto do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 3º Os Valores arrecadados com aplicações financeiras dos recursos das referidas Deliberações, nas respectivas fontes de recursos, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.483/2022

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç.3.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0060.2.028 - Manutenção e atividades do departamento de serviço urbanos
El. Despesa (159)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Órgão04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade 04.124.0007.2.056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (228)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$30.000,00
El. Despesa (230)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Total Fonte .....R$ 47.000,00
Fonte102 – FUNDEB 30%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.05.03 – FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais-FUNDEB 30%
El.Despesa(328)31.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$25.000,00
Total Fonte .....R$ 25.000,00
Fonte 303 – Saúde – ReceitasVinculadas
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da assistência a atenção básica
El. Despesa (446)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$80.000,00
El. Despesa (448)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
El. Despesa (449)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
El. Despesa (450)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 1.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (495)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$50.000,00
El. Despesa (499)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$50.000,00
El. Despesa (506)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Total da Fonte.....R$306.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de saúde
El.Despesa(475)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
Total Fonte .....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL.....R$390.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 – PoderExecutivo
Un. Orç. 02.06–Planejamento e Orçamento
Atividade 04.121.0103.2.182 - Manutenção das atividades do setor de planejamento
El.Despesa(37) 31.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Orgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.0051.2.012–Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El.Despesa(57) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 73.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.451.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário
El.Despesa(117)44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$80.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0014.1.019 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para praças, parques e jardins
El. Despesa (149)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$40.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (165)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$90.000,00
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (172)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$63.000,00
Total da Fonte .....R$353.000,00
Fonte102 – FUNDEB 30%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.05.03 – FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade12.361.0024.2.078 – Manutenção e encargos do Transporte escolar-FUNDEB 30%
El.Despesa(331)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
Total Fonte .....R$ 25.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da Assistência de Atenção Básica
El.Despesa(456)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
Total Fonte .....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL.....R$390.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 22/2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.482, de 24 de março de 2022;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte855-Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV - Deliberação 038/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.30 – MARTERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
El. Despesa ()44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MARTERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Total da fonte .....R$ 20.000,00
Fonte 856 -Ações a Crianças e Adolescentes em virtude da Pandemia Covid-19-Deliberação 043/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.32 – MARTERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.....R$ 8.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
Total da fonte .....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$30.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Deliberação nº 038/2021, com objeto do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescências – FMDA, e Deliberação nº 043/2021, com objeto do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 103/2021

Cargo	Referência	Vagas
P. Geral	CC-P	01
C. Gabinete	CC-1	01
Secretários	CC-2	09
Diretores	CC-3	27
Assessores	CC-4	14

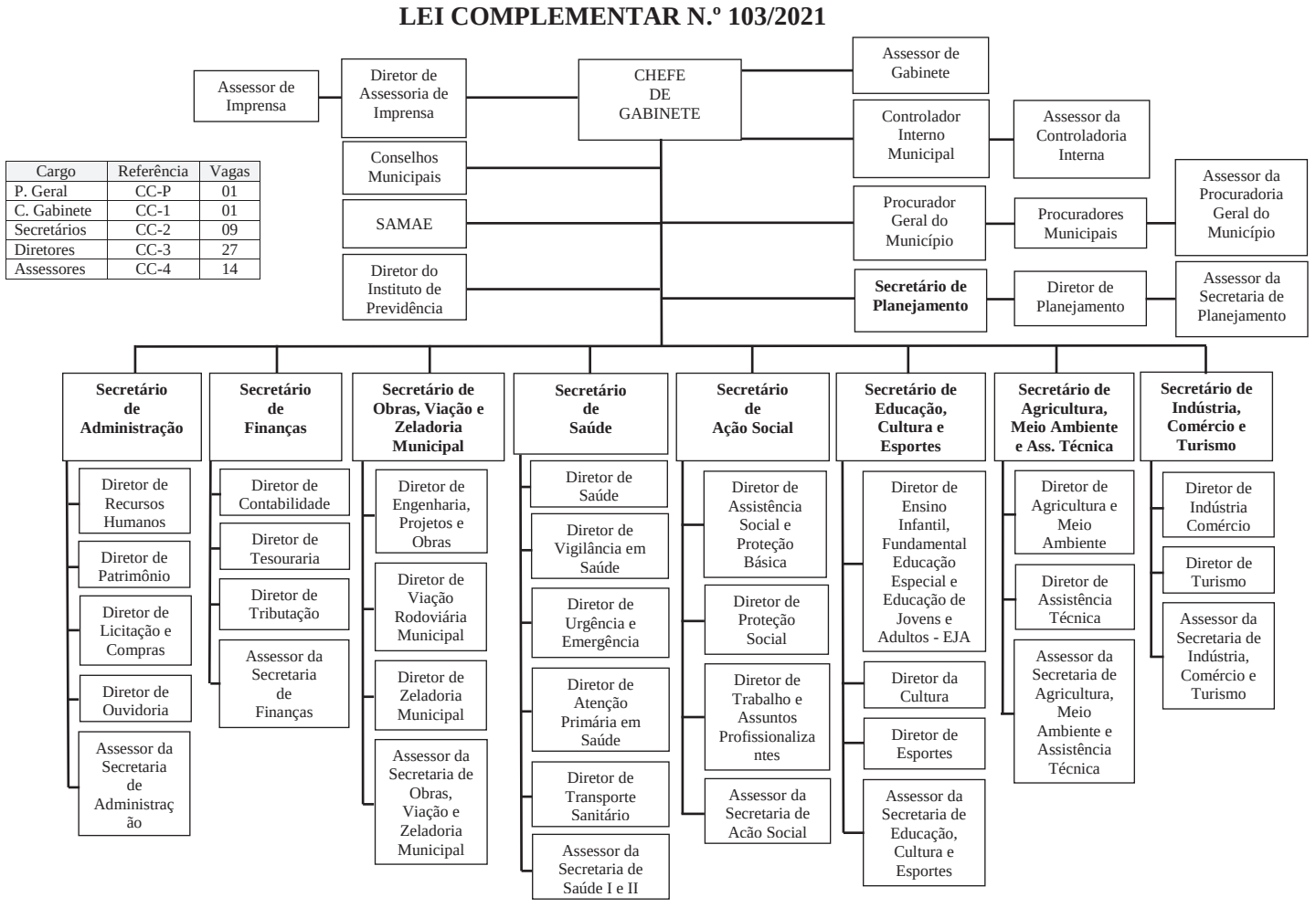

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$562,55 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 25 de março de 2022.

CARMOZINA DE AMORIM ALMEIDA E OUTRO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 284 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0002 INSC: 379400-0	VANDEILSON GOMES DA SILVA ENDEREÇO: RUA CANELA, 33 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 358500-0	FRANCISCA MARTINS DO NASCIMENTO IZAIAS ENDEREÇO: RUA CEDRO, 298 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0001 INSC: 379300-0
JOAO VITOR GABARRÃO PEEREIRA ENDEREÇO: RUA CANELA, 93 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0001 LOTE: 0001 INSC: 358000-0	CORREA E FAVARÃO IMOVEIS LTDA ENDEREÇO: RUA CEDRO, 270 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0003 INSC: 379500-0	CARMOZINA DE AMORIM ALMEIDA E OUTRO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 256 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0004 INSC: 379600-0
JORDECI DIAS DE SOUZA ENDEREÇO: RUA CEDRO, 242 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0005 INSC: 379700-0	ROSEMARI BREMM OLIVEIRA ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 317 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-A INSC: 379850-0	LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 305 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-B INSC: 379860-0
RUBENS TEODORO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 291 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-C INSC: 379870-0	GLAUBER UESNER PEREIRA BAIO ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 271 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-E INSC: 379890-0	LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 48 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-F INSC: 380400-0
LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 253 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-G INSC: 380450-0	LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 243 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-H INSC: 380500-0	ALISSON DE MOURA LINO ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 48 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0010 INSC: 377800-0
CORREA E FAVARÃO IMOVEIS LTDA ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 96 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0006 INSC: 377760-0	NELSON RIGHETTO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 108 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0007 LOTE: 15-A INSC: 367800-0	ERICO PEREIRA ENDEREÇO: RUA PEROBA, 132 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0007 LOTE: 15-B INSC: 367750-0
VICENTE ROSAR ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 157 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0007 LOTE: 0020 INSC: 368300-0	GILDO FRANCISCO DA CUNHA ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1322 BAIRRO: PARQUE DO BASQUE QUADRA: 0003 LOTE: 11-A INSC: 361500-0	VALTER CARVALHO SELLANI ENDEREÇO: RUA PEROBA, 81 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 16-C INSC: 362000-0
ALISSON DE MOURA LINO ENDEREÇO: RUA PEROBA, 93 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 17-A INSC: 362100-0	ALLISSON DE MOURA LINO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 155 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 17-B INSC: 362150-0	GERSON OLSEN ENDEREÇO: RUA PEROBA, 426 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0010 LOTE: 0005 INSC: 372900-0
NAZARENA DUARTE DE SOUZA CARDOSO ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 143 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0013 LOTE: 0002 INSC: 378100-0	MARIA DAS GRAÇAS ROSALES GIMENES ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 35 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0016 INSC: 377880-0	MARILDA RAMOS LUZ ENDEREÇO: RUA IPE, 30 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0009 LOTE: 12-A INSC: 372300-0
JOAO DE SOUZA FILHO ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 340 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0009 LOTE: 12-B INSC: 372250-0	TATIANER DE FREITAS DELGADO ENDEREÇO: RUA IPE, 285 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0008 INSC: 380000-0	FLAVIO BERGONZINI ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 94 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0005 LOTE: 01-A INSC: 363900-0

—

IOLANDA FERREIRA DA COSTA ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1242 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0005 LOTE: 07-A INSC: 364500-0	GEOVANI TEIXEIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 14 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0005 LOTE: 07-B INSC: 364480-0	UBSTER DE SOUZA CARBONERA ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 184 BAIRRO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12-A INSC: 519300-0
UBSTER DE SOUZA CARBONERA ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 194 BAIRRO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12- B INSC: 519400-0	WILSON RODRIGUES DE S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: C R V ESTERO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ALHO DE CABEÇA 1° QUALIDADE	240,00	R$ 29,79	R$ 7.149,60
7	BANANA MAÇA EM PENCAS - 1° QUALIDADE	1.000,00	R$ 13,89	R$ 13.890,00
8	BANANA NANICA, EM PENCAS DE 1° QUALIDADE	7.300,00	R$ 5,60	R$ 40.880,00
9	BATATA LISA 1° QUALIDADE	2.000,00	R$ 6,75	R$ 13.500,00
10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, APRESENTANDO COR, TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO.	1.400,00	R$ 6,75	R$ 9.450,00
22	CEBOLA, COMPACTA E FIRME DE 1° QUALIDADE	1.000,00	R$ 5,84	R$ 5.840,00
23	CENOURA SEM RAMA FRESCA DE 1° QUALIDADE	1.500,00	R$ 9,65	R$ 14.475,00
26	CHUCHU DE 1° QUALIDADE	1.500,00	R$ 7,75	R$ 11.625,00
41	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 04 GRAMAS	150,00	R$ 2,25	R$ 337,50
42	FUBA DE MILHO FINO - PCT C/ 1KG	800,00	R$ 5,65	R$ 4.520,00
43	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA (MASSA PARA TAPIOCA) - PACOTE COM 1 KG	150,00	R$ 8,65	R$ 1.297,50
44	LARANJA PERA, FRESCA, GRAÚDA, PRIMEIRA QUALIDADE	7.300,00	R$ 2,80	R$ 20.440,00
46	MAÇA GALA NACIONAL DE 1° QUALIDADE	7.300,00	R$ 7,55	R$ 55.115,00
52	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	180,00	R$ 4,70	R$ 846,00
54	OLEO DE SOJA REFINADO - PVC 900 ML, CAIXA COM 20 UND	1.800,00	R$ 10,50	R$ 18.900,00
58	REPOLHO – LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO.	1.800,00	R$ 6,70	R$ 12.060,00
60	TOMATE CAQUI DE 1° QUALIDADE	1.800,00	R$ 8,60	R$ 15.480,00

Valor Total Homologado - **R$ 245.805,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATE EM PÓ - PACOTE COM 400 GRAMAS	1.200,00	R$ 5,75	R$ 6.900,00
2	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT 5 KG	380,00	R$ 19,68	R$ 7.478,40
4	AMIDO DE MILHO PACOTE C/ 1 KG	80,00	R$ 8,77	R$ 701,60
5	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PACOTE COM 5 KG	1.660,00	R$ 22,50	R$ 37.350,00
6	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS - PACOTE COM 500 GRAMAS	120,00	R$ 7,70	R$ 924,00
11	BISCOITO AGUA E SAL - 360 GRAMAS	400,00	R$ 4,70	R$ 1.880,00
12	BISCOITO DOCE - SABOR COCO - 360 GRAMAS	200,00	R$ 4,70	R$ 940,00
13	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 360 GRAMAS	200,00	R$ 4,70	R$ 940,00
14	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, CAIXA COM 20 UNIDADES - 360 GRAMAS ZERO LACTOSE	200,00	R$ 5,70	R$ 1.140,00
15	CANELA EM PO - PC C/ 07 GRAMAS	60,00	R$ 1,89	R$ 113,40
16	CANJICA AMARELA - PC C/ 500G	200,00	R$ 4,85	R$ 970,00
17	CANJIQUINHA DE MILHO - PCT C/ 500 GR	250,00	R$ 4,30	R$ 1.075,00
24	CHA ERVA MATE - QUEIMADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GR	80,00	R$ 8,70	R$ 696,00
25	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - PACOTE COM 400 GRAMAS	200,00	R$ 14,45	R$ 2.890,00
27	COLORIFICO EM PÓ FINO, PACOTE COM 500 GRAMAS	270,00	R$ 8,70	R$ 2.349,00
28	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 7 GRAMAS	60,00	R$ 2,35	R$ 141,00
30	EXTRATO DE TOMATE - CX C/ 12 UNID DE 850 GR CADA	1.010,00	R$ 9,70	R$ 9.797,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 NOVO - PACOTE COM 1 KILO	1.800,00	R$ 8,80	R$ 15.840,00
47	MACARRÃO ESPAGUETE PCT DE 1 KG	1.300,00	R$ 7,65	R$ 9.945,00
48	MACARRÃO PARAFUSO - PCT COM 1 KG	1.100,00	R$ 7,50	R$ 8.250,00
49	MACARRÃO PICADO - PCT DE 1 KG	1.100,00	R$ 7,60	R$ 8.360,00
50	MANTEIGA PURA COM SAL - 200 GRAMAS	200,00	R$ 10,80	R$ 2.160,00
51	MARGARINA COM SAL POTE DE 500 GRAMAS	400,00	R$ 8,80	R$ 3.520,00
53	MILHO VERDE CONSERVA - LATA 1.7 KG	200,00	R$ 29,40	R$ 5.880,00

Valor Total Homologado - **R$ 130.240,40 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: E TRINDADE PANIFICADORA-ME
CNPJ/CPF: 26.774.411/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	PÃO FRANCES - UNIDADE COM 50 GRAMAS	5.500,00	R$ 14,50	R$ 79.750,00

Valor Total Homologado - **R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a Senhora ELIZABETE SILVA BARBOSA, CPF sob nº 278.323.099-20, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022, publicado no dia 23/02/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2022, para fins de substituição de servidor em gozo de Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ou até o retorno do servidor afastado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a Senhora TAIS GONÇALVES CORDEIRO, CPF sob nº 097.528.939-02, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022, publicado no dia 23/02/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/03/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: FAXINA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.936.599/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	FILE DE PEIXE TILAPIA - SEM ESPINHO	900,00	R$ 43,60	R$ 39.240,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.572.799/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA DE 1° QUALIDADE	3.700,00	R$ 9,75	R$ 36.075,00
21	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE 1° QUALIDADE	3.200,00	R$ 19,75	R$ 63.200,00
29	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - UND C/ 1.7 KG	200,00	R$ 28,60	R$ 5.720,00
31	FARELO MULTI CEREAIS PACOTE COM 400 GRAMAS	50,00	R$ 10,60	R$ 530,00
32	FARINHA DE AVEIA FINA PACOTE COM 500 GRAMAS	120,00	R$ 7,70	R$ 924,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE C/ 1KG	270,00	R$ 5,45	R$ 1.471,50
34	FARINHA DE MILHO - PC C/ 1 KG	220,00	R$ 9,65	R$ 2.123,00
35	FARINHA DE TRIGO- PCT 5 KG	300,00	R$ 19,65	R$ 5.895,00
37	FERMENTO BIOLOGICO, TIPO PASTA - 500 GRAMAS	40,00	R$ 21,90	R$ 876,00
38	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, UNIDADE COM 250 GRAMAS	150,00	R$ 7,65	R$ 1.147,50
45	LEITE UHT, LONGA VIDA, ZERO LACTOSE	480,00	R$ 6,69	R$ 3.211,20
55	OREGANO EM PACOTE C/ 100 GR	130,00	R$ 9,10	R$ 1.183,00
59	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1 KG	750,00	R$ 1,75	R$ 1.312,50
61	VINAGRE DE ALCOOL - UM 750 ML	650,00	R$ 2,80	R$ 1.820,00

Valor Total Homologado - **R$ 125.488,70 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: SIANE E SOUZA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.681.670/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	CARNE BOVINA DE 1ª LINHA - PEDACOS	2.300,00	R$ 34,70	R$ 79.810,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1° QUALIDADE	2.350,00	R$ 33,70	R$ 79.195,00
39	FIGADO DE BOI	400,00	R$ 17,80	R$ 7.120,00
56	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	1.200,00	R$ 19,40	R$ 23.280,00

Valor Total Homologado - **R$ 189.405,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO n° 392/2022, de 23 de março de 2022.
SÚMULA: Revoga o decreto 354/20, repristinando os decretos Municipais nºs. 314/2021 e 323/2021.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 354/2021, de 30 de agosto de 2021, repristinando os Decretos Municipais nº 314/2021 e 323/2021, referente à revisão geral anual, com base no índice do IPCA acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.
Art. 2º No advento de entendimento pacífico acerca da possibilidade de concessão do reajuste mencionado no art. 1º, o pagamento será efetuado.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO n° 393/2022, de 25 de março de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre Recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste/Pr.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,
CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimento dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município de Tuneiras do Oeste, preconiza que a recomposição do índice inflacionário independe de autorização legislativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a fazer a recomposição do índice inflacionário (IPCA) na ordem de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais e sobre os vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil). exceto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias que tem seus subsídios fixados pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, com nova redação data pela Lei nº 13.708/2018.
Parágrafo único § 1º Excetua também da referida recomposição os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, conforme preconiza o artigo 7º da Lei Municipal n° 105 de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º As Recomposições previstas no artigo anterior, incidirão sobre o salário base constantes das tabelas de cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais incluindo-se também sobre os vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil) de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e vigorarão a partir de 01/03/2022.
§ 1º. Conforme preconiza o § 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 013 de 28 de junho de 2016, à recomposição prevista no caput do Art. 1º do presente decreto, incidirá também sobre os adicionais de tempo de serviço congelados.
§ 2º. Os salários dos membros do Conselho Tutelar e dos Cargos Comissionados e as funções gratificadas também incidirão a recomposição do índice inflacionário.
§ 3º. Em conseqüência da recomposição concedido no art. 1º deste Decreto, os anexos III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 069/2011, passam a vigorar com o referido acréscimo.
§ 4º Em decorrência da referida recomposição concedida no art. 1º deste Decreto, os anexos IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 006/2018, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com o referido acréscimo.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.
Parágrafo Único As despesas decorrentes do presente decreto, sobre a folha de pagamento dos profissionais do magistério, correrão por conta do orçamento vigente (Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e outras receitas vinculadas e MDE).
Art. 4º A Recomposição dos vencimentos, a que se refere este decreto, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS EM CONFECÇÃO DE 01 (UM) QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DA LEGISLATURA 2021/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
ELIZABETE DELBONI PERES, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2022:
HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 001/2022 por estar em conformidade com as exigências normativas, e
ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 001/2022, à empresa THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS – CNPJ nº 33.317.719/0001-00, com valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), por ter apresentado a melhor proposta.
Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 061/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
A servidora SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF. nº 036.444.119-48, servidora pública temporária, admitida em 02/03/2022 através do PSS/2022, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 17/03/2022, no período de 17/03/2022 a 15/04/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 25 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Município

PORTARIA Nº 062/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a Senhora LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER, CPF sob nº 095.048.179-39, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022, publicado no dia 23/02/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/03/2022, para fins de substituição de servidor(a) SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA em gozo de Licença para Tratamento de Saúde por um período de 30 (trinta) dias ou até o efetivo retorno do servidor(a) afastado(a).
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA N°. 06/2022

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar o Senhor vereador, **ADRIANO CARDOZO DA SILVA**, a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 28, 29, 30 e 31 de março do corrente ano de 2022, onde participará de reuniões na Assembléia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

EDINALVO LIMA VENTURI
-VICE-PRESIDENTE-

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
-1° SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2° SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
(Processo Administrativo nº 1714 de 16/12/2021)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 223.799,96 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 23 DE MARÇO DE 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 119/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.
Objeto: Contratação de consórcio para o repasse destinado à execução dos serviços de Micro Revestimento asfáltico e insumos necessários à sua execução, em diversas ruas urbanas do Município de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 580.060,00 (quinhentos e oitenta mil e sessenta reais).
Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/02/104 e na Dispensa de Licitação n° 002/2022, ratificado em 24 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.363, que integram o presente Termo, na Lei Municipal nº 4.260 de 26 de março de 2018, na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e alterações, e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 129/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MF DA SILVA CONSTRUÇÕES
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de arame galvanizado, que serão usados para a confecção de alambrados e cercas, para ser usado no fechamento de áreas de responsabilidade da Prefeitura e uso geral, no Município de Umuarama.
Valor: R$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 17/03/2022 a 17/03/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1583, e no Pregão Eletrônico n° 004/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.190/2022, em 14 de março de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de março de 2022, edição nº. 12.376, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 130/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Objeto: Este contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos de: Motorista II, Auxiliar de Serviços Gerais e Servente Geral, pelo regime estatutário, atendendo as necessidades deste Município, em consonância com as normas constantes do Concurso Público:
Cargos:
MOTORISTA II
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERVENTE GERAL
Valor: R$ 87.330,00 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais).
Vigência: 25/03/2022 a 20/03/2023.
Fundamentação: As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Processo Administrativo n.º 2022/02/201, e no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa a realização do processo licitatório, conforme parecer n.º 289/2022 e demais documentos que formam o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 - PMU, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, legislações aplicáveis à espécie.
Umuarama, 25 de março de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 28/ MARÇO/2022
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – Denomina de "Galeria Mauro Wanderlei Spina" a galeria de Ex-Presidentes e de Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Umuarama – PR, criada pela Resolução 03/2020, de 23 de dezembro de 2020.
Da Mesa Diretora, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 020/2022 – Dispõe sobre a presença de doula durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente, nas matern

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000014/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 40.567,25 - quarenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000015/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 1.050,00 - um mil cinquenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000016/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR:R$ 188.468,40- cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000017/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 792,00 - setecentos e noventa e dois reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000018/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALA
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 1.329,90 - um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000019/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 1.800,00 - um mil oitocentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000020/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 19.977,50 - dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000021/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR:R$ 11.860,65-onze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000022/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 585,00 - quinhentos e oitenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000023/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 26.045,00 - vinte e seis mil quarenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 14/04/2022 (quatorze de abril de dois mil e vinte e dois).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
Brasilândia do Sul - PR, 25 de Março de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 28 e 31/MARÇO/2022 - 18h30
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N° 022/2022 – Institui no calendário de eventos oficiais do Município de Umuarama a Campanha "Abril Verde", e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 23 de março de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

SUS

PORTARIA Nº 18/2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações Sociais da Sociedade Civil nos termos da lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, os servidores a seguir:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Membros:

Nilza Alves de Oliveira Jacobucci CPF nº 811.128.239-72

Débora Mendes Baggio CPF nº 061.359.209-36

Michelle Aparecida de Siqueira Fasoli CPF nº 062.626.149-77

Art.2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas **in loco** às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica **in loco**, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI. – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que dura a parceria.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria **nº 610 de 02 de Março de 2018.**

Umuarama-PR, 22 de março de 2022.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA os produtores rurais identificados a comparecerem no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 25/04/2022, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.
Umuarama, 25 de março de 2022.
Luciana Pereira dos Santos
Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC

CADPROD	NOME
95837021-02	ACIR ADAO ARAUJO
95729906-70	ADAO FERREIRA MACHADO
95894372-57	ADELSOM PEREIRA LIMA
95638384-66	ADEMILSON CARLOS GNANN
95261153-49	ADEMIR MARQUES DA SILVA
95733951-47	ADEMIR RAGAZI
95459318-58	ADMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
95378761-04	AGNALDO APARECIDO GEZUALDO
95682381-14	AGNALDO LOLLI JUNIOR
95796607-13	AGNALDO LOLLI JUNIOR
95864985-14	AGNALDO SALES COUTINHO
95257991-63	AGUINALDO LOLLI
95796611-08	AGUINALDO LOLLI
95737870-61	AGUINALDO PEDRO ALVES
95574764-04	AGUINALDO RODRIGO CERANTO
95889182-27	AGUINEIA MACHADO FERREIRA
95469922-65	AILTON CARVALHO ESTEVES
95806255-90	AIMAR ANTONIO SGARAVATO
95768726-12	AIRTON JOSE DA SILVA
95902456-12	ALCI DA COSTA ALEXANDRE
95899741-80	ALEX RODRIGUES SATEL
95210127-70	ALEX SANDRO SIQUEIRA
95495913-93	ALEXANDRE SPONTAN LOPES
95697173-00	ALEXSANDRO JOSE MAIRINQUE
95777289-73	ALINE COLANZI GIROLDO
95679368-88	ALISSON FANECO
95556456-16	ALTAMIRO OGIONI
95817871-94	ALYSSON RODRIGO C ESTEVES
95499089-31	ALZIRA BARIZAO RODRIGUES
95395125-84	ANA LUCIA PEREIRA DE LIMA
95265761-50	ANACLETO THOMAZ
95514507-05	ANDRE GALVES SANTANA
95275581-12	ANTENOR CABREIRA MENDONÇA
95862937-00	ANTONIO ALVES DA SILVA
95881320-10	ANTONIO BASSETO
95893568-42	ANTONIO CARLOS CAVALCANTI
95385570-45	ANTONIO DANTAS BORBOREMA JUNIOR
95850632-55	ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS
95767048-25	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
95439229-59	ANTONIO GARCIA
95371917-72	ANTONIO JOSE FERREIRA
95730974-72	ANTONIO MARCOS FEDRIGO
95118250-80	ANTONIO MARCOS GAIARIM
95907016-42	ANTONIO RODRIGUES
95492532-34	ANTONIO SWIATEK
95388413-55	APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES
95823287-03	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
95338595-31	APARECIDO BACCI
95598810-80	APARECIDO DA SILVA
95233665-70	APARECIDO DO NASCIMENTO
95321068-15	APARECIDO DOS SANTOS BAQUETA
95152275-95	APARECIDO FERREIRA DE LIMA
95465376-57	APARECIDO LODI
95397260-37	APARECIDO ONIVALDO BERTOLIN
95495714-49	ARCEU CIANCI
95475027-25	ARLINDO DE BORTOLI
95862019-53	ARNALDO LUIZ COLUCI
95493522-16	AURECI Q MALDONADO DANIEL
95652263-36	AVELINO ANTONIO DA ROCHA NETO
95829424-79	BASILIO NERATIKA PAULIV
95716142-16	BENEDITO RODRIGUES CAMARGO
95928146-73	BRUNA FERREIRA GARIBALDI
95464753-68	BRUNO ZAGO CACCIA
95910386-02	BRUNO ZAGO CACCIA
95601784-06	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS
95272356-15	CAMILO MANDOTI FILHO
95303809-95	CARLOS ALBERTO CACCIA
95842119-27	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA
95360291-14	CARLOS MAMPRIM DA SILVA
95441611-96	CARLOS SILAS CHAVES
95895127-20	CESAR AUGUSTO STECA RODRIGUES
95874165-03	CLAUDEMIR ROBERTO PERUSSI
95562667-24	CLAUDENILSON MONTEJANO SPONTON
95342481-96	CLAUDINEI FULGENCIO
95503625-51	CLAUDINEI MARTINS RIBEIRO
95623311-98	CLAUDIO ROMANO DA SILVA
95123334-08	CLAUDIO SBOMPATO
95012778-32	CLIMERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
95319408-20	CORNELIO TREML
95319444-93	CORNELIO TREML
95519694-50	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
95880678-71	CRISTIANO DA COSTA PASSADOR
95838555-29	DANIELA DOS SANTOS PASSOS
95777053-37	DANILO CASSIANO TEIXEIRA
95800191-69	DENIS RODRIGUES
95658994-03	DEVANIR FALASQUI
95674068-11	DINO VEDOVOTTO FERREIRA
95814259-50	DIOMAR HERNANDES ROCHA
95636052-83	DIRCE GONÇALVES
95892297-35	DONIZETE APARECIDO SIQUEIRA
95009716-70	DORIVAL DE CUFFA
95886643-73	EDILENE DE O POLTRONIERI
95285585-90	EDIMAR SHIRO OKAMOTO
95532726-85	EDSON APARECIDO INACIO
95742431-70	EDSON HISSAO NAKASUGUI
95627978-04	EDSON ROBERTO RODRIGUES
95607659-56	ELIANDRO APARECIDO SIQUEIRA
95047842-04	ELIDIO CARLOS
95079241-80	ELISEU TEIXEIRA DE SOUZA
95493868-97	EMILIA FRANCISCO LAZZARIN
95891049-59	ERNESTO MORANDO
95321564-05	ESTANISLAU DE OLIVEIRA PIO
95358993-57	EUCLIDES MEDEIROS DOS PRAZERES
95189244-08	EUCLIDES VALDIR STECCA
95487668-31	EURICO SHIGUER TAKAKI
95362083-96	EVAIR JOSE SILVA
95911884-18	EVANDRO ANTONIO DE MOURA
95697071-77	EVANDRO LUIZ GABRIEL
95663742-23	EVERALDO FERREIRA DA SILVA
95453935-03	EVERSON BESERRA GALVES
95835510-66	EVERTON LUIZ DOS SANTOS
95289075-10	FABIO DIAS BARCELOS
95854425-15	FABIO JUNIOR DA SILVA
95866025-16	FABIO VINICIUS ROCHA
95563749-69	FERNANDA ALMEIDA COSTA
95891401-65	FERNANDO CEZAR FERRARIN
95882257-01	FERNANDO TEIXEIRA BUENO
95607365-06	FLAVIA MARIA FRANTZ
95512636-03	FLAVIO APARECIDO GALVANI
95896571-09	FLAVIO ROGERIO SALA
95861802-63	FLAVIO WILLIAM DIAS DE JESUS
95830600-89	FRANCISCO ASSIS LOPES
95916706-00	GEOVANI ROSSATO LIMA
95131767-56	GERALDO FERREIRA DA SILVA
95639935-18	GERALDO NATAL CAMPOS
95339337-90	GERALDO PACHECO
95149536-08	GERSON DE OLIVEIRA
95230268-09	GERSON MAGNONI BORTOLI
95328312-34	GERVASIO MARCON
95909280-00	GILBERTO GOUVEIA DA SILVA
95705232-09	GILDO LOURENÇO SANTANA
95555128-10	GILVAL ELIAS DOS SANTOS
95538875-58	GIULIANDRO DELLA VALENTINA
95884984-22	GIULLIANA VIEIRA
95553702-50	GRACIRA MOREIRA DE OLIVEIRA
95363269-17	GUALTER BARCELLOS GONÇALVES
95423091-02	GUILHERME GROSSI
95528508-55	GUSTAVO TULIO PAGANI
95824958-63	HAILTON CANDIDO
95197946-56	HELENA KAORI NAKAOKA
95279006-43	HELENA RODRIGUES DA SILVA
95240403-25	HELIO ALBERTO DO VALE
95810935-08	HELTON DOS SANTOS GONÇALVES
95574969-36	HENRIQUE MARQUES DUENHA
95788371-05	HUGO NUNES
95773360-30	IDELFONSO GOIANO DA SILVA
95092190-09	ILSON GALLI
95899225-46	IRENE DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES ALVAREZ
95504580-79	ISIDORO ANTONIO SCREMIN
95365943-34	ISMAEL CAMOZZATO
95617197-02	ITACIR JOAO ANSILIEIRO
95929248-51	IVAM WALISSON CARRITO
95544960-64	IVANIR LOPES
95593902-64	IVO OZEIKA
95464372-70	IZABEL MOLINARI
95902726-95	JAIME OKAMOTO
95539745-23	JAIR MARRETO
95580987-48	JAIR RUBIO
95883620-16	JAQUELINE MARQUES DA SILVA
95488925-43	JARY GOMES DE CAMPOS
95736856-50	JOAO ABDON SATURNINO
95034282-00	JOAO BATISTA
95270839-20	JOAO BATISTA DE MELO
95350110-41	JOAO BATISTA PEREIRA
95563941-37	JOAO DONIZETE MEGDA
95185489-10	JOAO FAGAN NETO
95921593-65	JOAO GUILHERME RAMOS VEIGA
95851397-66	JOAO MARTINS JUNIOR
95483791-29	JOAO PAULO DE LIMA
95906627-28	JOAO PAULO PADOVAN
95858098-34	JOAO PAULO JANOLO
95227432-56	JOAO VERGILIO POZZOBOM
95923120-66	JOAO VICTOR AZEVEDO RODRIGUES
95816248-05	JOAO ZUBIOLI
95884900-14	JOEL DE CARVALHO
95643074-72	JORGE ALVES DIAS
95043306-02	JORGE BRAZ DA SILVA
95872280-06	JORGE LAURO ROGONI
95236189-94	JORGE ORTIZ DE CARVALHO
95896568-03	JOSE ADILSON FRANCO
95620275-29	JOSE AMERICO FURLAN
95812256-09	JOSE ANGELO BAZANA
95793192-80	JOSE APARECIDO DA SILVA
95043691-34	JOSE CARLOS BIGAS
95419625-97	JOSE CARLOS FELIZARDO
95200651-70	JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
95851898-60	JOSE CERANTO
95674047-97	JOSE DARIO DA SILVA
95087485-63	JOSE DO COUTO MOZER
95171105-55	JOSE DOS SANTOS
95489898-90	JOSE GOMES DE SOUZA
95870594-84	JOSE INACIO AMORIM ROMA
95143773-56	JOSE JERONIMO NETO
95859701-04	JOSE LOURIVAL DE LEMOS
95786564-02	JOSE LUIZ DOS SANTOS
95548452-55	JOSE MARCOS GOMES DOS SANTOS
95412503-33	JOSE MILTON LOPES
95663967-07	JOSE NILTON DO CARMO
95373727-26	JOSE PEREIRA DE SOUZA
95317096-56	JOSE ROBERTO MORESCHI
95829574-09	JOSE SEGATELI JUNIOR
95613421-88	JOSE VOLPINI
95375302-24	JUDENIR FRANCA PAULINO
95911791-84	JULIA AP DE LIMA C HENRIQUE
95902017-55	JULIANA TEZOTTO
95330048-62	JULIANA BARBOSA FERREIRA
95835086-40	JULIO COSSI OKADA
95321355-99	JULIO SACHETTI
95878161-02	JUNIO FERNEDA
95222485-90	JURANDIR ANTONIO PAULINO
95289274-64	KIYOAKI EGUCHI
95843029-90	KLAUS NAVARRO LINS
95764700-69	LAUDAIR VALENTIN DADA
95895890-06	LAURI FRANCISCO PALUDO
95753663-81	LAURINDA SATEL FRANCO
95409721-81	LAURO GARCIA CANDIDO
95724338-00	LEA SILVA DERENUSSON NELLI
95723707-01	LEANDRO HENRIQUE GUIMARÃES
95687834-90	LEANDRO THOMAZ MORETTO
95565788-82	LEONEL PEREIRA
95163012-84	LEONEL ROQUE MORENO
95709040-08	LEONICE F D SANTOS PASSAGLIA
95774585-77	LEONOR MORESCHI
95884539-17	LUCAS ANDRADE AMORIM
95867007-98	LUCIANO DUCA DE CASTRO
95875389-60	LUCIANO MACHADO FILHO
95885591-54	LUIS FERNANDO SABEC
95567118-09	LUIS FRANCISCO PARO DE OLIVEIRA
95879784-20	LUIS GONZAGA BORTOLETTO
95836049-50	LUIZ ALBERTO ZAWADZKI
95900561-35	LUIZ ANTONIO SILVA
95274106-38	LUIZ ARLINDO DE BARROS
95444317-54	LUIZ CARLOS BONZANINO
95507300-20	LUIZ CARLOS COUTO
95638382-02	LUIZ CARLOS FELIX DA SILVA
95382038-20	LUIZ CARMO DE OLIVEIRA
95162524-88	LUIZ EDUARDO ROJAS
95485779-40	LUIZ FERNANDO JAKUBOWSKI
95626893-19	LUIZ JOAQUIM MARQUES
95387774-01	LUIZ MESSIAS DE ANDRADE
95752978-00	LUIZ PAZ DE LIMA
95639604-23	LUZIA LOPES STECCA
95134504-08	LUZIA NUNES ZACHARIAS
95795915-68	MAICON JACKSON M RODRIGUES
95317895-87	MANOEL MESSIAS MORELI
9558239-62	MANOEL PEREIRA SANTOS
95839933-28	MANOEL PERES DOS SANTOS
95582555-17	MANOELA ROCHA DA CONCEIÇÃO
95780232-02	MARCELO A GUMERCINDO DE ABREU
95828782-82	MARCELO CRISLER GIMENES TRESOLDI FILHO
95472662-23	MARCELO DERENUSSON NELLI
95841008-58	MARCELO FARIA SANCHES
95703958-80	MARCELO HUMBERTO BIGARDI
95853658-55	MARCELO MAGALHÃES
95156966-68	MARCELO ZUBIOLI
95800468-08	MARCIA APARECIDA ZANCO DOS SANTOS
95863020-40	MARCIA CRISTINA FENATO MATSUMOTO
95732724-95	MARCIO JOAO PACHECO
95375643-90	MARCOS ANTONIO MARTINS BIUDES
95183913-29	MARCOS FUMIO IAMAZATO
95896145-66	MARCOS JULIANO ROCHA
95337625-38	MARCOS R BAGGIO
95514699-96	MARCOS RUBINT ESTEVES
95405398-95	MARCOS TEIXEIRA DE SOUZA
95870915-31	MARIA ANILZA DA SILVA
95159387-77	MARIA APARECIDA MANCINI LISSE
95826493-30	MARIA CRISTINA BASILIO GRIMAS ALMEIDA
95612255-48	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DA CUNHA
95582562-46	MARIA DAS NEVES CAVALCANTE
95533105-28	MARIA JOSE DONEDA DO PINHAL
95929301-50	MARIA LUCIA OLIVIA BORGES
95246599-61	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
95610347-93	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
95163701-70	MARIA VILMA GUANHO
95553055-13	MARILZA LUCIA CARDOSO
95622813-10	MARINA LOPES ROCHA SIQUEIRA PINHEIRO
95364755-99	MARIO HIROCHI OKAMOTO
95342236-06	MARIO SUZUKI
95342243-35	MARIO SUZUKI
95557806-61	MARLEI DE PAULO STEVANATO
95352810-06	MARLENE DO PINHAL SOLCIA
95275664-84	MARTA ELIZABETE CAIADO
95336529-45	MASSAHARU SATO
95363206-33	MASSAYUKI SATO
95779047-04	MAURICIO H BAGGIO
95811908-99	MAURICIO H BAGGIO
95685671-00	MAURO CORREA FARIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 178

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0052 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 07183617920
CADASTRO: 5778700 QUADRA: 0012 LOTE: 0052
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 178 / 1181 / 2022
FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 07183617920
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 2367 , JD. SAN LOURENÇO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1184 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0042, Lote: 005A - PARQUE SAN REMO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANCISCO DE SOUZA TRINDADE CPF/CNPJ: 66887810930
CADASTRO: 1229210 QUADRA: 0042 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, S/Nº CEP: 87506290
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 1184 / 2022
FRANCISCO DE SOUZA TRINDADE CPF/CNPJ: 66887810930
ENDEREÇO: RUA JOAO CERESER, Nº 48 CEP.: 13205240 CIDADE: JUNDIAI UF.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0001 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 25514660915
CADASTRO: 3743600 QUADRA: 0010 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA AMARO ANTONIO ALMEIDA, S/Nº CEP: 87508415
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 51 / 1185 / 2022
WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 25514660915
ENDEREÇO: AVENIDA T4, Nº 1693 APTO 1004, SERRINHA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74835-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1186 / 2022
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0021, Lote: 0019 - PARQUE TARUMA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RAIMUNDO PAULO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 69782636991
CADASTRO: 1255200 QUADRA: 0021 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº CEP: 87508240
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 43 / 1189 / 2022
RAIMUNDO PAULO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 69782636991
ENDEREÇO: RUA PARACAI, Nº 1876 , ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1180 / 2022
SEQUENCIA: 0

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0000, Lote: 0000 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANGELA CRISTINA GALHARINO PASSOS CPF/CNPJ: 01932450947
CADASTRO: 3453500 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 59 / 1189 / 2022
ANGELA CRISTINA GALHARINO PASSOS CPF/CNPJ: 01932450947
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3585 VILLAGIO DE ROMA APTO 703 BL 1, JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 6 E A72 - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº - 6 E A72**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
CADASTRO: 4066850 QUADRA: 0006 LOTE: 6 E A72
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: 6 E A72

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 67 / 1189 / 2022
HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1075 CEP.: 87570000 CIDADE: FRANCISCO ALVES UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 31/32-C - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA UNIFACAÇÃO DOS LOTES 31 E 32 Nº31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA UNIFACAÇÃO DOS LOTES 31 E 32**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUILHERME BATISTA ALMEIDA CPF/CNPJ: 04099783960
CADASTRO: 4823240 QUADRA: 0008 LOTE: 31/32-C
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA UNIFACAÇÃO DOS LOTES 31 E 32 Nº31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 76 / 1189 / 2022
GUILHERME BATISTA ALMEIDA CPF/CNPJ: 04099783960
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 851 , CENTRO, TAPEJARA-PR, CEP: 87430-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2529 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2529 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO APARECIDO POIANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 059.211.129-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0052 Lote 0013, ZONA 1, PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, nº. 3815,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 105400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2775 / 2021** CADASTRO: **1-3760545** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **00A1**

CONTRIBUINTE: **JAIR RUBIO - CPF/CNPJ: 769.831.299-20**
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 5329 - ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3022 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3022 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WILLIANS CARLOS DA COSTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 038.774.019-88,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4031700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **3022 / 2021** CADASTRO: **1-4031700** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: **WILLIANS CARLOS DA COSTA - CPF/CNPJ: 038.774.019-88**
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2748 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3055 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3055 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IVA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 640.770.559-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0013, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4278900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **3055 / 2021** CADASTRO: **1-4278900** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: **IVA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 640.770.559-20**
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, Nº 2133, CEP: 87507190 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3063 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3063 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADENICIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.374.209-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0020, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4282100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **3063 / 2021** CADASTRO: **1-4282100** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: **ADENICIO DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 031.374.209-03**
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5000, CEP: 87501330 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR TODESCHINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2393 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2393 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MANOEL DE JESUS FREITAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.014.039-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 001B, JARDIM MODELO, RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4416820.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2393 / 2021** CADASTRO: **1-4416820** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: **MANOEL DE JESUS FREITAS - CPF/CNPJ: 045.014.039-34**
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 4150 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3067 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3067 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDERSON FERNANDO DA SILVA MILLANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 099.363.739-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0030, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4283100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Ca

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2085 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2085 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILDETO MEIRA DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.829.329-99**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0024, PQ RES METROPOLITANO, RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5262500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2085 / 2021** CADASTRO: **1-5262500** ZONA: **0010** QUADRA: **0028** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: **GILDETO MEIRA DOS SANTOS NETO - CPF/CNPJ: 087.829.329-99**
ENDEREÇO: **AVENIDA PARÁ, Nº 257 BLOCO 02 APTO 16 - ZONA I, CIANORTE-PR, CEP: 87200-079**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2958 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2958 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NELSON ANTONIO GASPERIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 134.175.502-97**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0035, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº.** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6602700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2958 / 2021** CADASTRO: **1-6602700** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: **NELSON ANTONIO GASPERIN - CPF/CNPJ: 134.175.502-97**
ENDEREÇO: **RDR CAMARGO, Nº 4867 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2996 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2996 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6620600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2996 / 2021** CADASTRO: **1-6620600** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: **GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72**
ENDEREÇO: **RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 726 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 726 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS ALBERTO NEVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 209.214.119-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0035 Lote 010A, ZONA 4, AV DOM PEDRO II, nº. 2799,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 482900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **726 / 2022** CADASTRO: **1-482900** ZONA: **0005** QUADRA: **0035** LOTE: **010A**

CONTRIBUINTE: **CARLOS ALBERTO NEVES - CPF/CNPJ: 209.214.119-87**
ENDEREÇO: **RUA JANDAL, Nº 5808 - ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--130**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2713 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2713 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VIVIANE PEIXOTO BARION, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.852.009-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0006, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6076200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2713 / 2021** CADASTRO: **1-6076200** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: **VIVIANE PEIXOTO BARION - CPF/CNPJ: 053.852.009-48**
ENDEREÇO: **RU MOGNO, Nº 1918 - JARDIM PAINEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-350**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2971 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2971 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PALOMA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 112.404.389-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0004, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. 4436,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6606000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2971 / 2021** CADASTRO: **1-6606000** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: **PALOMA LIMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 112.404.389-66**
ENDEREÇO: **AV. PARANÁ, Nº 3854 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-030**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 47 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 47 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA MARIA DA COSTA HERRERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 414.006.829-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 001A, ZONA 5, RUA SANTO ANTONIO, nº. 2906,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 542400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **47 / 2022** CADASTRO: **1-542400** ZONA: **0005** QUADRA: **0019** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: **ANA MARIA DA COSTA HERRERO - CPF/CNPJ: 414.006.829-91**
ENDEREÇO: **RUA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 2906, CEP: 87504300 - ZONA V - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 717 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 717 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ORDIVAL MONTANHER, inscrito(a) no **CPF Nº. 258.857.589-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 0006, ZONA 4, RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, nº. 6485,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 495100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **717 / 2022** CADASTRO: **1-495100** ZONA: **0005** QUADRA: **0045** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: **ORDIVAL MONTANHER - CPF/CNPJ: 258.857.589-72**
ENDEREÇO: **RUA 13 DE MAIO, Nº 6485, CEP: 87504320 - ZONA IV - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2456 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2456 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOÃO PAULO SEREIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.839.939-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0025, PARQUE COLINA VERDE, RUA JOSE RODRIGUES DE ABREU, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6114200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2456 / 2021** CADASTRO: **1-6114200** ZONA: **0009** QUADRA: **0009** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: **JOÃO PAULO SEREIA - CPF/CNPJ: 008.839.939-70**
ENDEREÇO: **RUA DAS MISSÕES, Nº 2833 - EST. FZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-430**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2994 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2994 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0007, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6620400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2994 / 2021** CADASTRO: **1-6620400** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: **GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72**
ENDEREÇO: **RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 441 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 441 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 136.495.238-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0092 Lote 0005, ZONA 1, AV MANAUS, nº. 3110,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **441 / 2022** CADASTRO: **1-3000** ZONA: **0001** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: **JOAO LIMA - CPF/CNPJ: 136.495.238-68**
ENDEREÇO: **AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 3110, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 683 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 683 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DOUGLAS EDUARDO CATUZO, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.904.569-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 012A, ZONA 4, AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, nº. 6766,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 495810.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 46 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 46 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 042.432.399-08**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 016B, ZONA 5, TRV MACEIO, nº. 3381**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 506720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **46 / 2022** CADASTRO: **1-506720** ZONA: **0005** QUADRA: **0001** LOTE: **016B**

CONTRIBUINTE: ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 042.432.399-08
ENDEREÇO: PRC 7 DE SETEMBRO, Nº 3954 - ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 8701-5-290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 51 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 51 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALMERINDA LUIZA DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 204.401.039-91**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 0018, ZONA 6, RUA PARANAPANEMA, nº. 2859,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 714400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **51 / 2022** CADASTRO: **1-714400** ZONA: **0006** QUADRA: **0045** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: ALMERINDA LUIZA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 204.401.039-91
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2859, CEP: 87503010 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 470 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 470 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VICENTINA MOVIO SIMPLICIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 622.849.919-04**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0005, JARDIM ALVORADA, RUA 13 DE MAIO * JARDIM ALVORADA, nº. 2444,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 924200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **470 / 2022** CADASTRO: **1-924200** ZONA: **0001** QUADRA: **0006** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: VICENTINA MOVIO SIMPLICIO - CPF/CNPJ: 622.849.919-04
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2444, CEP: 87506340 - JARDIM ALVORADA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 485 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 485 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
A ROMERO E CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.454.262/0001-50**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0007, JARDIM BEIRA RIO, RUA 2 * JARDIM BEIRA RIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2839000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **485 / 2022** CADASTRO: **1-2839000** ZONA: **0009** QUADRA: **000B** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: A ROMERO E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 77.454.262/0001-50
ENDEREÇO: RUA DES LAURO LOPES, Nº 3663, CEP: 87501210 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR EDIFICIO CENTRO COMERCIAL PIEMONT 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 743 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 743 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.270.639-91**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 001A, ZONA 5, RUA SANTO ANTONIO, nº. 2906,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 542400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **743 / 2022** CADASTRO: **1-516400** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **003R**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA - CPF/CNPJ: 043.270.639-91
ENDEREÇO: AV AV LONDRINA, Nº 4715, CEP: 87502250 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 457 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 457 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MEDINA SESTITO, inscrito(a) no **CPF Nº. 190.807.869-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A-3 Lote 010C, ZONA ARMAZEM, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. 3051,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 822820.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **457 / 2022** CADASTRO: **1-822820** ZONA: **0006** QUADRA: **0A-3** LOTE: **010C**

CONTRIBUINTE: ANTONIO MEDINA SESTITO - CPF/CNPJ: 190.807.869-34
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3051, CEP: 87503030 - ZONA 1-A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 720 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 720 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IRACI AUGUSTO MARIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.915.648-29,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 004B, PARQUE TARUMA, RUA JOAQUIM TAVORA, nº. 1970,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1248550.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **720 / 2022** CADASTRO: **1-1248550** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **004B**

CONTRIBUINTE: IRACI AUGUSTO MARIA - CPF/CNPJ: 065.915.648-29
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3498, CEP: 87503000 - JARDIM TROPICAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 649 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 649 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROMMER LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 01.408.800/0001-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0001, JARDIM IMPERIAL I, AV OLINDA, nº. 2082,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3447000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **649 / 2022** CADASTRO: **1-3447000** ZONA: **0002** QUADRA: **0001** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ROMMER LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 01.408.800/0001-09
ENDEREÇO: RUA AV . BRASIL, Nº 4527, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 725 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 725 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DELTA IMOBILIÁRIA EIRELI ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 19.094.976/0001-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A7A Lote 0002, ZONA ARMAZEM, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. 1730,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 833400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **725 / 2022** CADASTRO: **1-833400** ZONA: **0005** QUADRA: **0A7A** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: DELTA IMOBILIÁRIA EIRELI ME - CPF/CNPJ: 19.094.976/0001-07
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4699, CEP: 87502070 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 741 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 741 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 361.536.569-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 002R, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONINO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1273100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **741 / 2022** CADASTRO: **1-1273100** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **002R**

CONTRIBUINTE: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 361.536.569-00
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO , Nº 2252, CEP: 87505440 - PARQUE DOM BOSCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 740 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 740 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO DIAS BACELOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 797.764.699-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0002, JARDIM MONACO, RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3789500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **740 / 2022** CADASTRO: **1-3789500** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: FABIO DIAS BACELOS - CPF/CNPJ: 797.764.699-49
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800 - ZONA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 49 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 49 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Pass

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 687 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 687 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 959.087.819-91**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 008B, JARDIM SAO CRISTOVAO II, RUA NESTOR RIBEIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3903940**.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **687 / 2022** CADASTRO: **1-3903940** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 959.087.819-91
ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº 5138, CEP: 87501330 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 675 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 675 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JAQUELINE ARAUJO LEMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.245.299-22**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0012, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4211900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **675 / 2022** CADASTRO: **1-4211900** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: JAQUELINE ARAUJO LEMOS - CPF/CNPJ: 081.245.299-22
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3512 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 673 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 673 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELIANE TERESINHA CORDEIRO GOIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 006.101.379-05**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0044 Lote 0009, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4217400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **673 / 2022** CADASTRO: **1-4217400** ZONA: **0007** QUADRA: **0044** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ELIANE TERESINHA CORDEIRO GOIS - CPF/CNPJ: 006.101.379-05
ENDEREÇO: RUA CANANEIA, Nº 1999 - JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 80 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 80 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVANIA DE FATIMA ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 575.418.929-04**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4252300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **80 / 2022** CADASTRO: **1-4252300** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: SILVANIA DE FATIMA ARAUJO - CPF/CNPJ: 575.418.929-04
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4549, CEP: 87501378 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 713 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 713 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOURIVAL MARCONI, inscrito(a) no **CPF Nº. 633.320.949-04**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0002, JARDIM MORUMBI II, RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4269800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **713 / 2022** CADASTRO: **1-4269800** ZONA: **0002** QUADRA: **0003** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: LOURIVAL MARCONI - CPF/CNPJ: 633.320.949-04
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 868, CEP: 87518000 - DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 746 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 746 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CONSTRUTORA RVA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 03.298.550/0001-27**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 005A, JARDIM ARAXA, RUA CELIA MARIA OLMEDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4275800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **746 / 2022** CADASTRO: **1-4275800** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA RVA LTDA - CPF/CNPJ: 03.298.550/0001-27
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, Nº 4792 - PARQUE 1º DE MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--720

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 21 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 21 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SIRLENE DA SILVA VIALE, inscrito(a) no **CPF Nº. 856.954.402-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 000D, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4396370.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **21 / 2022** CADASTRO: **1-4396370** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **000D**

CONTRIBUINTE: JONAS FLORENÇO - CPF/CNPJ: 124.543.659-79
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3547 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 562 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 562 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS FLORENÇO, inscrito(a) no **CPF Nº. 124.543.659-79**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 015A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4652730.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **562 / 2022** CADASTRO: **1-4652730** ZONA: **0010** QUADRA: **0005** LOTE: **015A**

CONTRIBUINTE: SIRLENE DA SILVA VIALE - CPF/CNPJ: 856.954.402-20
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3772 ED. RES. RAQUEL DE QUEIROZ APT 403 - JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 128 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 128 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DERAILDE FERREIRA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 648.571.319-00**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 002Q, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656773.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **128 / 2022** CADASTRO: **1-4656773** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **002Q**

CONTRIBUINTE: DERAILDE FERREIRA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 648.571.319-00
ENDEREÇO: AV. ARACAJU, Nº 1250 - ZONA 7, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87503--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 615 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 615 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE, inscrito(a) no **CPF Nº. 094.072.668-85**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 003G, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656812.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **615 / 2022** CADASTRO: **1-4656812** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **003G**

CONTRIBUINTE: GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE - CPF/CNPJ: 094.072.668-85
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 5042 - ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 522 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 522 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCAS MATEUS VICENTE ROSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.199.769-80**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 013A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4661000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **522 / 2022** CADASTRO: **1-4661000** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: LUCAS MATEUS VICENTE ROSA - CPF/CNPJ: 051.199.769-80
ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DA SILVA, Nº 2458, CEP: 87506265 - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO BELO - UMUARAMA-PR

**PREFEIT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 391 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 391 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0007, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5522900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **391 / 2022** CADASTRO: **1-5522900** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500--000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 420 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 420 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 088.273.009-61**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0026, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5531200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **420 / 2022** CADASTRO: **1-5531200** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: **LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR - CPF/CNPJ: 088.273.009-61**
ENDEREÇO: **RUA SARANDI, N° 5548 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 247 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 247 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0006, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5548200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **247 / 2022** CADASTRO: **1-5548200** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, N° 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 284 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 284 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5557300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **284 / 2022** CADASTRO: **1-5557300** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, N° 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 400 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 400 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.723.953/0001-92**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 015B, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5523720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **400 / 2022** CADASTRO: **1-5523720** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **015B**

CONTRIBUINTE: **GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 14.723.953/0001-92**
ENDEREÇO: **RUA SARANDI, N° 5548 - ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--090**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 422 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 422 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0007, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5532500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **422 / 2022** CADASTRO: **1-5532500** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 262 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 262 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0011, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5554500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **262 / 2022** CADASTRO: **1-5554500** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18**
ENDEREÇO: **RUA CATANDUVAS, N° 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 327 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 327 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0002, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **327 / 2022** CADASTRO: **1-5561000** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18**
ENDEREÇO: **RUA CATANDUVAS, N° 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 409 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 409 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 82.381.815/0001-22**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0005, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5529100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **409 / 2022** CADASTRO: **1-5529100** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 82.381.815/0001-22**
ENDEREÇO: **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 427 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 427 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 088.273.009-61**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0016, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5533400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **427 / 2022** CADASTRO: **1-5533400** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: **LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR - CPF/CNPJ: 088.273.009-61**
ENDEREÇO: **RUA SARANDI, N° 5548 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 264 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 264 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0012, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5554600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **264 / 2022** CADASTRO: **1-5554600** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: **JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18**
ENDEREÇO: **RUA CATANDUVAS, N° 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 333 / 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 356 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 356 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0017, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5564000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **356 / 2022** CADASTRO: **1-5564000** ZONA: **0007** QUADRA: **0018** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA 11 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 8 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REGINALDO FERNANDES ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 706.304.109-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0012, JARDIM LOPES II, RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5718900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **8 / 2022** CADASTRO: **1-5718900** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: REGINALDO FERNANDES ALVES - CPF/CNPJ: 706.304.109-68
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2108, CEP: 87503040 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 440 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 440 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE CARLOS JIOPATO, inscrito(a) no **CPF Nº. 617.201.609-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, JARDIM SANTIAGO, RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5737400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **440 / 2022** CADASTRO: **1-5737400** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS JIOPATO - CPF/CNPJ: 617.201.609-10
ENDEREÇO: ROD PR 323, Nº 160 - PARQUE INDUSTRIAL I,, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 737 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 737 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 763.670.379-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0012, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5749100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **737 / 2022** CADASTRO: **1-5749100** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA - CPF/CNPJ: 763.670.379-34
ENDEREÇO: Rua Tocantins, Nº 4664 - Zona V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 735 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 735 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIANO FELIPE BARBOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 049.980.319-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0037, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5751600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **735 / 2022** CADASTRO: **1-5751600** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: ADRIANO FELIPE BARBOSA - CPF/CNPJ: 049.980.319-10
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, Nº 2341 - PQ DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 734 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 734 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DAIANE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.711.309-39,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0051, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5757000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **734 / 2022** CADASTRO: **1-5757000** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0051**

CONTRIBUINTE: DAIANE SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 065.711.309-39
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº 6408 - PQ. DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 730 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 730 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES, inscrito(a) no **CPF Nº. 815.683.719-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0020, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5775500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **730 / 2022** CADASTRO: **1-5775500** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES - CPF/CNPJ: 815.683.719-34
ENDEREÇO: PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3336 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-005